



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.780.287/0001-12 DUNS@: 903879573
Razão Social: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DEDETIZADORA INSECT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/09/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/03/2013
CNAE Primário: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNAE Secundário 1: 0161-0/01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS
CNAE Secundário 2: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E
CNAE Secundário 3: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
CNAE Secundário 4: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 5: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 6: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 7: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 8: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 9: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 10: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 11: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 12: 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 13: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 14: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 15: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 16: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 17: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 18: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 19: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 20: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 21: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 23: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 24: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Dados para Contato

CEP: 86.280-000
Endereço: RUA MITSUO KOGA, 115 - LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU
Município / UF: Urai / Paraná
Telefone: (43) 99514933
E-mail: licitaconsultoriamga@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 044.171.699-77
Nome: ANACLAUDIA COSTA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 044.171.699-77
Nome: ANACLAUDIA COSTA
E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 044.171.699-77 Participação Societária: 100,00%
Nome: ANACLAUDIA COSTA
Número do Documento: 80736568 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 28/11/2008 Data de Nascimento: 30/05/1984
Filiação Materna: MARIA HELENA LISBOA COSTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.280-000
Endereço: RUA IZABEL VITAL ALVES, 371 - CENTRO
Município / UF: Urai / Paraná
Telefone: (43) 35412601
E-mail: eliscruzr@gmail.com

Linhas Fornecimento**Serviços**

1090 - Pintura Industrial

3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

13455 - Obras Cíveis - Pequenas Obras / Pintura em Geral

14044 - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Serviços

14672 - Limpeza Urbana

18325 - Limpeza Superfície / Remoção Pichação

18660 - Manutenção Equipamento - Dedetização / Pulverização

23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanais Diurnas-
Produtividade 1800 A 2700 M223680 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação-Áreas Hospila-lares-12 Horas Noturnas-
Sáb/Dom/Feriado-Outra Produtividade

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado por seu Presidente, SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, abaixo assinador, ATESTA para os devidos fins que a empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Uraí, Rua Mitsuo Koga nº 115, loteamento São Judas Tadeu, Cep: 86.280.000 – fone (44) 9 9858-3410 – e-mail: atendimentoinsect@gmail.com devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, neste ato representada pela Srª. Ana Claudia Costa, contratada por este consórcio, através do Pregão Presencial nº 06/2021, Ata de Registro de Preços nº 07/2021, cujo objeto licitatório foi:

Registro de preço para serviços de preparação para micropavimento, tais como varrição, lavagem de ruas, limpeza de boca de lobo e caixa central e poda de árvores em ruas e avenidas dos municípios que compõem o consórcio Codenop, executou os serviços abaixo listados, nas quantidades descritas:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.978.268	M²	varrição, manual e mecanizada capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana e bairros pavimentados dos municípios que compõem o CODENOP
5	79	UNID	Serviços de poda de árvores de grande porte - acima de 06 metros de altura.
7	52	UNID	Serviços de corte de árvores de médio porte, danificadas, condenadas e/ou situação de risco - com 3 a 6 metros de altura.

Atesto que os referidos serviços estão sendo executados dentro do prazo, atendendo todas as exigências do edital e ata assinada, não restando qualquer fato a desabonador seu desempenho e conduta.

Sapopema, 19 de Julho de 2022.

PAULO
MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:769681
54900

Assinado de forma
digital por PAULO
MAXIMIANO DE
SOUZA
JUNIOR:76968154900
Dados: 2022.07.19
14:29:47 -03'00'

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
PRESIDENTE



ATESTADO DE DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, estado do Paraná, **em razão da Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços nº 07/2021 e Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços nº 05/2022 e, DECLARA e ATESTA** para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica a quem possa interessar, na condição de **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente, que a empresa **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Uraí, Rua Mitsuo Koga nº 115, loteamento São Judas Tadeu, Cep: 86.280.000 – fone (44) 9 9858-3410 – e-mail: atendimentoinsect@gmail.com devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, neste ato representada pela Sr^a. Ana Claudia Costa, brasileira, maior, portadora do RG nº 8.073.656-8, SESP/PR CPF Nº 044.171.699-77 residente e domicílio na cidade de Uraí, prestou serviços nas quantidades informada abaixo, conforme documentos administrativos, fiscais e tributários pertinentes, tendo cumprido fielmente, todos os compromissos assumidos, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta **CONTRATANTE**, nada havendo em nossos arquivos que possa vir desabonar a sua capacidade técnica e eficiência. Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente dando-lhe fé

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3.357.865,50	M²	varrição, manual e mecanizada capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana e bairros pavimentados dos municípios que compõem o CODENOP
02	29	UNID	Serviços de corte de árvores de médio porte, danificadas, condenadas e/ou situação de risco - com 3 a 6 metros de altura.



03	83	UNID	Serviços de poda de árvores de médio porte com medidas entre 3 a 6 metros de altura.
04	39	UND	Limpeza de boca de lobo
05	06	Und	Limpeza na caixa central

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Atenciosamente,

Sapopema-PR, 06 de Outubro de 2022.

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária Executiva
CPF nº 033.847.119-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI

ESTADO DO PARANÁ

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 5945/2022

Esta Prefeitura Municipal, concede licença ao estabelecimento abaixo identificado, para Localização e Funcionamento, nos termos da Legislação em vigor.

Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA	UF	CEP
6929	17.780.287/0001-12	08/08/2018	PR	86280000
NOMENCLATURA SOCIAL	NOME FANTASIA			
INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS	DEDETIZADORA INSECT			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUAMITSUO KOGA	115	SALA 03		
BAIRRO	CIDADE			
CENTRO	URAI			

CNAE(s)

Principal: 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 Secundária: 01.61-0-01 - SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
 Secundária: 01.61-0-03 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
 Secundária: 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 Secundária: 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
 Secundária: 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
 Secundária: 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 Secundária: 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVARIAS E AEROPORTOS
 Secundária: 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
 Secundária: 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 Secundária: 43.19-3-00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Secundária: 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
 Secundária: 43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
 Secundária: 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
 Secundária: 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
 Secundária: 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
 Secundária: 43.99-1-99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Secundária: 47.44-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Secundária: 47.89-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
 Secundária: 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
 Secundária: 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
 Secundária: 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
 Secundária: 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 Secundária: 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
 Secundária: 82.20-2-00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Atividade / Ramo de Atividade

Comércio varejista de mudas e gramas comércio varejista de divisórias, portas calhas, imunização de pragas, controle de praga agrícolas, atividades de apoio e agricultura, capina química, limpeza de caixa de águas e cisternas, caixa de gordura, limpeza de ruas, limpeza de meios-fios e sarjetas, d

Lista de Serviços

07.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres
 07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)
 07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres
 14.05 - Restauração, recondição, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer
 07.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assentos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço
 07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer
 07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres
 07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores

Horário de Funcionamento

DIA(S) DA SEMANA

HORÁRIO NORMAL

HORÁRIO ESPECIAL

SEGUNDA A SEXTA**08:00 - 18:00****SABADO****08:00 - 12:00****Observações**

REQUEREU RENOVAÇÃO CONFORME PEDIDO DE 2022

ANGELO TARANTINI FILHO
PREFEITO MUNICIPALANGELO
TARANTINI
FILHO:0070987
0922Assinado de forma
digital por ANGELO
TARANTINI
FILHO:00709870922
Dados: 2022.11.18
15:39:09 -03'00'**Vencimento: 18/11/2023****Data: 18/11/2022****AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90702071-14****Inscrição CNPJ****17.780.287/0001-12****Início das Atividades****08/2015****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME**Título do Estabelecimento **DEDETIZADORA INSECT**Endereço do Estabelecimento **RUA MITSUO KOGA, 115 - LOT SAO J TADEU - CEP 86280-000
FONE: (43) 99951-4933**Município de Instalação **URAI - PR, DESDE 08/2018****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.171.699-77	ANACLAUDIA COSTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/03/2023.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90702071-14**Emitido Eletronicamente via Internet
24/02/2023 10:53:39Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

289

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029053865-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.780.287/0001-12**

Nome: **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:55 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **1AE8.21DE.5F88.5AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.780.287/0001-12
Razão Social: INSECT COM DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA M
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115 / LOT SAO JUDAS TADEU / URAI / PR / 86280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2023 a 19/03/2023

Certificação Número: 2023021800482231780124

Informação obtida em 24/02/2023 11:00:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 147 / 2023**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD**CPF/CNPJ: **17.780.287/0001-12**

RG/IE:

Endereço: **RUA MITSUO KOGA**Nº: **115**

Compl:

Bairro: **LOT SAO JUDAS TADEU**Cidade: **URAI**UF: **PR**CEP: **86360000**e-mail: **atendimentoinsect@gmail.com**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 10:06:09 de 24/02/2023

Válida até 26/03/2023Código de verificação: **OJBJ-AJUX**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000
CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 55 / 2023
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **6929** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **08/08/2018**
Nome ou Razão Social: **100004 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD**
CPF/CNPJ: **17.780.287/0001-12**
Nome Fantasia: **DEDETIZADORA INSECT**
Endereço: **RUA MITSUO KOGA 115**
Bairro: **LOT SAO JUDAS TADEU** Município: **URAI** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **840 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE: **81.22-2-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 10:07:15 de 24/02/2023

Válida até 26/03/2023

Código de verificação: **HUSQ-DMRP**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 127 / 2023**Cadastro Imobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Imóvel abaixo mencionado.

Cadastro Imobiliário: 3931001 Insc. Cadastral: 01042070399001 Nº Matrícula: 13689
Proprietário: 1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD
CPF / CNPJ: 17.780.287/0001-12
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115
Complemento:
Bairro: LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU Cidade: URAÍ PR
Loteamento: 1 01 Quadra: 155B Lote: 16A43
Área do Terreno: 112,50 m²
Testada Principal: 10,00 m
Área Construída: 55,82 m²
Valor Venal: 16618,94

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 10:06:46 de 24/02/2023

Válida até 26/03/2023

Código de verificação: **MVLB-XPMH**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.780.287/0001-12

Certidão nº: 39513870/2022

Expedição: 10/11/2022, às 15:53:41

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.780.287/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANACLAUDIA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 8073656-8 SE32 PR

CPF: 044.171.699-77 DATA NASCIMENTO: 30/05/1984

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS COSTA
MARIA HELENA LISBOA COSTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 2,3

Nº REGISTRO: 04208287002 VALIDADE: 31/01/2017 1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2007

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: URAI, PR DATA EMISSÃO: 01/02/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: 05814170812 PR903893920

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 559223161

PROIBIDO PLASTIFICAR 559223161

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.8704
Autenticação Digital

De acordo com as disposições do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.343/2006, o presente documento é autenticado e registrado no sistema de registro eletrônico, conforme o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.343/2006, e o registro eletrônico é o documento autenticado e registrado no sistema de registro eletrônico, conforme o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.343/2006.

Cód. Autenticação: 82072108181129590110-1; Data: 21/08/2018 11:32:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ28830-MXOC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitor de Miranda Cavalcante
Tutor

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 12:47:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1058313

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/07/2020 09:34:23 (hora local)**.

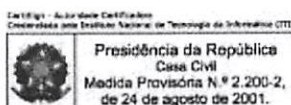
¹**Código de Autenticação Digital:** 82072108181129590110-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285ca1f5d1c60e597f4d0bb7b57436ce0b09cf2f3fe19ffba4628
31d7f037a07fc8359b2f5424c9540e5716ed2fbb5451fbc



(Assinatura manuscrita)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA INSECT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MITSUO KOGA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.280-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO URAI	UF PR
--------------------------	--	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9951-4933
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **16:51:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MITSUO KOGA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.280-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO URAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9951-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2023** às **16:51:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: INSECT COMÉRCIO DE DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, firma estabelecida na Rua Mitsuo Koga nº 115 – Bairro: São Judas Tadeu – Uraí-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.780.287/0001-12. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Anaclaudia Costa, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 8.073.656-8 SSP-PR, CPF nº 044.171.699-77, residente e domiciliado na rua Tóquio nº 516, Jardim Novo Horizonte – Uraí – Paraná.

CONTRATADO: THIAGO TAKASHI TERABE, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional do CREA nº 104.766/D -PR, inscrito no CPF sob o nº 047.058.379-75 e Carteira de Identidade no 8.808.388-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Chácara Santa Rosa S/N, Seção Pirianito – Uraí/Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Agrônômica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente. A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar à CONTRANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico científica e habilitação profissional na área Civil e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

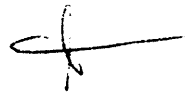
CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução dos Serviços:

A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área de engenharia e meio ambiente, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele Órgão, Atestado de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 04(quatro) salários mínimos /mês, para uma jornada de 04(quatro) horas diárias, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo:



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/82071309218207666337>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82071309218207666337-1
Data: 13/09/2021 10:44:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA13354-C2Q0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 13 de setembro de 2021 10:46:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O prazo de validade deste contrato é de duração de 03 (três) anos de 30 de AGOSTO de 2021 a 30 de AGOSTO de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Do Regime Jurídico:

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – PR quanto à responsabilidade técnica.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procopio para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

Uraí, 30 de agosto de 2021.

ANACLAUDIA
COSTA:04417
169977

Assinado de forma
digital por ANACLAUDIA
COSTA:04417169977
Dados: 2021.08.31
16:28:08 -03'00'

CONTRATANTE
INSECT C. DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 17.780.287/0001-12
Anaclaudia Costa – sócia proprietária
RG nº 8.073.656-8 SSP-PR
CPF nº 044.171.699-77

CONTRATADO
THIAGO TAKASHI TERABE
CPF: 047.058.379-75
CREA-PR 104.766/D

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2021 14:24:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 82071309218207666337-1 a 82071309218207666337-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b23028147ce377e5c777877cec5b64fa71a1f27d681b4eaaa4678c8cbfc2753c3863120d5bd7ff632d25452553e993e96ecf2f3fe19ffba462831d7f037a07fc83



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



de

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **ANACLAUDIA COSTA** brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; RESOLVEM na melhor forma do direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011 alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por não mais desejar permanecer na sociedade, retira-se neste ato o sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, supra qualificado, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário igual a R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país, o qual transfere através de venda onerosa para a sócia remanescente **ANACLAUDIA COSTA**, supra qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, que se retira da sociedade, desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor da sócia remanescente e da própria sociedade, quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (Dez mil reais) cada uma, passa a pertencer em sua totalidade ao sócio ingressante, passando o quadro de divisão do capital a compor da seguinte forma:

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANACLAUDIA COSTA	50.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A

CLAUSULA QUINTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. t

CLAUSULA SÉTIMA: Em consonância com as presentes alterações, a sócia **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação. Anc

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; RESOLVEM na melhor forma do direito resolvem consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária Limitada, e com a denominação de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede e domicílio na cidade de Urai, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000

PARÁGRAFO UNICO: O titular, a seu critério, poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato Constitutivo, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que poderá ser destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto mercantil os ramo de **Comercio Varejista de:** Mudanças e Gramas (47.89-0/02), **Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas** (4744-0/05), **Prestação de Serviços de:** Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04, Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Máquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 18 de março de 2.013, tendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade empresaria limitada é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estando totalmente integralizado em moeda corrente do país. 

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

PARÁGRAFO UNICO: A Administradora, de forma isolada e indistintamente de sua função administrativa, têm, a atribuição e poder conferido por lei, para representar a empresa, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo serviço que prestar a empresa, perceberá, a sócia, a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal a ser fixada. 

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. 

CLÁUSULA NONA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

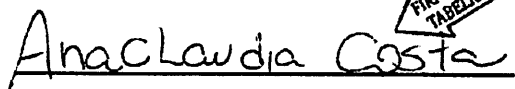
CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa representada por sua sócia, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

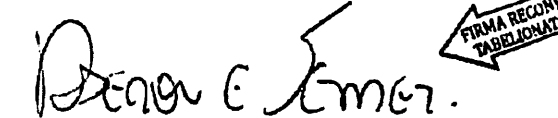
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 04 de Novembro de 2019.


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO URAÍ

ANACLAUDIA COSTA
CPF: 044.171.699-77


FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO URAÍ

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA
CPF: 259.934.098-51

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**



RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA
25993409851	ANDERSON EURIPEDES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:36 SOB N° 20196996929.
PROTOCOLO: 196996929 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905132363. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Uraí - PR, 08/07/2020

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

0 311
Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 12:01 SOB N° 20203470150.
PROTOCOLO: 203470150 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002923920. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Uraí - PR, 13/02/2023

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 15:32 SOB N° 20231087365.
PROTOCOLO: 231087365 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302255251. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **6813/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: THIAGO TAKASHI TERABE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-104766/D

Registro Nacional : 1707570671

Registrado(a) desde : 29/07/2009

Filiação : PAULO TUNEYUKI TERABE

ELIZABEL NORIE OGATA TERABE

Data de Nascimento : 06/01/1987

Documento de Identidade : 88083881 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 04705837975

Naturalidade : URAI/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 16/07/2009

Diplomação : 17/08/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 19191/2023.

Emitida via Internet em 18/01/2023 09:54:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 789/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 17780287000112

Num. Registro: 54825

Registrada desde : 16/04/2013

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA MITSUO KOGA, 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU

Município/Estado: URAI-PR

CEP: 86280000

Objetivo Social:

Comercio varejista de mudas de gramas, Comercio varejista de divisórias, portas e calhas, Prestação de serviços de: imunização e controle de pragas, Controle de pragas agrícolas, atividades de apoio a agricultura, Capina química, Limpeza de caixa de águas, cisternas, caixa de gordura, Limpezas de ruas, Limpeza de meio fios e sarjetas, Desentupimento de instalações hidráulicas residenciais e comerciais por hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos urbanos e rurais mecânicas e manuais, Limpeza de fossas sépticas, galerias, bocas de lobo, Limpeza de terrenos urbanos e rurais mecânicas e manual, Desobstrução, retirada de terra, folhas e entulhos, Coleta de lixo urbano, Varrição mecanizada e manual, Pintura em edificações comerciais, Pintura de meio fio, Pintura de faixas de trânsito, Pinturas de sinalizações em rodovias e aeroportos, Poda de árvores, Corte de grama, Regularização do terreno e substrato com terra vegetal para plantio de gramas, Plantio de gramas e árvores, Serviços de limpeza em edificações após o término da construção, Limpeza de prédios residenciais e comerciais, Reformas em prédios e edificações, Instalação de portas, janelas, tetos divisórias, armários embutidos de qualquer material, Instalação em gesso e estuque, Serviço de instalação e colocação de calha, Serviços de terraplanagem, Perfuração de fossas, poços artesianos e semi artesianos, Locação de máquinas e equipamentos, Call Center, Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, Serviços de manutenção, disposição do lixo, Serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios.

Restrição de Atividade : " ATIVIDADES DA EMPRESA CIRCUNSCRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO. "

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 17780287000112

1 - Nome Civil: THIAGO TAKASHI TERABE

Carteira: PR-104766/D

Data de Expedição: 29/07/2009

Desde: 17/12/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 3031/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/01/2023 17:18:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de URAI

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INSECT COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
Local da Sede: Uraí - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os fatos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de URAÍ. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados do Instituto público ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

URAÍ, 1 de Março de 2023

Neide Helena Cesar Rocha
Distribuidor



Código Validador T.J.P.R.: CACD.4893.38EAFAD.12 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DOEibE>



Handwritten initials: ED and JPC

INSTITUTO
ÁGUA E TERRASecretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e TerraNúmero do Protocolo
19.564.870-0Número do Documento
283118Validade da Licença
26/10/2028

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 19.564.870-0, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

17.780.287/0001-12

RG/Inscrição Estadual

Bairro

JD São Judas

Nome/Razão Social

INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Logradouro e Número

Rua Mitsuo Koga, 115

Município / UF

Ural/PR

CEP

86.280-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Prestação de serviços sanitários e fitossanitários

Atividade Específica

Prestador de serviço de controle fitossanitário e de vetores e pragas urbanas, imunização e controle de pragas urbanas

Detalhes da Atividade

Imunização e controle de pragas urbanas, serviço de paisagismo, poda, limpeza, manutenção e plantio.

Coordenadas UTM (E-N)

521041.2 - 7432295.8

Bacia Hidrográfica

Tibagi

Logradouro e Número

RUA MITSUO KOGA, 115, SALA

Bairro

CENTRO

Município / UF

Ural/PR

CEP

86.280-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO

CPF

17.780.287/0001-12

Nome

INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Email

contato@protegeagro.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

4.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Rede Pública

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,01

Nº Outorga

-

Coordenadas UTM (E-N)

-

4.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Rede Pública

Destino Final

Rede Pública

Vazão (m³/hora)

0,02

Nº Outorga

-

Coordenadas UTM (E-N)

-

4.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de

Quant./Dia

0,05 kg

Destino Final

Reutilização/reciclagem/recuperação internas

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

1. Não deverão ser gerados resíduos líquidos, a calda e a água da lavagem dos equipamentos deverão ser aplicadas integralmente nos locais a serem desinfetados;
2. A empresa deverá se utilizar somente de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e recomendados por profissional habilitado;
3. As embalagens dos produtos utilizados deverão ter a destinação correta, sendo proibido seu descarte no Meio Ambiente;
4. Fica proibida a armazenagem de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, neste local;
5. Durante a operação do empreendimento e atividade, devem ser adotados práticas e procedimentos adequados de trabalhos, de forma a assegurar a proteção do meio ambiente.
6. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
7. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
8. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
9. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
10. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
11. Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
12. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
13. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
14. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
15. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
16. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
17. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

18. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

19. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

20. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.

21. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

22. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

23. A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da unidade federativa do Ministério da Saúde /ANVISA.

24. As embalagens vazias dos produtos saneantes desinfestantes utilizados deverão ter destinação adequada após a autorização ambiental do Instituto Água e Terra.

25. As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano (Artigo 1º da RDS ANVISA nº 20/2010).

26. As instalações operacionais devem dispor de área específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes (artigo 10º da DRC nº 52 de 2009).

27. Apresentar na renovação da LAS o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), conforme Resolução CEMA nº70/2009.

28. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

29. O efluente ou resíduo do tanque de solarização e de evaporação não poderá ser disposto em solo ou lançado em corpo hídrico, devendo ser armazenado e destinado para empreendimentos devidamente licenciados pelo Instituto Água e Terra.

30. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

31. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

Cornélio Procopio, 26 de Outubro de 2022

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JOAO
CARLOS
FERREIRA:46007539920
Data: 2022.10.26
14:34:05 BRT

JOAO CARLOS FERREIRA
Escritório Regional do Cornélio Procopio

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CORNELIO PROCOPIO



0 320

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.22.0000896854-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: DEDETIZADORA INSECT CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8122/2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 0161/0-01 - SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS 8129/0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130/3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 0161/0-03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 8121/4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 4330/4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 0161/0-99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4789/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399/1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA Logradouro: R MITSUO KOGA Número: 115 Bairro: URAI Município: URAI-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 112,50 m ² Área Vistoriada: 55,82 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 20 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Novembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link: "Verificar Autenticidade Documentos."

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI
CNPJ: 75.424.507/0001-71
RUA RIO DE JANEIRO, 496 - TELEFONE: (43)3541-1122
CEP: 86.280-000 - PARANÁ



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000188

VENCIMENTO: 09 / 12 / 2023

Razão Social: INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: INSECT AÇÃO
CNPJ: 17.780.287/0001-12
Endereço: Mitsuo Koga, 115 - Loteamento Sao Judas Tadeu - Uraí/PR - 86280-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Veículo:

- Fiat Doblo / AMR-2439

OBSERVAÇÃO: O estabelecimento, mesmo com a Licença Sanitária devidamente regularizada, pode sofrer autuação ou intervenção de outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, que têm interface com o SUS e possuam atribuição específica para interceder no estabelecimento. (art. 167 do Código de Saúde do Paraná). Os CNAEs a seguir estão Dispensados da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados com base nas determinações da Resolução SESA-PR nº 1.034/2020: 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URAI
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVENIDA PARANÁ, 1225 - URAI - PR
TELEFONE: (43) 3541-2727

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/02

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ
CNPJ: 75.424.507/0001-71
RUA RIO DE JANEIRO, 496 - TELEFONE: (43)3541-1122
CEP: 86.280-000 - PARANÁ



LOCAL E DATA: Uraí, 09 de Dezembro de 2022

Letícia Navarro Akiyoshi
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 14E3D4CAAA62298CB0F54EDA40692A74

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URAÍ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AVENIDA PARANÁ, 1225 - URAÍ - PR
TELEFONE: (43) 3541-2727

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 02/02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207565051	CNPJ 17.780.287/0001-12	
NOME EMPRESARIAL INSECT COMERCIO DE DETEIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 06.7B.56.B9.3F.06.FF.27.89.52.25.CE.CC.81.8E.C8.0A.8A.2E.91	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	72572353920	IVAN CARLOS PACHECO:72572353920	156315007169127856 239584316030457542 172	12/09/2019 a 11/09/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00861144000132	IVAN C PACHECO:00861144000	557239750619789195 4	10/02/2022 a 10/02/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

06.7B.56.B9.3F.06.FF.27.89.52.25.CE.
CC.81.8E.C8.0A.8A.2E.91-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/02/2022 às 10:03:53

F2.AF.78.18.2E.5C.66.3C
58.8A.3A.88.17.B6.A9.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 17.780.287/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA
 NIRE 41207565051
 CNPJ 17.780.287/0001-12
 Número de Ordem 2
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Município URA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 18/03/2013
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5366

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA
 Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
 Número de ordem 2
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 5366
 Data de inicio 01/01/2021
 Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7B.56.B9.3F.06.FF.27.89.52.25.CE.CC.81.8E.C8.0A.8A.2E.91-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSECT COMERCIO DE DETIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 17.780.287/0001-12

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.156.519,82	R\$ 5.486.659,41
CIRCULANTE		R\$ 4.053.964,05	R\$ 5.311.659,41
DISPONIVEL		R\$ 4.062.652,44	R\$ 5.293.915,69
CAIXA GERAL		R\$ 4.062.652,44	R\$ 5.293.915,69
(-) CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ (27.288,39)	R\$ (29.756,28)
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ (29.756,28)	R\$ (29.756,28)
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.467,89	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 18.600,00	R\$ 47.500,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS		R\$ 18.600,00	R\$ 47.500,00
TERCEIROS			
NÃO CIRCULANTE		R\$ 102.555,77	R\$ 175.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 102.555,77	R\$ 175.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 102.555,77	R\$ 175.000,00
PASSIVO		R\$ 4.156.519,82	R\$ 5.486.659,41
CIRCULANTE		R\$ 308.504,92	R\$ 502.981,96
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 308.504,92	R\$ 502.981,96
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 169.914,44	R\$ 342.898,26
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 49.258,19	R\$ 92.543,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 29.332,29	R\$ 67.540,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.848.014,90	R\$ 4.983.677,45
CAPITAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 3.348.014,90	R\$ 4.483.677,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.348.014,90	R\$ 4.483.677,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7B.56.B9.3F.06.FF.27.89.52.25.CE.CC.81.8E.C8.0A.8A.2E.91-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSECT COMERCIO DEDETIACAO E SERVICO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 CNPJ: 17.780.287/0001-12
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA BRUTA		R\$ 2.553.869,41	R\$ 3.683.212,94
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 315.186,55	R\$ 229.851,72
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 2.238.682,86	R\$ 3.453.361,22
(-) DEDUÇÕES			
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (316.849,87)	R\$ (523.605,01)
(=) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.237.019,54	R\$ 3.159.607,93
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (177.650,55)	R\$ (322.420,99)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (177.650,55)	R\$ (322.420,99)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (891.787,46)	R\$ (1.450.347,79)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (891.787,46)	R\$ (1.450.347,79)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (23.084,10)	R\$ 0,00
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (23.084,10)	R\$ 0,00
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.144.497,43	R\$ 1.386.839,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (83.385,03)	R\$ (57.620,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (66.363,82)	R\$ (36.005,49)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (15.335,17)	R\$ (3.452,07)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (51.028,65)	R\$ (32.553,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.979,93)	R\$ (20.733,22)
PESSOAL E ENCARGOS		R\$ (208,49)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (10.176,69)	R\$ (12.724,14)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (108,34)	R\$ (74,08)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (6.486,41)	R\$ (7.935,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (41,28)	R\$ (882,12)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (41,28)	R\$ (882,12)
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ 1.061.112,40	R\$ 1.329.218,32
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO		R\$ 1.061.112,40	R\$ 1.329.218,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7B.56.B9.3F.06.FF.27.89.52.25.CE.CC.81.8E.C8.0A.8A.2E.91-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 17.780.287/0001-12

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	500.000,00	3.348.014,90	3.848.014,90
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(-)43.555,77	(-)43.555,77
LUCRO DO EXERCÍCIO		1.329.218,32	1.329.218,32
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO		(-)150.000,00	(-)150.000,00
Saldo Final em 31.12.2021	500.000,00	4.483.677,45	4.983.677,45
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.7B.56.B9.3F.06.FF.27.89.52.25.CE.CC.81.8E.C8.0A.8A.2E.91-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

0327

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

1) Contexto Operacional

INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, com ramo de atividade em Serviço de Imunização e controle de pragas urbanas, 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de edifícios, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Perfuração e construção de poços de água, com início de suas atividade em 18/03/2013, conforme registro na junta comercial sob nº 41207565051, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 615, sala 03, centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio - Pr.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), moeda nacional.

2) Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis anual foram elaboradas em consonância com aos ditames da NBC ITG 1000, tomando-se como base, à Resolução CFC nº 1418/2012, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) Principais Práticas Contábeis**3.1) Reconhecimentos de ativos:**

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando-se o regime de competência.

3.2) Ativo circulante

Foram considerados como ativo circulante: caixa ou equivalente de caixa, e todos os ativos que se espera receber durante o ciclo operacional normal da instituição, tais como: créditos a recuperar e adiantamentos.

3.3) Ativo não circulante - Bens em Operação - Imobilizado**3.4) Imobilizado**

A empresa apresenta no presente momento o montante de R\$ 175.000,00

veículos - R\$ 163.000,00

Terreno - R\$12.000,00

3.5) Intangíveis

Não possui

3.6) Benefícios a empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salários, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado, obedecendo-se o regime de caixa.

3.7) Passivo circulante a curto prazo

Foram classificados como passivo circulante a curto prazo aqueles que a instituição espera liquidar durante o ciclo operacional normal, quando o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

3.8) Passivo não circulante

Não possui

3.9) Estoques

A empresa possui um estoque avaliado em R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

3.10) Impostos Federais

A empresa está tributada pelo Simples Nacional.

4) Empréstimos e Financiamentos

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

A empresa não possui nenhum financiamento.

5) Responsabilidades e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) Capital Social

O capital social é de R\$ 500.000,00, dividido em 50.000 quotas de R\$ 10,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Ana Claudia Costa, com 50.000 contas, no valor de R\$ 500.000,00, representando 100% do capital social da empresa

7) Propriedade Para Investimento

Não possui

8) Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Uraí, 31 de dezembro de 2021

ANACLAUDIA
COSTA:04417
169977

Assinado de forma
digital por
ANACLAUDIA
COSTA:04417169977
Dados: 2022.04.12
10:06:39 -03'00'

ANACLAUDIA COSTA

CPF: 04417169977

SOCIA GERENTE

IVAN CARLOS
PACHECO:72
572353920

Assinado de forma
digital por IVAN CARLOS
PACHECO:72572353920
Dados: 2022.04.12
10:07:23 -03'00'

IVAN CARLOS PACHECO

CRC: PR-050214/O-0 CPF: 725.723.539-20

CONTADOR

INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2021

Fl. 2

1 - Liquidez Corrente			Interpretação	
Ativo Circulante	5.311.659,41	=	10,56	A empresa tem R\$ 10,56 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	502.981,96			
2 - Liquidez Seca			A empresa tem R\$ 10,47 para cada R\$ 1,00 de dívida	
Ativo Circulante - Estoque	5.264.159,41	=	10,47	
Passivo Circulante	502.981,96			
3 - Liquidez Geral			A empresa tem R\$ 10,56 para cada R\$ 1,00 de dívida total	
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	5.311.659,41	=	10,56	
Passivo Circ.+Não Circulante	502.981,96			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Capital Terceiros representa 9,17 p/ cento do ativo total	
Exigível Total	502.981,96	=	9,17 %	
Ativo Total	5.486.659,41			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Capital Terceiros é garantido por 10,09 p/ cento do capital próprio	
Exigível Total	502.981,96	=	10,09 %	
Patrimonio Líquido	4.983.677,45			
6 - Imobilizado do Investimento Total			Ativo Permanente representa 3,19 p/ cento do ativo total	
Ativo Não Circulante	175.000,00	=	3,19 %	
Ativo Total	5.486.659,41			
7 - Imobilização do Capital Próprio			Ativo Permanente representa 3,51 p/ cento do capital próprio	
Ativo Não Circulante	175.000,00	=	3,51 %	
Patrimonio Líquido	4.983.677,45			
8 - Rentabilidade do Investimento Total			O Lucro Líq. é de 24,23 p/ cento do ativo total	
Lucro Líquido	1.329.218,32	=	24,23 %	
Ativo Total	5.486.659,41			
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			O Lucro Líq. é de 26,67 p/ cento do capital próprio	
Lucro Líquido	1.329.218,32	=	26,67 %	
Patrimonio Líquido	4.983.677,45			
10 - Capital de Giro Próprio				
Ativo Circulante	5.311.659,41			
At. Realizável a Longo Prazo	0,00		5.311.659,41	
(-) Passivo Circulante	502.981,96			
(-) Passivo não circulante	0,00		502.981,96	
(=) Capital de Giro Próprio			4.808.677,45	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,09 de terceiros.	
Passivo Circulante	502.981,96			
(+) Passivo não circulante	0,00		502.981,96	= 0,09
Ativo Total	5.486.659,41			
12 - Solvencia Geral			A empresa tem R\$ 10,91 para cada R\$ 1,00 de dívida.	
At. circulante + At. não circul.	5.486.659,41	=	10,91	
Passivo circul + Passivo não circul.	502.981,96			

ANACLAUDIA
COSTA:04417
169977

Assinado de forma
digital por
ANACLAUDIA
COSTA:04417169977
Dados: 2022.04.12
10:13:57 -03'00'

IVAN CARLOS
PACHECO:72
572353920

Assinado de forma
digital por IVAN CARLOS
PACHECO:72572353920
Dados: 2022.04.12
10:09:21 -03'00'

pc



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: PRC2314897261													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 41207565051	CNPJ 17.780.287/0001-12	Data de Ato Constitutivo 18/03/2013	Início de Atividade 18/03/2013													
Endereço Completo Rua MITSUO KOGA, Nº 115, LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU - Uraí/PR - CEP 86280-000																
Objeto Social Comércio Varejista Mudas e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), Prestação de Serviços Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidrojateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Máquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00)																
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado												
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ANACLAUDIA COSTA</td> <td>044.171.699-77</td> <td>R\$ 500.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	ANACLAUDIA COSTA	044.171.699-77	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato											
ANACLAUDIA COSTA	044.171.699-77	R\$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado											
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ANACLAUDIA COSTA</td> <td>044.171.699-77</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF	Término do mandato	ANACLAUDIA COSTA	044.171.699-77	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato														
ANACLAUDIA COSTA	044.171.699-77	Indeterminado														
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14/02/2023</td> <td>20231087365</td> <td>318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	14/02/2023	20231087365	318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS							
Data	Número	Ato/eventos														
14/02/2023	20231087365	318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 17:40:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GCLDOPMG.



PRC2314897261

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signature



CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.663.417/0001-50	REINALDO LOPES DA SILVA LTDA	Sim	Sim	3.600.000	R\$ 0,3000	R\$ 1.080.000,0000	08/03/2023 10:51:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados.(Unidade:M²). Porte da empresa: ME/EPP							
33.054.006/0001-09	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Sim	Sim	3.600.000	R\$ 0,4500	R\$ 1.620.000,0000	28/02/2023 17:31:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²). Porte da empresa: ME/EPP							
19.099.437/0001-52	DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	3.600.000	R\$ 0,4500	R\$ 1.620.000,0000	08/03/2023 17:09:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Porte da empresa: ME/EPP							
10.926.818/0001-93	F. C. SARABIA LTDA	Sim	Sim	3.600.000	R\$ 0,4600	R\$ 1.656.000,0000	27/02/2023 20:42:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²) Porte da empresa: ME/EPP							
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA LTDA	Sim	Sim	3.600.000	R\$ 0,4600	R\$ 1.656.000,0000	27/02/2023 23:32:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de							

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 360.000.000,0000	22.233.584/0001-88	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 3.564.000,0000	75.285.965/0001-77	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	10.926.818/0001-93	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	23.711.759/0001-88	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	18.529.064/0001-40	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	07.192.414/0001-09	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	27.760.995/0001-45	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	14.893.216/0001-38	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	10.338.548/0001-08	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	08.583.069/0001-05	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.656.000,0000	32.918.847/0001-46	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.620.000,0000	19.099.437/0001-52	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.620.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.080.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:00:08:337
R\$ 1.655.950,0000	10.338.548/0001-08	09/03/2023 09:04:41:087
R\$ 1.079.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:05:15:087
R\$ 1.044.000,0000	19.099.437/0001-52	09/03/2023 09:05:36:373
R\$ 1.040.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:05:46:070
R\$ 1.080.000,0000	18.529.064/0001-40	09/03/2023 09:05:58:410
R\$ 1.654.000,0000	14.893.216/0001-38	09/03/2023 09:06:13:330
R\$ 1.188.000,0000	27.760.995/0001-45	09/03/2023 09:06:17:427
R\$ 1.655.940,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:06:38:540
R\$ 1.039.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:06:44:657
R\$ 1.030.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:06:54:883
R\$ 1.029.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:07:24:640
R\$ 1.020.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:07:42:403
R\$ 1.008.000,0000	19.099.437/0001-52	09/03/2023 09:08:21:687
R\$ 999.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:08:37:513
R\$ 1.998.164,0000	75.285.965/0001-77	09/03/2023 09:08:58:463
R\$ 998.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:09:16:487
R\$ 995.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:09:26:033
R\$ 1.653.997,4600	07.192.414/0001-09	09/03/2023 09:09:41:483
R\$ 994.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:10:06:197
R\$ 990.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:10:08:643
R\$ 989.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:10:42:177
R\$ 985.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:10:47:230
R\$ 980.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:10:48:683
R\$ 972.000,0000	19.099.437/0001-52	09/03/2023 09:10:53:737
R\$ 970.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:10:59:950
R\$ 960.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:11:10:407
R\$ 950.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:11:15:123
R\$ 930.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:11:26:703
R\$ 920.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:11:32:087
R\$ 910.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:11:42:313
R\$ 905.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:11:44:140
R\$ 971.991,5600	07.192.414/0001-09	09/03/2023 09:12:06:717
R\$ 904.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:12:13:450
R\$ 895.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:12:16:817
R\$ 890.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:12:29:533
R\$ 880.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:12:33:713
R\$ 870.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:12:45:353

R\$ 860.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:12:53:757
R\$ 859.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:13:14:107
R\$ 845.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:13:19:540
R\$ 840.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:13:26:920
R\$ 830.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:13:29:073
R\$ 820.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:13:36:490
R\$ 815.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:13:42:100
R\$ 814.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:13:52:187
R\$ 809.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:13:57:743
R\$ 808.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:14:05:620
R\$ 936.000,0000	19.099.437/0001-52	09/03/2023 09:14:05:987
R\$ 912.000,0000	32.918.847/0001-46	09/03/2023 09:14:11:767
R\$ 799.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:14:12:243
R\$ 795.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:14:19:837
R\$ 790.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:14:28:547
R\$ 1.070.000,0000	14.893.216/0001-38	09/03/2023 09:14:29:187
R\$ 792.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:14:32:930
R\$ 780.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:14:48:973
R\$ 779.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:14:56:960
R\$ 775.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:15:00:677
R\$ 789.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:15:03:420
R\$ 778.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:15:03:687
R\$ 756.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:15:10:507
R\$ 750.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:15:20:100
R\$ 1.065.500,0000	10.926.818/0001-93	09/03/2023 09:15:20:717
R\$ 756.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:15:24:060
R\$ 755.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:15:27:250
R\$ 749.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:15:41:653
R\$ 745.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:15:52:590
R\$ 748.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:15:52:647
R\$ 744.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:16:09:753
R\$ 720.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:16:12:497
R\$ 739.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:16:13:800
R\$ 719.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:16:20:713
R\$ 718.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:16:28:003
R\$ 714.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:16:31:240
R\$ 719.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:16:35:287
R\$ 715.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:16:43:153
R\$ 712.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:16:54:667
R\$ 709.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:16:57:573
R\$ 713.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:17:02:383
R\$ 706.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:17:14:017
R\$ 707.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:17:14:043
R\$ 705.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:17:20:863
R\$ 708.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:17:21:133
R\$ 700.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:17:34:047
R\$ 699.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:17:41:017
R\$ 695.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:17:47:513
R\$ 696.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:17:54:933
R\$ 694.500,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:17:57:057
R\$ 690.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:19:08:397
R\$ 689.500,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:19:18:420
R\$ 685.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:19:23:923
R\$ 900.000,0000	19.099.437/0001-52	09/03/2023 09:19:24:790
R\$ 686.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:19:30:903
R\$ 684.900,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:19:32:223
R\$ 684.000,0000	46.755.805/0001-46	09/03/2023 09:19:33:780
R\$ 683.500,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:19:43:690
R\$ 682.000,0000	48.368.638/0001-06	09/03/2023 09:20:03:763
R\$ 683.000,0000	17.780.287/0001-12	09/03/2023 09:20:11:067
R\$ 681.000,0000	11.663.417/0001-50	09/03/2023 09:20:53:223
R\$ 681.000,0000	33.054.006/0001-09	09/03/2023 09:21:38:520

R\$ 648.000,0000
R\$ 576.000,0000
R\$ 612.000,0000

17.780.287/0001-12
48.368.638/0001-06
46.755.805/0001-46

09/03/2023 09:22:01:923
09/03/2023 09:22:28:187
09/03/2023 09:25:22:240

336

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	09/03/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/03/2023 09:20:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/03/2023 09:20:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 682.000,0000 e R\$ 713.000,0000.
Encerramento etapa fechada	09/03/2023 09:25:24	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	09/03/2023 09:25:24	Item teve empate real para os valores 681.000,0000 e 1.656.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	09/03/2023 09:25:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/03/2023 10:02:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.368.638/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/03/2023 10:14:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.368.638/0001-06.
Recusa de proposta	09/03/2023 10:35:15	Recusa da proposta. Fornecedor: FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.368.638/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 576.000,0000. Motivo: A proponente não atende ao subitem 9.11.1 do Edital.
Recusa de proposta	09/03/2023 10:36:37	Recusa da proposta. Fornecedor: SUL BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.755.805/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 612.000,0000. Motivo: A proponente não atende ao subitem 9.11.1 do Edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/03/2023 13:54:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/03/2023 13:56:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12.
Aceite de proposta	09/03/2023 14:10:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 648.000,0000.
Habilitação de fornecedor	09/03/2023 14:11:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12
Registro de intenção de recurso	09/03/2023 14:15:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 19099437000152. Motivo: Intenção de recurso frente ao valor ser inexequível, ou seja, não ha comprovação unitária dos itens, bem como não atendem as exigências trabalhistas, bem como apontamento e d
Registro de intenção de recurso	09/03/2023 14:20:13	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF: 32918847000146. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa INSECT, pelos motivos: 1. O preço ofertado é inexequível para contratação de no mínimo 20 funcionários, conforme estimou a
Aceite de intenção de recurso	09/03/2023 14:51:04	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 19099437000152.
Aceite de intenção de recurso	09/03/2023 14:51:22	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32918847000146.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.918.847/0001-46	09/03/2023 14:20	09/03/2023 14:51	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa INSECT, pelos motivos: 1. O preço ofertado é inexequível para contratação de no mínimo 20 funcionários, conforme estimou a administração. 2. A empresa não apresentou planilha de custos, demonstrando os custos ofertados. 3. A empresa FERREIRA (desclassificada) possui sócios e contador e documentos em características iguais, possível grupo de empresas e quebra de isonomia da proposta.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.099.437/0001-52	09/03/2023 14:15	09/03/2023 14:51	Aceito
Motivo Intenção: Intenção de recurso frente ao valor ser inexequível, ou seja, não ha comprovação unitária dos itens, bem como não atendem as exigências trabalhistas, bem como apontamento e diligências de alguns documentos de habilitação, fatos esses expostos e detalhados em peca recursal			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/03/2023 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa

simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00.
Mantenham-se conectados.

337

Sistema	09/03/2023 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/03/2023 09:20:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 682.000,0000 e R\$ 713.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:23 do dia 09/03/2023.
Sistema	09/03/2023 09:25:24	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 648.000,0000, R\$ 681.000,0000, R\$ 612.000,0000, R\$ 681.000,0000 e R\$ 576.000,0000.
Sistema	09/03/2023 09:25:24	O item 1 teve empate real para os valores 681.000,0000 e 1.656.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/03/2023 09:25:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/03/2023 09:26:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	09/03/2023 10:02:45	Senhor fornecedor FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.368.638/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/03/2023 10:03:45	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	09/03/2023 10:14:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FERREIRA SERVICOS TERCERIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.368.638/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	09/03/2023 11:54:40	Senhores fornecedores, o pregão está suspenso para o horário de almoço. Retornaremos as 13h30min.
Sistema	09/03/2023 13:54:47	Senhor fornecedor INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/03/2023 13:55:32	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	09/03/2023 13:56:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	09/03/2023 14:11:05	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/03/2023 14:11:27	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/03/2023 às 14:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:26	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:30	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:31	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:33	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:34	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:36	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:37	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:39	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:40	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:42	
Alteração equipe	15/02/2023 14:52:43	
Abertura da sessão pública	09/03/2023 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	09/03/2023 09:26:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/03/2023 14:11:05	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/03/2023 14:11:27	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/03/2023 às 14:45:00.

Data limite para registro de recurso: 16/03/2023.

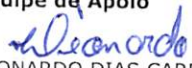
Data limite para registro de contrarrazão: 23/03/2023.

Data limite para registro de decisão: 30/03/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:57 horas do dia 09 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#) [3 - Ambiente Produção](#)**Pregão/Concorrência Eletrônica**

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**Pregão nº 82023 - (Decreto Nº 10.024/2019)****Nº Item:** 1**Nome do Item:** Classificação de Produto (Material)**Descrição do Item:** Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** Atual**Sessão Pública nº 1 (Atual)****CNPJ: 19.099.437/0001-52 - Razão Social/Nome: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA****- Intenção de Recurso****CNPJ: 32.918.847/0001-46 - Razão Social/Nome: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA****- Intenção de Recurso**[Menu](#) [Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

▫ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso contra habilitação da empresa INSECT, pelos motivos: 1. O prego ofertado é inexequível para contratação de no mínimo 20 funcionários, conforme estimou a administração. 2. A empresa não apresentou planilha de custos, demonstrando os custos ofertados. 3. A empresa FERREIRA (desclassificada) possui sócios e contador e documentos em características iguais, possível grupo de empresas e quebra de isonomia da proposta.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

intenção de recurso frente ao valor ser inexecutável, ou seja, não há comprovação unitária dos itens, bem como não atendem as exigências trabalhistas, bem como apontamento e diligências de alguns documentos de habilitação, fatos esses expostos e detalhados em peça recursal

Fechar

* Acompanhar Recursos

UASG: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Pregão nº: **82023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.

Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.

Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja vermelho.

Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão esteja vermelho.

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtde de Contrarrazões	Possui Decisão Pregoeiro?	Possui Decisão Aut. Competente?
<u>1</u>	<u>Classificação de Produto (Material.)</u>	-	Não	Não	16/03/2023 23:59	23/03/2023 23:59	30/03/2023 23:59	0	0	-	-

Menu Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00008/2023

Às 08:23 horas do dia 17 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2023, referente ao Processo nº 016, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.600.000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.656.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 648.000,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Desistência de registro de recurso	13/03/2023 09:47:02	Desistência de Registro de Recurso. Fornecedor: DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.918.847/0001-46.
Desistência de registro de recurso	16/03/2023 11:29:59	Desistência de Registro de Recurso. Fornecedor: DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 19.099.437/0001-52.
Adjudicado	17/03/2023 08:23:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12, Melhor lance: R\$ 648.000,0000

Fim do documento

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
5461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.03.17 08:39:05 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 112/2023

**Referên-
cia:** Pregão Eletrônico - 08/2023

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.16/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos deflagrou processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer nº 40/2023 expedido no dia 10 de fevereiro de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação”.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 09/03/2023 as 09h:00m, observado, portanto, o prazo legal.

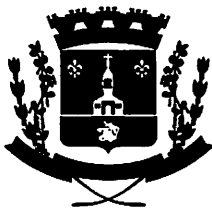
Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora: INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 21 de março de 2023.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00008/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:23 horas do dia 23 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 016, Pregão nº 00008/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.600.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.656.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 648.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/03/2023 08:23:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.780.287/0001-12, Melhor lance: R\$ 648.000,0000
Homologado	23/03/2023 09:23:44	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.03.24 14:11:33 -03'00'

Fim do documento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 016/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2023**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana e bairros pavimentados (Unidade:M²).

VENCEDOR**INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.**

Item: 1.

>Valor total: R\$ 648.000,00(seiscentos e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (quatrocentos) dias.

Congonhinhas, 24 de março de 2023.



Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL EM: 24/03/2023**

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

CONVOCAÇÃO Nº 004/2023
Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2022

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS.

Estão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo, para comparecer na área de PEDAGOGIA. Devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Orlando Cherebino Terra, nº 302 em São João do Rio Preto, no prazo estabelecido no Edital nº 02/2022, para a realização de provas de conhecimentos específicos e avaliação de títulos. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente e não poderá participar de futuras etapas do processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	CRISTINA LOPES
2ª	LARISSA MAYARA DA SILVA

Nova Fátima, 28 de Março de 2023.

Roberto Carlos Mesas

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar como licitante no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), devido ao feriado de 07 de abril de 2023 (sexta-feira da Páscoa).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 19º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 021/2023 - LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 09/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023

DECRETO Nº 2.574/2023



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA INSECT -
COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Urai Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ana Claudia Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área	M²	3.600.000	0,18	648.000,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 23 de março de 2023. JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.27 15:08:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANACLAUDIA
COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2023.03.27 11:54:37 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Anaclaudia Costa – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL
OLIVEIRA
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.03.27 15:44:49
-03'00'

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRONICO 008/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

ERRATA

No Decreto nº 3.570/2023 que "Nomeia os representantes da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional", onde se lê: "DECRETO Nº 3.570/2023", leia-se: "DECRETO Nº 3.577/2023".

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 29 de março de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Resolução nº 004/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 133 de 04 de outubro de 1993:

RESOLVE:

Aprovar as prestações de contas referente ao ano de 2022.

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

Maria Aparecida Furtado
Pres. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

Resolução nº 005/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 133 de 04 de outubro de 1993:

RESOLVE:

Aprovar o Plano de aplicação conforme termo de referência apresentado na resolução 860/22 que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos programas estratégicos da secretaria do e estado da saúde sendo um valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de Kit de equipamentos odontológicos descrito na resolução SESA 727/2022 e um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Kit de equipamentos para UBS descrito na resolução 727/2022

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

Maria Aparecida Furtado
Pres. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

Resolução nº 006/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 133 de 04 de outubro de 1993:

RESOLVE:

Aprovar o relatório anual (RAQ) referente a 2022

Congonhinhas, 29 de março de 2023.

Maria Aparecida Furtado
Pres. Conselho Municipal de Saúde

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022

LEI Nº 1.219 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a viabilizar custeio de despesas de pessoal da Câmara Municipal de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

01.000 - ÓRGÃO LEGISLATIVO
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001.3.3.90.48.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 27.600,00
00001- RECURSOS LIVRES R\$ 27.600,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, mediante as seguintes providências.

01.000 - ÓRGÃO LEGISLATIVO
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001.3.3.90.48.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 27.600,00
- PESSOAL CIVIL
00001- RECURSOS LIVRES R\$ 16.750,00
00001- RECURSOS LIVRES R\$ 11.350,00

Art. 3º Ficam alteradas as vigentes Leis do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no que tange às disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 30 de março de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957
OAB/PR nº 74.748

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 PROCESSO Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇO 003/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa R.B.E.K. ENGENHARIA-EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a cessão de crédito da ora CONTRATADA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a empresa PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD PR 160 KM 3,5, N° 200, Bairro/Distrito Sítio Pinheirinho, Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.331/0001-70, neste ato representada por seu Titular, Sra. Sayuri Hasegawa Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.379.355-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 869.148.479-91.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor que corresponde este instrumento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade da empresa contratada.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023 (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações em Jornal de Grande Circulação Regional, do Município de Congonhinhas-PR.

VENCEDOR: BRENO JORDÃO - EDITORA. Item: 1.

>Valor total: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 400 (quatrocentos) dias. Congonhinhas, 30 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e aplicativo), relativo aos diários de justiça, diário oficial da União e diários oficiais estaduais que contenham as intimações judiciais dos estados (diário da justiça) e tribunais de contas (TCE e TCU) e suporte, para atender necessidade do jurídico, controle interno e assessoria de planejamento, dentre outras secretarias, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual. VALOR TOTAL: R\$ 1.182,60 (um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 12 (doze) meses, com início na data de 02/03/2023 e encerramento em 02/03/2024 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios, carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais, serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 PROCESSO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICACOES DO PARANA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição de internet fibra óptica para os setores da administração pública do Município de Congonhinhas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 18.078,72 (dezoito mil e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2023. (a.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

02/2023 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

O Pregoeiro designado Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos para atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR (a): SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS
Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39.

Valor total: R\$ 6.454,52 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

OBS.: O ITEM 35 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPOSTORES INTERESSADOS. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 28 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

O Pregoeiro designado Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e o Secretário Municipal, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo e higiene para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES: JDELETO COMERCIAL LTDA

Item: 22

Valor total: R\$ 93.092,80 (três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

SHEILA PRISCILA CASTELHON DE DEUS

Item: 1, 4, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24 e 26.

Valor total: R\$ 23.185,47 (vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Item: 9

Valor total: R\$ 2.955,90 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item: 3, 5, 6, 7, 8, 11, 15, 17 e 23.

Valor total: R\$ 12.664,60 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

POLEZA COMERCIAL LTDA

Item: 2

Valor total: R\$ R\$ 569,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos).

OBS.: OS ITENS 14, 25, 27 E 28 FORAM CONSIDERADOS DESERTO POR NÃO HAVER PROPOSTORES INTERESSADOS.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 28 de março de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

ac
ALARMES

Monitoramento 24hs

3132 0838
99953 8323



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO Nº 072/2023

DE: DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
SECRETARIA/ DIVISÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 01/11/2023

Referência: ADITIVO DE VALOR

Venho através deste, solicitar ADITIVO DE VALOR ao Contrato de Compra nº 047/2023 - **INSECT- COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS - Processo nº 016/2023 Pregão Eletrônico nº 08/2023**, vencimento em 26/04/2024, sendo assim, solicitamos um aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) e justificamos:

Item	Descrição	Und	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Aditivo de 25 %
1	Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios públicos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meio-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos	M²	3.600.000	0,18	648.000,00	900.000 m²
						Aditivo de 25 %
						162.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA 2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	365	3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	Recursos Livres

Segue em anexo:

- Ofício de requisição de prorrogação
- Concordância expressa assinada no ofício enviado pela prefeitura
- Cópia do contrato
- e-mail enviado pela empresa e documentação
- contrato social
- Declaração de reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte
- CNH do responsável
- Certidão de Regularidade FGTS- CRF
- Certidão Trabalhista
- Certidão Federal
- Certidão Estadual

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Informação**

Por fim, venho informar que o presente Mês de Dezembro será empenhado ainda no corrente ano de 2023, totalizando uma média dos serviços dos últimos meses, com uma previsão em dezembro de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, as despesas serão custeadas no ano de 2023 com a seguinte previsão orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES

E para o exercício de 2024 serão custeadas as despesas no valor total R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais):

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES


Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Certidão Municipal de cadastro mobiliário
- Certidão Municipal de contribuinte
- Certidão Municipal de cadastro imobiliário

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier Macedo, Agente Administrativo, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória e dentro das condições estabelecidas do objeto. Sendo assim, sou de parecer favorável para o aditivo de valor para a continuidade dos serviços prestados.

Lucinei Vernier de macedo -

Lucinei Vernier Macedo

Fiscal de Contratos

Portaria nº 116/2022

Dirceu Domingues de Carvalho

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Justificativa:**

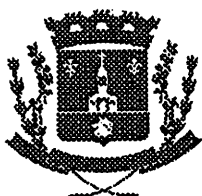
Tendo em vista, a necessidade para continuidade a execução dos serviços para atendimento da população, bem como na questão de ampliar os serviços prestados. O aditivo contratual visa cobrir os custos adicionais decorrentes da referente ampliação seja com mão de obra, equipamentos, combustível e materiais, que constantemente são reajustados.

Dessa maneira, como mencionado anteriormente a execução de novas atividades de limpeza, varrição de vias públicas, poda de árvores, limpeza de bueiros, bocas de lobo, observadas a extensão territorial do Município e periodicidade de um menor tempo para o correto atendimento da execução do presente objeto.

Uma vez demonstrada a essencialidade dos serviços para manutenção de uma cidade mais limpa, realização de podas de árvores quando necessário, roçadas dentre outras atividades discriminadas dentro do objeto em questão, sendo fatores essenciais para a saúde e o bem-estar da população e visitantes.

Salientada a questão de serem corroboradas pela análise pelo fiscal de contratos a correta execução conforme demonstrada, bem como em conformidade aos trâmites administrativos pela possibilidade de realização de aditivo pelo Município apresentada as razões para a sua realização, observadas o conhecimento da realidade e essencialidade dos serviços frente ao desempenho do papel da administração pública.


Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Ofício nº 016/2023****Congonhinhas, 30 de outubro de 2023.****Senhor Responsável,**

Tendo em vista a necessidade da secretaria em questão, pelo presente informamos que o Município irá realizar o aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) no **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023, PROCESSO N.º 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios públicos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meio-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos. Dessa maneira, solicitamos os documentos necessários para a procedência dos trâmites administrativos:

- Contrato social
- Documentos dos responsáveis (RG, CPF e Comprovante de endereço)
- Certidões (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS)

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

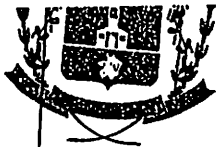
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.10.30 11:26:09 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos**ANACLAUDIA**
COSTA:04417169977
9977

Assinado de forma digital
por ANACLAUDIA
COSTA:04417169977
Dados: 2023.10.30 12:25:02
-03'00'

À**INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVICOS LTDA**
RUA MITSUO KOGA, Nº 115, LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU
URAI- PR**(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br****Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000****www.congonhinhas.pr.gov.br**



000363

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA INSECT -
COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediada na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Uraí Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anaclaudia Costa, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

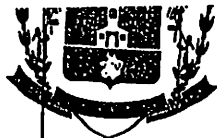
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área	M²	3.600.000	0,18	648.000,00



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
 - 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**
 - 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**
 - 14.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
 - 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**
 - 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000366

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 23 de março de 2023. JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.27 15:08:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANACLAUDIA

COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2023.03.27 11:54:37 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Anaclaudia Costa – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA

DO VAL

OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.03.27 15:44:49
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG:8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

Re: OFICIO P/ SECRETARIA DE CONGONHINHAS

De L
Para f
Data

ail.com>
AÇÃO <atendimentoinsect@gmail.com>, <spm@congonhinhas.pr.gov.br>

Dono Resumindo

☒ Ofício nº 016
☒ CND TRABALHADOR 21.11.pdf (~151 KB) ☒ CND MUNICIPAL 25.11.pdf (~28 KB) ☒ CND FEDERAL 17.01.24.pdf (~80 KB)
☒ CONTRATO 01.01.24.pdf (~26 KB) ☒ CNH ANACLAUDIA.pdf (~760 KB) ☒ CND ESTADUAL 02.01.24.pdf (~26 KB)

Boa tarde, Dirceu!

Segue em anexo o ofício assinado pela representante legal da empresa, confirmando o aditivo de 25% referente ao Contrato nº 047/2023, juntamente com a documentação solicitada.

Por gentileza, confirme o recebimento deste.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Elis da Cruz Reis

LICITA CONSULTORIA - Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas

Fone: (44) 9 9858-3410

Maringá - PR

Em seg., 30 de out. de 2023 às 11:35, DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA INSECT AÇÃO <atendimentoinsect@gmail.com> escreveu:

----- **Message encaninhada** -----

De: amir@compulink.com.br

Data: segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Assunto: OFICIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Para: Atendimentoinset <atendimentoinset@gmail.com>

Com isso, pelo presente venho informar a realização de aditivo de 25 % no Instrumento contratual nº 047/2023, bem como solicitar os documentos para os trâmites administrativos.

favor acusar recebimento

Dirceu Domingues de Carvalho

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **ANACLAUDIA COSTA** brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; **RESOLVEM** na melhor forma do direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011 alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por não mais desejar permanecer na sociedade, retira-se neste ato o sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, supra qualificado, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário igual a R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país, o qual transfere através de venda onerosa para a sócia remanescente **ANACLAUDIA COSTA**, supra qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, que se retira da sociedade, desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor da sócia remanescente e da própria sociedade, quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (Dez mil reais) cada uma, passa a pertencer em sua totalidade ao sócio ingressante, passando o quadro de divisão do capital a compor da seguinte forma:

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANACLAUDIA COSTA	50.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. R

CLAUSULA QUINTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. 1

CLAUSULA SÉTIMA: Em consonância com as presentes alterações, a sócia **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação. R

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; RESOLVEM na melhor forma do direito resolvem consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária Limitada, e com a denominação de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede e domicílio na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000

PARÁGRAFO UNICO: O titular, a seu critério, poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato Constitutivo, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que poderá ser destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto mercantil os ramo de **Comercio Varejista de:** Mudas e Gramas (47.89-0/02), **Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas** (4744-0/05), **Prestação de Serviços de:** Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04, Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Transito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o termino da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 18 de março de 2.013, tendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade empresária limitada é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estando totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

PARÁGRAFO UNICO: A Administradora, de forma isolada e indistintamente de sua função administrativa, têm, a atribuição e poder conferido por lei, para representar a empresa, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo serviço que prestar a empresa, perceberá, a sócia, a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal a ser fixada.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

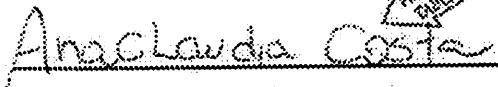
CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa representada por sua sócia, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 04 de Novembro de 2019.


ANACLAUDIA COSTA

CPF: 044.171.699-77


ANDERSON EURIPEDES FERREIRA

CPF: 259.934.098-51

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA
25993409851	ANDERSON EURIPEDES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:36 SOB Nº 20196996929.
PROTOCOLO: 196996929 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905132363. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Uraí - PR, 08/07/2020

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000376

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 12:01 SOB Nº 20203470150.
PROTOCOLO: 203470150 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002923920. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Uraí - PR, 13/02/2023

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000378

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 15:32 SOB Nº 20231087365.
PROTOCOLO: 231087365 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302255251. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000379



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2370764487

NOME
 ANACLAUDIA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8073656-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 044.171.699-77 30/05/1984

FILIAÇÃO
 LUIZ CARLOS COSTA

MARIA HELENA LISBOA
 COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
 04208287002

VALIDADE
 05/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
 15/10/2007

OBSERVAÇÕES

A



VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
 05/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

31890114576
 PR921111629

PARANÁ

CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

2370764487

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.780.287/0001-12
Razão
Social: INSECT COM DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA M
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115 / LOT SAO JUDAS TADEU / URAI / PR / 86280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303585259193459

Informação obtida em 26/10/2023 10:09:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.780.287/0001-12

Certidão nº: 59345783/2023

Expedição: 26/10/2023, às 10:10:22

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.780.287/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:02 do dia 21/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2024.

Código de controle da certidão: **C1D5.502C.0396.BD52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000383

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031563034-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12
Nome: **INSECT COMERCIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000
CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 362 / 2023
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 6929	Situação Cadastral: NORMAL	Data de Abertura: 08/08/2018
Nome ou Razão Social: 100004	INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD	
CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12		
Nome Fantasia: DEDETIZADORA INSECT		
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115		
Bairro: LOT SAO JUDAS TADEU	Município: URAÍ	PR
Classificação: Prestação de Serviço		
Área de Utilização (m²): 0,00		
Atividade Econômica: 840 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNAE: 81.22-2-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
www.urai.pr.gov.br

Emitida às 09:16:20 de 26/10/2023

Válida até 25/11/2023

Código de verificação: DKXI-TKJS

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1039 / 2023**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD

CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12

RG/IE:

Endereço: RUA MITSUO KOGA

Nº: 115

Compl:

Bairro: LOT SAO JUDAS TADEU

Cidade: URAÍ

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: atendimentoinsect@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 09:13:03 de 26/10/2023

Válida até 25/11/2023Código de verificação: **DSXA-PGIQ**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000
CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 640 / 2023
Cadastro Imobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Imóvel abaixo mencionado.

Cadastro Imobiliário:	3931001	Insc. Cadastral:	01042070399001	Nº Matrícula:	13689
Proprietário:	1000044	INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD			
CPF / CNPJ:	17.780.287/0001-12				
Endereço:	RUA MITSUO KOGA 115				
Complemento:					
Bairro:	LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	Cidade:	URAÍ	PR	
Loteamento:	1 01	Quadra:	155B	Lote:	16A43
Área do Terreno:	112,50 m²				
Testada Principal:	10,00 m				
Área Construída:	55,82 m²				
Valor Venal:	16618,94				

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 09:15:15 de 26/10/2023

Válida até 25/11/2023

Código de verificação: JQCB-EPJS

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 355/2023.
Consultante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Referência: Contrato nº. 47/2023.
Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 016/2023 – CONTRATO Nº.47/2023 - DA PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR, DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

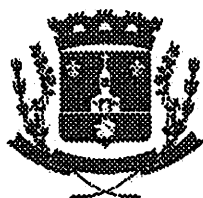
1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado Secretaria de Serviços Públicos, conforme consta do no Memorando nº.072/2023.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.16/2023, concernente ao Contrato nº.47/2023 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 47/2023 têm por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos, poda e derribada de árvores, capina e raspagem de passeios públicos; guias e meio-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada (vide doc. Justificativa).

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – **o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é de exatamente 25 % do valor total do contrato.**

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o mesmo fornecedor, que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará bem o preço por item não foi alterado.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Ocorre que não consta no presente procedimento a competente Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira, logo não é possível afirmar que existem dotações para a finalidade descrita.

Dito isto, é necessário que seja encaminhado o presente procedimento para afirir a existência de dotação orçamentária e de possibilidade financeira a ser atestada através de certidão.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, são necessárias diligências no sentido de obter certidão orçamentária e financeira para prosseguimento do procedimento e celebração do aditivo pleiteado pela Secretaria.

Ademais, informo que os requisitos da lei 8.666/1993 foram cumpridos, faltando apenas a certidão acima especificada, portanto, anexada a certidão ao procedimento não haverá necessidade de nova avaliação jurídica.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 16 de novembro de 2023

**RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.11.16 10:10:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061





000392

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CERTIDÃO N.º 125/2023****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO: Processo nº 016/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aditivo de valor ao contrato de compra de prestação de serviços nº 047/2023. Empresa: INSECT – Comércio, Dedetização e Serviços.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº 365 (LOA 2023) e 338 (LOA 2024) – *Natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para os exercícios de 2023 e 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

*Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 04 de dezembro de 2023.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/12/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS			
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			81.236,44
2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			81.236,44
365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		80.188,00
365 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS LIVRES		1.048,44
Total Entidade:			81.236,44
Total Geral:			81.236,44

Congonhinhas, 04/12/2023

000393



MUNICIPIO DE CONGONHINHAS - PR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Página: 1 / 1
Data: 04/12/2023

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			740.000,00
08.002	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA			740.000,00
	Ação: 2.050 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública	15.452	9 - PROGRAMA DE EFICIENCIA E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	600.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			600.000,00
	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES			600.000,00
	Ação: 2.207 - MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO	15.452	31 - PROGRAMA DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DO	140.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			140.000,00
	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES			140.000,00
Total Geral				740.000,00

000394



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 047/2023
Assunto: Requerimento de Aditivo de Quantitativo
Contratada: INSECT COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** o aditivo de quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, além de que restou suprida a certidão orçamentária e financeira consignada no Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 4 de dezembro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Uraí Estado do Paraná. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ana Claudia Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF AL, ou=JOSE OLEGARIO RIBEIRO, ou=12884258020112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.12.08 15:58:09-03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANACLAUDIA
COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2023.12.06 15:58:09-03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Ana Claudia Costa – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.12.07 17:14:40-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308
608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.12.07 11:48:45-03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

(ponto de partida), cravado na divisa com imóvel do Município de Nova Fátima com a Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético AZ 343° 02' 26" - 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross até o marco P01, daí segue com deflexão à direita no rumo magnético AZ 71° 36' 54" - 228,51 metros confrontando com lote 01-A e lote 02-A da quadra 122, prolongamento da Rua Lydia Rudbard Glaser, lote 02 da quadra 122-A até o marco 02, daí segue no rumo magnético de AZ 71° 36' 54" - 14,00 metros com divisa a prolongamento da Rua Gerson Teixeira até o marco 03, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 163° 35' 04" - 20,90 metros com divisa a áreas de Hamilton Leopoldo Glaser até o marco 04, daí segue com nova deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 163° 25' 19" 27" - 132,288 metros confrontando com imóvel de Hamilton Leopoldo Glaser até o marco 05, daí com leve deflexão à esquerda segue de AZ 76° 32' 26" - 107,347 metros confrontando com áreas do Município de Nova Fátima até o marco 0=PP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 3.931,66 m².

d - Memorial III

- Local: Lote Urbano desmembrado, denominado como Prolongamento da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra, lado ímpar, Lote 02, Quadra 122-B, Nova Fátima, PR.

- Área: 3.659,77 m²

- Matrícula a desmembrar: N° 2.935 - Serviço de Registro de Imóveis. Comarca de Nova Fátima, PR.

- Área de terra urbana com 3.659,77 m², aqui denominada o prolongamento da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra com as seguintes divisas e confrontações: Terreno de polígono irregular que começa no marco OPP (ponto de partida), cravado na divisa do lote 01-A, da quadra 122, imóvel do T.J.E. do PR, com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético AZ 343° 02' 26" - 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross até o marco P01, daí segue com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 71° 41' 27" - 240,546 metros confrontando com áreas de Hamilton Leopoldo Glaser até o marco 02, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 163° 35' 04" - 14,00 metros com divisa a terras de Hamilton Leopoldo Glaser até o marco 03, daí com nova deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 71° 41' 27" - 240,546 metros com divisa a prolongamento da Rua Gerson Teixeira David, lote 02 da quadra 122-A, prolongamento da Rua Lydia Rudbard Glaser, lotes 02-A e 01-A da quadra 122-A, o marco OPP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 3.659,77 m².

c - Memorial III

- Local: Lote Urbano desmembrado, denominado como Prolongamento da Rua Lydia Rudbard Glaser, lado ímpar, Lote 03, Quadra 122-B, Nova Fátima, PR.

- Área: 1.309,09 m²

- Matrícula a desmembrar: N° 2.935 - Serviço de Registro de Imóveis. Comarca de Nova Fátima, PR.

- Área de terra urbana com 1.309,09 m², aqui denominada o prolongamento da Rua Lydia R. Glaser com as seguintes divisas e confrontações: Terreno de polígono irregular que começa no marco OPP (ponto de partida), cravado a 123,00 metros na divisa com lote 01-A da quadra 122, imóvel do T.J.E. do PR, com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético AZ 71° 41' 27" - 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra até o marco P01, daí segue com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 343° 35' 04" - 87,06 metros confrontando com área do lote 02 da quadra 122-A do Município de Nova Fátima, até o marco 02, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 71° 36' 54" - 14,00 metros com divisa ao alinhamento da Rua Interventor Manoel Ribas até o marco 03, daí com nova deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 343° 35' 04" - 87,06 metros com divisa ao lote 02-A da quadra 122, até o marco 0=PP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 1.309,09 m².

d - Memorial IV

- Local: Lote Urbano desmembrado, denominado como Prolongamento da Rua Gerson Teixeira David, lado ímpar, Lote 04, Quadra 122-B, Nova Fátima, PR.

- Área: 1.204,677 m²

- Matrícula a desmembrar: N° 2.935 - Serviço de Registro de Imóveis. Comarca de Nova Fátima, PR.

- Área de terra urbana com 1.204,677 m², aqui denominada o prolongamento da Rua Gerson Teixeira com as seguintes divisas e confrontações: Terreno de polígono irregular que começa no marco OPP (ponto de partida), cravado a 226,546 metros na divisa com lote 01-A da quadra 122, imóvel do T.J.E. do PR, com alinhamento predial da Rua Venceslau Augusto Ross; daí segue com rumo magnético de AZ 71° 41' 27" - 14,00 metros confrontando com alinhamento predial da Rua Vereador Orlando Cherubino Terra até o marco P01, daí segue com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 343° 35' 04" - 888,57 metros confrontando com área de terras de Hamilton Leopoldo Glaser, até o marco 02, daí com deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 71° 36' 54" - 14,00 metros com divisa ao alinhamento da Rua Interventor Manoel Ribas até o marco 03, daí com nova deflexão à direita segue no rumo magnético de AZ 343° 35' 04" - 88,57 metros com divisa ao lote 02 da quadra 122-A, até o marco 0=PP, ponto de início e fim deste perímetro totalizando 1.204,677 m².

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Fátima (PR), 19 de outubro de 2023.

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR JESSICA DO SOCORRO SANTOS, CPF. nº. 053.052.119-40, RG nº. 10.580.468-7, para exercer o Cargo de Provisor em Comissão de Chefe da Seção de Logística e Almacarifado, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

(Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e do seu Negócio.)
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 039/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebook para tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023 - Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

PROCESSO Nº 120/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de notebook para Contabilidade Interna e ar condicionado para Contabilidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2023 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2023.
O agente de contratação designado pela portaria nº 003/2023, Sr. Clemente Fernandes Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após análise do resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis de forma a garantir a operacionalização da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDORES: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

GRUPO 1

Itens: 1 e 2.

Valor total: R\$ 759.500 (setecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA/DOATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 08 de dezembro de 2023.

Clemente Fernandes Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023 - (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO Nº 097/2021-PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CLAUDIA PRIMEIRA. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado. Ficando claro que o município de Congonhinhas fará o transporte até o raio máximo de 80 km distante da sede do município, que será feito por veículos e funcionários da prefeitura. Caso o aterro sanitário esteja localizado em raio superior a 80 km da sede do município, a contratada deverá providenciar o transporte licenciado e se responsabilizar pelo transporte até o destino final, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de dezembro de 2023 até 08 de dezembro de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023 - (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO Nº 097/2021-PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CLAUDIA PRIMEIRA. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de destinação final de resíduos domiciliares em aterro licenciado. Ficando claro que o município de Congonhinhas fará o transporte até o raio máximo de 80 km distante da sede do município, que será feito por veículos e funcionários da prefeitura. Caso o aterro sanitário esteja localizado em raio superior a 80 km da sede do município, a contratada deverá providenciar o transporte licenciado e se responsabilizar pelo transporte até o destino final, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescida ao valor de reajuste ao contrato a importância de 4,82% referente ao IPCA acumulado de 12 meses, ou seja, o valor do item ITEM 01 de R\$ 147,66 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), passará a ser de R\$ 154,77 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) ao contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023 - (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 - PROCESSO Nº 117/2023 - Lei nº 14.133/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviços (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL.

Justificativa: Alteração no Termo de Referência.

Disponibilidade do Edital e Anexos Retificados: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.congonhinhas.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO Nº 62/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TRATORLON PEGAS SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, troca de água, troca de óleo, troca de peças, para os veículos e maquinários da frota Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 101.327,00 (cento e um mil trezentos e vinte e sete reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO Nº 059/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA CLAUDIA A PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a conclusão da construção de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lopo Canet, conforme planilha, Memorial descritivo e cronograma.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 13,10% (treze pontos dez por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 41.614,74 (quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de dezembro de 2023 - (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº 97/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.095.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SS/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 29/09/2023. Processo Administrativo nº 97/2023, RESOLVE registrar os preços (da(s) empresa(s) indicad(a) e qualificad(a) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o registro de preços para a eventual confecção de cadernos e pastas personalizadas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 52/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****MEMORANDO Nº 017/2024**

DE: DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
SECRETARIA/ DIVISÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 08/02/2024

Referência: ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Venho através deste, solicitar TERMO DE CONTRATO DE COMPRA nº 047/2023 INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS, com vencimento no próximo dia 26 de abril de 2024, sendo assim, solicitado um **Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor por mais 12 (doze) meses:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDI DA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	Acrescimos R\$	Valor Executado R\$	SALDO R\$
1	Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)	M²	3.600.000	0,18	648.000,00	162.000,00	807.626,00	2.374,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotações orçamentárias:

FUNCIONAL ou AÇÃO	DES P	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor Previsto R\$
Secretaria Municipal de Serviços Públicos 15.452.0009.2.053	326	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos 15.452.0009.2.053	338	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos 15.452.0009.2.053	348	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo 13.392.0022.2.032	216	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.840,00
Secretaria Municipal de Educação 12.361.0041.2.062	414	3.3.90.39.00. 00.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.335,96
Secretaria Municipal de Educação 12.361.0015.2.066	425	3.3.90.39.00. 00.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980,00
Secretaria Municipal de Educação 12.365.0010.2.069	444	3.3.90.39.00. 00.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
Secretaria Municipal de Educação 12.365.0010.2.069	444	3.3.90.39.00. 00.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.244.0019.2.037	259	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.329,43
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.244.0019.2.043	296	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.350,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.243.0019.6.002	311	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.279,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação 15.451.0031.2.025	166	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00
Secretaria Municipal de Administração 04.122.0005.2.011	71	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.825,61

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Justificativa:**

Esta prorrogação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço; pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal, bem como o desempenho das funções de motorista para viabilizar a execução do presente objeto e as determinações das presentes secretarias. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

Perfazendo a justificativa para a contratação e reiterando para a referida prorrogação, destacamos ainda a questão latente do Estado de Alerta do nosso Município para o mosquito da Dengue, logo, a limpeza contribui para sua não proliferação. E quanto ao tempo de vigência e a ao saldo remanescente, informamos que o objeto teve uma abrangência maior do que o estimado, compreendendo-se as Secretarias Municipais de Cultura, Desporto e Turismo; Educação, Desenvolvimento Social, portanto, a previsibilidade tem uma alteração a sua execução pelas secretarias, as quais os serviços são essências para conservação, limpeza de todas as suas atribuições.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Segue em anexo:**

- Ofício para empresa
- Ofício de concordância da empresa
- Cópia do Contrato nº 036/2023
- Documento pessoal- comprovante e CNH responsável
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Contrato Social e alterações
- Certidão Municipal- Imobiliário, Mobiliário e Contribuinte
- Certidão Estadual
- Certidão Federal
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Trabalhista

E em relação aos preços praticados no mercado de trabalho, pela pesquisa em anexo no sistema Banco de Preços, o preço do contrato do metro quadrado de 0,18 e na pesquisa de preços a mediana no valor de 0,71, a qual observamos que o valor do metro quadrado na referida pesquisa está superior ao praticado no instrumento contratual, logo, sendo mais vantajoso para administração pública fazer a prorrogação do referido contratual para continuidade dos serviços prestados.


Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Agente de Serviços Gerais, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, manifestar pela concordância, tendo em vista que a empresa executa os serviços em conformidade ao instrumento contratual, logo, meu parecer é favorável para a prorrogação do mencionado contrato.

Lucinei Vernier de Macedo

Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato**Portaria nº116/2022***Dirceu Domingues de Carvalho***Secretaria Municipal de Serviços Públicos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 003/2024

Congonhinhas, 07 de fevereiro de 2024.

Senhor Responsável,

Tendo em vista a necessidade da secretaria em questão, pelo presente solicitamos a concordância para a prorrogação do TERMO DE CONTRATO DE COMPRA nº 047/2023 INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Processo nº 016/2023, Pregão eletrônico nº 008/2023 com vencimento no próximo dia 26 de abril de 2024. Sendo assim, solicitamos a concordância para **Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses**, tendo em vista a essencialidade dos serviços para nossa população e a administração desempenhando seu papel, bem como solicitamos documentos necessários para a procedência dos trâmites administrativos:

- Contrato social
- Documentos dos responsáveis (RG, CPF e Comprovante de endereço)
- Certidões (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS)

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.02.07 15:58:47 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

À EMPRESA
INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA RUA DOM
RUA MITSUO KOGA, Nº 115- LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU
URAI – PR

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.780.287/0001-12

ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR

CEP: 86280-000

FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

licitaconsultoriama@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023

Processo no 016/2023, Pregão eletrônico no 008/2023

OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A empresa, INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.780.287/0001-12, Com sede no endereço R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, CEP: 86280-000, Cidade: Uraí, Estado: Paraná, neste ato representado por sua sócia proprietária, a Sra. Anaclaudia Costa, inscrita no RG nº 8.073.656-8 Órgão Emissor: SESP/PR, e no CPF nº 044.171.699-77, CONCORDA com o Termo o ofício 003/2024 para o Aditivo de Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo no 016/2023, Pregão eletrônico no 008/2023.

Por ser verdade, assino a presente.

Uraí, 07 de fevereiro de 2024.

ANACLAUDIA

COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2024.02.07 16:25:57 -03'00'

Anaclaudia Costa Representante Legal – Sócia Proprietária

RG nº 8.073.656-8 Órgão Emissor: SESP/PR

CPF nº 044.171.699-77



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA INSECT -
COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Uraí Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Anaclaudia Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e	M²	3.600.000	0,18	648.000,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000407

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000408

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• licitacao@congonhinas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 23 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Anaclaudia Costa – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029



0800 31 60 110 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
RECEITA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Companhia S.A.
R. José Lourenço Pacheco, 128 - Fátima - 84040-000
CEP: 81260-000 - Curitiba - PR
CNPJ: 06.959.340/0001-00
Banco: ESTADUAL DO PARANÁ

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 400 3838

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

Leitura anterior
07/12/2023

Leitura atual
08/01/2024

Nº de dias
32

Próxima Leitura
06/02/2024

Nome: ANACLAUDIA COSTA

Endereço: R Toquio, 516 - Novo Horizonte

CEP: 86280-000

Cidade: Uraí - Estado: PR

CPF: 044.171.699-77

97406392



NOTA FISCAL No. 79529961 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://n3e.fazenda.pr.gov.br/nf3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4124 0104 3688 9800 0106 6600 3079 5298 6110 2064 9584

Protocolo de Autorização: 1412400001548450 - 10/01/2024 às 08:53:42America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	26/01/2024	R\$412,64

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unif. (R\$)	Trabalho	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	561	0,388913	218,18	9,41	39,27	0,302140	ICMS COFINS PS	396,19 272,20 272,20	18% 4,32% 0,6375%	71,31 11,76 2,58
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	561	0,422656	237,11	10,22	42,68	0,328370				
ENERGIA INJETADA TE 01/2024	kWh	-152	0,388816	-59,10	-2,54	-10,64	0,302140				
ENERGIA INJETADA TUSD 01/2024	kWh	-152	0,346579	-52,68	-2,77	0,00	0,328370				
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	13,940000	13,94							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	2,520000	2,52							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,630000	0,63							
INST CANCER LNA-43-33792600	UN	1	25,000000	25,00							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	27,040000	27,04							
TOTAL				412,64	14,32	71,31					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN24	561 32
DEZ23	583 30
NOV23	491 32
OUT23	577 30
SET23	304 29
AGO23	228 32
JUL23	213 31
JUN23	181 29
MAI23	188 32
ABR23	309 29
MAR23	252 30
FEV23	281 31
JAN23	344 30

Medidor	Condição	Postos Acabados	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
0400988629	CONSUMO kWh	TP	7807	8368	1	561
0400988629	GERAC kWh	TP	5596	5748	1	152

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/01/2024

B416.A381.7268.14CC.C5AA.9843.E689.4CDC

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revelia enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora: Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,56 E COFINS R\$11,76 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
DOE SANGUE. Mais informações: 0800 645 4555 ou www.hemepar.pr.gov.br.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Verde: 08/12-05/01

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
97406392	01/2024	26/01/2024	R\$412,64

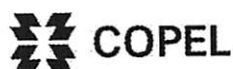


Número da fatura: FAT-01-20245672064959-77

PIX

836300000046 126401110005 001010202453 672064959774

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



000411



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2370764487

NOME
ANACLAUDIA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8073656-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
044.171.699-77 30/05/1984



FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS COSTA
MARIA HELENA LISBOA
COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04208287002 05/04/2022 15/10/2007

OBSERVAÇÕES
A



VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
05/04/2022

Assinatura manuscrita do portador

ASSINATURA DO EMISSOR

31890114576
PR921111629

PROIBIDO PLASTIFICAR

2370764487



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA INSECT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MITSUO KOGA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 86.280-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO URAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9951-4933
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 11:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MITSUO KOGA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 86.280-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO URAI UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9951-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 11:43:43 (data e hora de Brasília).

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **ANACLAUDIA COSTA** brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; **RESOLVEM** na melhor forma do direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011 alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por não mais desejar permanecer na sociedade, retira-se neste ato o sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, supra qualificado, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário igual a R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país, o qual transfere através de venda onerosa para a sócia remanescente **ANACLAUDIA COSTA**, supra qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, que se retira da sociedade, desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor da sócia remanescente e da própria sociedade, quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (Dez mil reais) cada uma, passa a pertencer em sua totalidade ao sócio ingressante, passando o quadro de divisão do capital a compor da seguinte forma:

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANACLAUDIA COSTA	50.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: Em consonância com as presentes alterações, a sócia **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; RESOLVEM na melhor forma do direito resolvem consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária Limitada, e com a denominação de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede e domicílio na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000

PARÁGRAFO UNICO: O titular, a seu critério, poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato Constitutivo, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que poderá ser destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto mercantil os ramo de Comercio Varejista de: Mudas e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), Prestação de Serviços de: Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Aguas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04, Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Transito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Arvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Arvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o termino da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 18 de março de 2.013, tendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade empresaria limitada é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estando totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

PARÁGRAFO UNICO: A Administradora, de forma isolada e indistintamente de sua função administrativa, têm, a atribuição e poder conferido por lei, para representar a empresa, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo serviço que prestar a empresa, perceberá, a sócia, a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal a ser fixada.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa representada por sua sócia, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

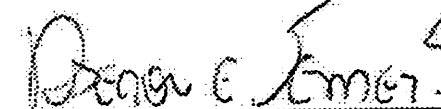
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 04 de Novembro de 2019.



ANACLAUDIA COSTA
CPF: 044.171.699-77



ANDERSON EURIPEDES FERREIRA
CPF: 259.934.098-51

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA
25993409851	ANDERSON EURIPEDES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:36 SOB Nº 20196996929.
PROTOCOLO: 196996929 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905132363. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Uraí - PR, 08/07/2020

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 12:01 SOB Nº 20203470150.
PROTOCOLO: 203470150 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002923920. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Uraí - PR, 13/02/2023

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 15:32 SOB N° 20231087365.
PROTOCOLO: 231087365 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302255251. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Urai, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**; **RESOLVEM** na melhor forma do direito resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a exercer a atividade principal com o ramo de Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), as atividades Secundária sendo exercidas são: **Comercio Varejista de:** Mudas e Gramas (47.89-0/02), **Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas** (4744-0/05), **Prestação de Serviços de:** Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Aguas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04, Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Transito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Serviços de Limpeza em edificações após o termino da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios (81.11-7/00).

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 14 de novembro de 2023.

ANACLÁUDIA COSTA
CPF: 044.171.699-77



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000427

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2023 08:43 SOB Nº 20238099032.
PROTOCOLO: 238099032 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316556291. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 64 / 2024**Cadastro Imobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Imóvel abaixo mencionado.

Cadastro Imobiliário: **3931001** Insc. Cadastral: **01042070399001** Nº Matrícula: **13689**
Proprietário: **1000044** **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD**
CPF / CNPJ: **17.780.287/0001-12**
Endereço: **RUA MITSUO KOGA 115**
Complemento:
Bairro: **LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU** Cidade: **URAI** **PR**
Loteamento: **1 01** Quadra: **155B** Lote: **16A43**
Área do Terreno: **112,50 m²**
Testada Principal: **10,00 m**
Área Construída: **55,82 m²**
Valor Venal: **17369,78**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 08:50:16 de 31/01/2024

Válida até 01/03/2024

Código de verificação: **SRFB-JIPB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000
CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 27 / 2024
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 6929	Situação Cadastral: NORMAL	Data de Abertura: 08/08/2018
Nome ou Razão Social: 100004	INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD	
CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12		
Nome Fantasia: DEDETIZADORA INSECT		
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115		
Bairro: LOT SAO JUDAS TADEU	Município: URAÍ	PR
Classificação: Prestação de Serviço		
Área de Utilização (m²): 0,00		
Atividade Econômica: 840 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNAE: 81.22-2-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 08:50:38 de 31/01/2024

Válida até 01/03/2024

Código de verificação: IDGA-HKSK

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000
CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 83 / 2024
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD

CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12

RG/IE:

Endereço: RUA MITSUO KOGA

Nº: 115

Compl:

Bairro: LOT SAO JUDAS TADEU

Cidade: URAÍ

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: atendimentoinsect@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 08:49:45 de 31/01/2024

Válida até 01/03/2024

Código de verificação: EQDG-ACRU

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032477982-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.780.287/0001-12**
Nome: **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:47 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **605E.AF3F.FED4.9002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.780.287/0001-12
Razão Social: INSECT COM DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA M
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115 / LOT SAO JUDAS TADEU / URAI / PR / 86280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2024 a 24/02/2024

Certificação Número: 2024012606461527026549

Informação obtida em 29/01/2024 13:49:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.780.287/0001-12

Certidão nº: 59345783/2023

Expedição: 26/10/2023, às 10:10:22

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.780.287/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000435



Relatório de Colação: Serviços para Secretarias

Pesquisa realizada entre 11/01/2024 15:44:30 e 11/01/2024 15:52:16

Relatório gerado no dia 09/02/2024 08:34:02 (IP: 2001:1284:f02e:7d8b:b400:1306:b44b:ddad)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

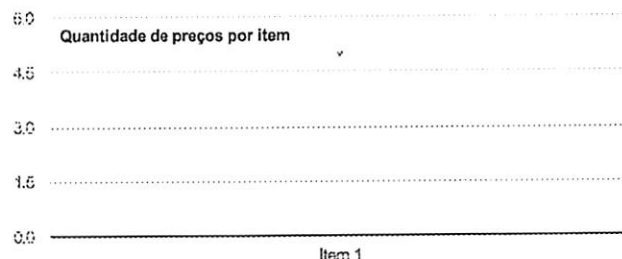
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 2º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IND o Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) serviço especializado de limpeza	5	3 600 000 Metros Quadrados	R\$ 0,71 (un)	-	R\$ 0,71	100%	R\$ 2 556 000,00

Valor Global: R\$ 2 556 000,00

Valor do Item em relação ao total

1) serviço es...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: R\$ 0,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,71

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,71

Quantidade	Descrição	Observação
3.600.000 Metros Quadrados	serviço de limpeza área externa - varrição de passeios e arruamentos - cxa	

Preço (Corpias Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,84

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/02/2024 08:34:02 (IP: 2001:1284:f02e:7d8b:b400:1306:b44b:ddad)
Código Validação: Apgqw2IVZMUJDI0tnc6cgUSJcgSI7f%2fNzXm7%2fLcSsLQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Apgqw2IVZMUJDI0tnc6cgUSJcgSI7f%252fNzXm7%252fLcSsLQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre..

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS

CatSer: 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 18/09/2023 10:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:158156
 Lote/Item: 2/19
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 761
 Unidade: METRO QUADRADO
 UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.976.654/0001-71	EBENEZER EIRELI	R\$ 0,72
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Rio Branco	R NORDESTE, 23
Nome de Contato:		Telefone:
SORAIA		(56) 3225-2954
Email:		ebenezer.ltda@bol.com.br
13.743.704/0001-04	C. ARAUJO BOMFIM SOUSA EIRELI	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Feijó	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 352
Telefone:		Email:
(68) 9994-2958		adm.claudineiabomfim@gmail.com
10.374.889/0001-20	CONSTRUTORA DILA FEIJO EIRELI	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 05
Telefone:		Email:
(69) 3463-2777		
01.727.414/0001-80	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	R SALGADO FILHO, 3246
Telefone:		Email:
(69) 8417-9917		nmomercioro@gmail.com
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240
Telefone:		Email:
(42) 3532-7301		adelitacontabilidade@gmail.com
00.482.840/0001-88	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775
Telefone:		Email:
(48) 3733-3205		thiago@lideranca.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 0,85
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manacapuru	BO DA UNIAO, 2382
Telefone:		Email:
(92) 3361-3630		manacapurulimpeza@yahoo.com

25.453.131/0001-55	UMJ LTDA	R\$ 0,90
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Endereço:		

08.247.960/0001-02	REAL JO FACILITIES EIRELI	R\$ 0,95
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	O QUADRA I CONJUNTO B, LT 16
Telefone:		Email:
(61) 2161-6900		camilo4212@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,95

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre..

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CXA

CatSer: 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 18/09/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:142623 / UASG:156156

Lote/Item: 4/40

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 98

Unidade: METRO QUADRADO

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.743.704/0001-04	C. ARAUJO BOMFIM SOUSA EIRELI	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CXA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Feijó	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 352
Telefone:		Email:
(68) 9994-2958		adm.claudineiabomfim@gmail.com

17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 0,85
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CXA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manacapuru	BO DA UNIAO, 2382
Telefone:		Email:
(92) 3361-3630		manacapurulimpeza@yahoo.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 0,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAAMENTOS - CXA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775
		Telefone:
		(48) 3733-3205
		Email:
		thiago@lideranca.com.br
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA	R\$ 0,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAAMENTOS - CXA		
Endereço:		
08.247.960/0001-62	REAL JO FACILITIES EIRELI	R\$ 0,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAAMENTOS - CXA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q QUADRA 1 CONJUNTO B, LT 15
		Telefone:
		(61) 2101-6900
		Email:
		camilo4212@gmail.com
10.374.889/0001-20	CONSTRUTORA DILA FEIJO EIRELI	R\$ 0,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAAMENTOS - CXA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 06
		Telefone:
		(68) 3463-2777
11.976.664/0001-71	EBENEZER EIRELI	R\$ 0,96
VENDEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Rio Branco	R NORDESTE, 23
		Nome da Contato:
		SORAIA
		Telefone:
		(68) 3225-2954
		Email:
		ebenezer.ltda@bol.com.br
01.727.414/0001-60	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAAMENTOS - CXA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	R SALGADO FILHO, 3246
		Telefone:
		(69) 8417-9917
		Email:
		nmcomercio@gmail.com
08.593.069/0001-05	DOS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 0,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAAMENTOS - CXA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240
		Telefone:
		(42) 3532-7301
		Email:
		adelitacontabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/02/2024 08:34:02 (IP: 2001:1284:f02e:7d8b:b400:1306:b44b:ddad)
 Código Validação: Apgqw2IVZMUJDI0InC6cgUSJcgSI7i%2fNzXm7%2fLcSsLQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Apgqw2IVZMUJDI0InC6cgUSJcgSI7i%252fNzXm7%252fLcSsLQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços relativos a capina manual e roçada mecânica de vias públicas, calçadas, praças, terrenos e prédios públicos, e outros locais onde a administração demandar, complementados por rastelamento, varrição, recolhimento dos resíduos, transporte e descarte em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Belo/MG
 Descrição: Limpeza urbana - Limpeza capina manual e roçada mecânica- Especificações conforme termo de referência anexo ao edital
 CatSer: 14672 - LIMPEZA URBANA

Data: 26/07/2023 12:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:1992023 / UASG:984223
 Lote/Item: /1
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.200.000
 Unidade: UNIDADE
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.070.906/0001-10	rvs ltda	R\$ 0,40
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Endereço:		
38.596.663/0001-58	SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Limpeza capina manual e roçada mecânica- Especificações conforme termo de referência anexo ao edital. Estado: MG Cidade: Nova Horizonte Endereço: RUA SAUL DE ALMEIDA, 285 Telefone: (38) 9730-6682 Email: settaconstruccoeseservicos@gmail.com		
19.141.348/0001-27	IDA APARECIDA GUERINI COSTA 072 527 398.48	R\$ 0,41
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Estado: MG Cidade: Campo Belo Endereço: FAZ CACHOEIRINHA, SN Telefone: (35) 3832-6574 Email: cassiaaleissandra@hotmail.com		
48.361.818/0001-66	TOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,43
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Endereço:		
29.670.419/0001-32	ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,46
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Endereço:		
03.505.277/0001-64	ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 0,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Estado: PR Cidade: Bocaiuva do Sul Endereço: R BENJAMIM CONSTANT TEIXEIRA, 305 Nome de Contato: Paula Telefone: (41) 3377-3207 Email: ecsam.ambiental@terra.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.521.486/0001-16	POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA	R\$ 0,55
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Formosa	AV C. 30
Nome de Contato:		Telefone:
Wellington		(61) 8403-5437
Email:		administrativo@polivalenteambiental.com.br
20.839.994/0001-41	QUANTUM - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,91
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R DO OURO, 33
Telefone:		(31) 3223-5919
Email:		comercial@engenhariaquantum.com.br
075.294.456-47	RENATO DANTAS	R\$ 0,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.		
Endereço:		
11.211.476/0001-43	ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI	R\$ 0,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Limpeza capina manual e roçada mecânica- Especificações conforme termo de referencia anexo ao edital		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Serrinha	R MACARIO FERREIRA, 330
Telefone:		(75) 3261-4098
Email:		posatocempreendimentos@hotmail.com
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 1,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Limpeza capina manual e roçada mecânica- Especificações conforme termo de referencia anexo ao edital		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Piracicaba do Bom Jesus	R BOM JESUS, 130
Nome de Contato:		José Roberto
Telefone:		(11) 2099-8058
Email:		comercial@victorinofigueiredo.com.br
17.660.252/0001-40	LMS CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 1,14
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Cláudio	R BELO HORIZONTE, 467
Nome de Contato:		LUIZ MIGUEL
Telefons:		(37) 3432-1550
Email:		lmsconstrutora@yahoo.com.br
23.140.301/0001-30	R F OBRAS LTDA	R\$ 2,97
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Realizar limpeza por meio de capina manual e roçada mecânica das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas e calçadas, com o recolhimento dos resíduos e transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Rio Bonito	R GETULIO VARGAS, 64
Telefone:		(21) 2734-5353

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,71

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/02/2024 08:34:02 (IP: 2001:1284:102e:7d8b:b400:1306:b44b:ddad)
 Código Validação: Apgqw2lVZMUJDIOTnC6cgUSJcgSI7f%2fNzXm7%2fLcSsLQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Apgqw2lVZMUJDIOTnC6cgUSJcgSI7f%2fNzXm7%2fLcSsLQqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Cajazeiras			Data: 16/06/2023 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:22G23 / UASG:158280 Lote/Item: 1/5 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 78.343		
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.			Unidade: METRO QUADRADO UF: PB		
Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos					
CatSer: 24104 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE					
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.482.340/0001-39	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,53
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
11.428.002/0001-00	KADESCH CONSTRUÇOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI				R\$ 0,63
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	AV VINTE E SETE DE JULHO, 320	KELVIN	(83) 3077-4812	kadesch.diretoria@gmail.com
04.427.309/0001-15	ALERTA SERVICOS EIRELI				R\$ 0,53
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	Campina Grande	R ESTELITA CRUZ, 209	(83) 3341-1700	contabilidade@grupalaertasv.com.br	
13.907.676/0001-29	IDEAL CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS EIRELI				R\$ 0,54
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	R ESTELITA CRUZ, 1200	SETOR DE LICITAÇÃO	(83) 3099-8699	idealservi@gmail.com
00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA				R\$ 0,64
AVENÇADOR*					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, Sindicato e CCT. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PB n.º 000517/2021; Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - TA PB n.º 000060/2022; e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - TA PB n.º 000199/2022. Quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. Conforme planilhas de custos ajustadas ao último lance registrado no sistema. Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação. Conforme planilhas de custos ajustadas ao último lance registrado no sistema.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Olinda	AV PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 1523	(81) 3241-3210	sol@nlink.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.926.785/0001-81	PRONTSERV PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 0,64
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	Campina Grande	R ELIZA FERREIRA CATÃO, 28
Telefone:	Email:	
(83) 9113-1209	pptontserv@gmail.com	

07.187.088/0002-22	DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 0,65
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação		
Endereço:		

10.565.121/0001-34	GOLDEN CONSTRUCOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA	R\$ 0,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	AV T12, 35
Telefone:	Email:	
(62) 4141-7979	sac@goldenlimpezaurbana.com.br	

10.278.243/0001-40	TERCEIRIZA SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA EIRELI	R\$ 0,66			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	R ABELARDO, 45	ANA CAROLINA	(61) 3453-3984	terceiriza@gmail.com

12.095.551/0001-65	NEVADA SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI	R\$ 0,66			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cornélio Procopio	AV ALBERTO CARAZZAI, 397	Paulo Ricardo de Andrade Cardoso	(43) 3132-1549	nevadaserv@gmail.com

24.054.324/0001-70	SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA	R\$ 0,66		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SON QUADRA 05, BRASILIA SHOPPING AND TOWERS SALA, 118	(61) 8327-3777	licitacao@sgsa.com.br

19.069.415/0001-40	PARAIBA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	R\$ 0,67			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	10 R MANOEL LEONARDO	Edgar Martins Raposo	(83) 3322-7294 / (83) 3053-5431	diretoria.pbserve@gmail.com

22.817.242/0001-05	NOVA SERVICOS LTDA	R\$ 0,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.607.759/0001-01	PREMIER CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 0,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: PE	Cidade: Olinda	Endereço: AV PROF ANGRAGE BEZERRA, 911
		Telefone: (81) 8535-7041
		Email: premierdiatoria@hotmail.com
22.778.636/0001-00	ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 0,68
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA ABELARDO, 45
		Telefone: (81) 7912-2112 / (81) 3038-7806
		Email: ativaservicos.terco@gmail.com
14.068.592/0001-98	ECM SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI	R\$ 0,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Estado: PE	Cidade: Campina Grande	Endereço: R MELO LEITAO, 148
		Telefone: (83) 8650-7650
		Email: edmeomedeiros@hotmail.com
21.179.260/0001-00	SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA	R\$ 0,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: PE	Cidade: Jaboatão dos Guararapes	Endereço: RUA ENGENHEIRO ANTONIO JUCA, 165
		Nome de Contato: VA: DENICE
		Telefone: (81) 3072-9906
		Email: gestaoadm@shalonservicos.com.br
06.305.430/0001-35	INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUOES LTDA	R\$ 0,71
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R ANTONIO CORREIA LIMA, 3940
		Telefone: (85) 4005-9193
		Email: senior@manhattanmeter.com.br
19.703.791/0001-44	A1 SERVICOS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 0,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA MARQUES DO HERVAL, 150
		Telefone: (81) 3097-4298
		Email: a1servicos@hotmail.com
41.022.470/0001-88	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 0,77
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DE ACORDO COM EDITAL		
Estado: SP	Cidade: Ponta	Endereço: R AUREA DOS REIS FELICIO, 258
		Nome de Contato: Ana Claudia
		Telefone: (16) 99210-0705
		Email: relacionamento@creativegroup.net.br
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 0,77
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: AM	Cidade: Manacapuru	Endereço: BC DA UNIAO, 2382
		Telefone: (92) 3361-3630
		Email: manscapurulimpeza@yahoo.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.854.696/0001-77	GALAHAD BRASIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R\$ 0,77

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos Nossa proposta tem validade de 60 dias

Endereço:

06.234.467/0001-82	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	R\$ 0,78
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R ISAC MEYER, 125	(85) 3048-8400	futuraservico@hotmail.com

02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,79
--------------------	---	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R GERONCIO THIVES, 195	(48) 3346-7867	sirolo@grupoadservi.com.br

01.727.414/0001-80	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,82
--------------------	---------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R SALGADO FILHO, 3245	(69) 8417-9917	nmcomercio@gmail.com

09.540.692/0001-35	BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	R\$ 0,83
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R CONJ VILAR CAMARA, 260	(92) 3232-4035	betabras@ig.com.br

22.468.832/0001-70	COENE GESTAO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 0,85
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA DOUTOR ARTHUR JORGE, 208	MAYCON	(67) 3213-1033	novatecgestao@gmail.com

04.251.091/0001-99	LEANDRO F TOME	R\$ 0,85
--------------------	----------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Patu	R ARISTIDES INACIO, 118	Leandro Ferreira Tomé	(84) 9907-3031	leandroftome@hotmail.com

01.713.574/0001-70	SERCOL - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 0,85
--------------------	--------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	Patos	RCD BR-230, S/N	(83) 9844-8883



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.472.830/0001-57	JAMACIR FERREIRA MOREIRA LTDA	R\$ 0,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Limpeza e conservação de Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: PB	Cidade: Cajazeiras	Endereço: RUA DIMAS ANDRICOLA, 00001
	Telefone: (83) 9109-9833	Email: jamacir@jamacir.com.br
19.152.814/0001-70	NACIONAL SERVICOS INTEGRADOS LTDA	R\$ 0,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 24
	Nome de Contato: LIVIO	Telefone: (98) 3303-6401
		Email: livio@nacionalserv.com.br
40.258.336/0001-73	J T DA COSTA PAISAGISMO E JARDINAGEM	R\$ 0,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos. Coletiva de Trabalho - CCT PB n.º 000517/2021; Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - TA PB n.º 000060/2022; e Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - TA PB n.º 000199/2022. ASG com jornada de trabalho semanal de 44(Quarenta e Quatro) horas. 20 funcionários Produtividade Acotada 6529m2 mês		
Estado: PB	Cidade: Santa Rita	Endereço: AV ARNOBIO MAROJA, SN
	Telefone: (83) 9766-9677	Email: ecoalfa@outlook.com
04.487.834/0001-24	CENTER SERV SERVICOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI	R\$ 0,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.		
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R CITOCENTOS, 52
	Telefone: (98) 9901-8555	Email: ecarvalho_09@hotmail.com
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 0,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, propostas valida por 90 dias		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939
	Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8554
		Email: contato.valex@gmail.com
07.990.955/0001-18	AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 1,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos		
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: AV JOAO DA MATA, 256
	Telefone: (83) 3221-1927	Email: agapelinancelojo@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 09/02/2024 08:34:02 (IP: 2001:1284:102e:7d8b:b400:1306:b44b:ddad)
 Código Validação: Apgqw2IVZMUJDI0InC6cgUSJcgSI7i%2fIzXm7%2fIcSsLQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Apgqw2IVZMUJDI0InC6cgUSJcgSI7i%252fIzXm7%252fIcSsLQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: ADVOCACIA
SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO

Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza com fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as Unidades AGU de São José do Rio Preto/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na dispensa de licitação, no contrato e seus anexos.

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS, PARA A PSU SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CONFORME TR E DEMAIS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CatSer: 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 07/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 110099

Lote/Item: 6/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 900

Unidade: METRO QUADRADO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.059.231/0001-57	PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 0,70
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS, PARA A PSU SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CONFORME TR E DEMAIS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R SAO MARCELINO CHAMPAGNAT, 262
	Nome de Contato: Claudineia	Telefone: (41) 3029-8812
		Email: paranalimpsestudos@gmail.com





ATRIBUIÇÃO: O Extrato de Fontes Utilizadas nesta cotação foi gerado automaticamente pelo sistema de compras do governo federal, com base nos dados fornecidos pelo sistema de compras do governo federal. O sistema de compras do governo federal é responsável por garantir a transparência e a eficiência das compras do governo federal. O sistema de compras do governo federal é responsável por garantir a transparência e a eficiência das compras do governo federal.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****Parecer Jurídico nº: 20/2024****Consultante:** Divisão de Serviços Públicos**Assunto:** Solicitação de prorrogação de prazo

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 57, II DA LEI 8666/1993. PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. SERVIÇO CONTINUADO.POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 47/2023 que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Justificativa:

Esta prorrogação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruir a drenagem de águas pluviais, ou favorecer a proliferação de insetos, vetores e roedores. Ressalta-se que os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, pintura de meios-fios e podas de árvores em logradouros públicos são considerados serviços essenciais, sendo a prestação destes uma obrigação do poder público. Entre os serviços mais comumente realizados pelo poder público, cita-se o recolhimento de entulhos de construção civil, terra e restos de podas, visto não haver empresa no município que realiza este serviço; pintura de meios-fios e guias; limpeza de ruas; roçada manual de áreas públicas gramadas, poda anual de árvores localizadas em logradouros públicos, e limpeza diária das áreas centrais e da Praça Municipal, bem como o desempenho das funções de motorista para viabilizar a execução do presente objeto e as determinações das

~~secretarias secretarias. Portanto, considerando que o custo da manutenção de~~
presentes secretarias. Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de materiais que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização dos serviços se opta pela terceirização destes, garantindo a manutenção da cidade limpa.

Perfazendo a justificativa para a contratação e reiterando para a referida prorrogação, destacamos ainda a questão latente do Estado de Alerta do nosso Município para o mosquito da Dengue, logo, a limpeza contribui para sua não proliferação. E quanto ao tempo de vigência e a ao saldo remanescente, informamos que o objeto teve uma abrangência maior do que o estimado, compreendendo-se as Secretarias Municipais de Cultura, Desporto e Turismo; Educação, Desenvolvimento Social; portanto, a previsibilidade tem uma alteração a sua execução pelas secretarias, as quais os serviços são essências para conservação, limpeza de todas as suas atribuições.

E em relação aos preços praticados no mercado de trabalho, pela pesquisa em anexo no sistema Banco de Preços, o preço do contrato do metro quadrado de 0,18 e na pesquisa de preços a mediana no valor de 0,71, a qual observamos que o valor do metro quadrado na referida pesquisa está superior ao praticado no instrumento contratual, logo, sendo mais vantajoso para administração pública fazer a prorrogação do referido contratual para continuidade dos serviços prestados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

O Expediente foi instaurado com:

- Memorando nº 17/2024 expedido pela Secretaria Solicitante;
- Manifestação da Contratada;
- Termo de Contrato nº 47/2022;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- Cotação de Preços

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de acolitar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que a regra primordial é a licitação e a exceção é a prorrogação dos contratos. A continuidade da relação contratual, efetivada por meio da alteração do prazo inicial de vigência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

evita a realização de nova licitação para celebração de novo contrato. Desta forma, a prorrogação somente será válida se respeitar as exigências legais.

Nesta mesma seara de entendimento, os contratos administrativos possuem, necessariamente, prazo determinado (art. 57, § 3.º, da Lei 8.666/1993). Logo, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57 da Lei 8.666/1993 e art. 167, I e II, da CRFB).

O fundamento precípua, no entanto, reside no entendimento que a contratação ocorrerá apenas nas hipóteses em que a Administração tenha recursos necessários para pagar o contratado, garantindo-se, destarte, responsabilidade e planejamento com os gastos públicos. Desta forma, se créditos orçamentários estão previstos na lei orçamentária anual (art. 165, III, da CRFB), os contratos possuem, em regra, prazo de até um ano, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

De outra banda, para que ocorra a prorrogação dos contratos administrativos deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Justificativa por escrito;
2. Autorização da autoridade competente para celebração do contrato;
3. Manutenção das demais cláusulas do contrato;
4. Necessidade de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e
5. A prorrogação somente pode ocorrer nos casos expressamente previstos na Lei.

Assim, sob qualquer enfoque não se devem admitir, portanto, as prorrogações automáticas ou tácitas. Em cada caso, o **administrador deve decidir pela prorrogação em estrita consonância com as exigências legais.**

E as circunstâncias peculiares normativas estão insculpidas no art. 57 da Lei 8.666/1993 que estabelece as hipóteses em que a prorrogação dos contratos pode ser efetivada pelas partes, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

incisos I (projetos previstos no Plano Plurianual), II (serviços contínuos), IV (aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática) e V (hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24). Malgrado, a prorrogação depende de previsão no edital e no contrato.

Ressalte-se, no entanto, que o TCU tem exigido que toda e qualquer prorrogação contratual observe, no mínimo, as seguintes exigências: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justem Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Nesse eixo, tratando-se de despesa corrente, é preciso, observar a regra contida no artigo 2º do Decreto nº 2.968/2020, no sentido de que a celebração de novos contratos administrativos, relativos a atividades de custeio, serão autorizadas em ato do Prefeito Municipal.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

b) não haver solução de continuidade nas prorrogações- limitação ao total de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente. Vencimento: 26 de abril de 2024, conforme CONTRATO.

c) que o serviço prestado seja de natureza contínua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Não obstante a natureza do serviço já deva ter sido objeto de exame na fase de planejamento da licitação, para fins de elaboração da minuta do edital e de seus anexos, é recomendável que, antes de se efetivar a pretendida prorrogação contratual, a autoridade certifique-se de que o objeto contratual cuida, realmente, de serviço continuado.

Ademais, ressalta-se que consoante ao Decreto 2.966/2020 que disciplina os serviços de natureza contínua não há o preciso enquadramento, porém é patente que o objeto do contrato se trata de serviço de natureza continuada, uma vez que se enquadra nos termos do *caput* do artigo 2º do referido decreto:

Art. 2º Os serviços de natureza contínua que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, entre outros, quais são:

Rememora-se que os serviços contínuos são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

d) anuência da contratada.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

No caso em tela, consta concordância expressa da Contratada.

e) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, presente está o parecer do fiscal.

f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

g) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação.

Não se aplica ao caso.

h) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

No caso em tela, a contratada mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

i) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O que consta do presente.

j) previsão de recursos orçamentários.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, NÃO foi acostada às Certidão de existência orçamentária.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, OPINA-SE pela **POSSIBILIDADE** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2023, **DESDE QUE SEJA ANEXADA CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA AO PROCESSO.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 09 de fevereiro de 2024.

É o parecer.

RAONI

PEREIRA DO

VAL OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por RAONI
PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.02.09
15:33:04 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



000459

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****CERTIDÃO N.º 023/2024****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO: Processo nº 016/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 047/2023 – Empresa: Insect Comércio, Dedetização e Serviços.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº 326, 338, 348, 216, 414, 425, 444, 259, 296, 311, 166 e 71 3.3.90.39.00 – *Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica* constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

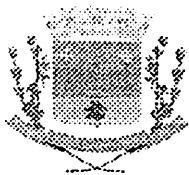
Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 14 de fevereiro de 2024.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

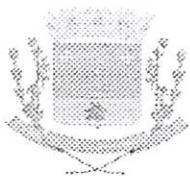


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Página: 1 / 2
Data de emissão: 14/02/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.551,62
2.011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	102.551,62
71 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	102.551,62
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO	4.700,00
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	4.700,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.700,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO	2.840,00
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	2.840,00
216 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.840,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	43.078,48
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	43.078,48
259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	3.329,43
259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00784-01005.03.99.01.00.2.500.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	8.230,05
259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10048-01011.09.04.06.18.2.669.0000 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO	31.519,00
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.126,66
2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS	20.126,66
296 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	4.350,00
296 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00903-00933.09.06.06.00.2.500.0000 - IGD SUAS	3.666,66
296 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10042-00879.09.04.05.00.2.500.0000 - FIA ATENÇÃO CCA	12.110,00
07.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNI. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.279,00
6.002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.279,00
311 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.279,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	519.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	519.000,00
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	519.000,00
08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.300,00

000460



ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.300,00
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	2.300,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	79.335,96
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	79.335,96
414 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	79.335,96
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.830,00
2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.830,00
425 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	980,00
425 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	2.850,00
10.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60,00
2.069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	60,00
444 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	60,00
444 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00
Total Entidade:	780.101,72
Total Geral:	780.101,72

Congonhinhas, 14/02/2024

Eliziane Dionísio
Eliziane Dionísio
CRC PR077132
CPF 066.313.499-40
Contadora

000461



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 047/2023
Assunto: Solicitação de Prorrogação Contratual
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade de prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de Regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2023 **por mais 12 (doze) meses**.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Direção: BR, c=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - PR, ou=PRB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=46349923000154,
ou=videtconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2024.02.14 13:07:53 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Uraí Estado do Paraná. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ana Claudia Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, sendo de **26/04/2024 até o dia 26/04/2025**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANACLAUDIA COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2024.02.14 15:47:13 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Ana Claudia Costa – Titular

CONTRATADA

RAONI PEREIRA

DO VAL OLIVEIRA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.02.15 10:09:34 -03'00'

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608
997

Assinado de forma digital por
ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.02.14 16:36:50
-03'00'

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVERSON CESAR MARQUES

Data: 15/02/2024 08:38:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Everson Cesar Marques

RG.8.920.285-0-PR

CPF.054.149.099-03



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, sendo de **26/04/2024 até o dia 26/04/2025**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Ampla Concursação

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" objetivando a fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município, conforme condições, quantidades e exigências.

Não há alteração no edital

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 376.872,60 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Abertura das propostas: 21/02/2024, às 09h00min;

Início da diáspora de Preços: 21/02/2024, às 09h00min;

Cadastro de propostas online e Disputa: <https://cnpj.org.br> (acesso identificado).

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

SEBASTIÃO ROGATITI

Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO

PUBLICADO NO SITE WWW.INC.ORG.BR DE 15/02/2024. NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 01/2024 - Processo nº 02/2024 - Modalidade: Pregão eletrônico nº 01/2024 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Notificamos que a data de abertura da sessão pública designada para os dias 15/02/2024 foi SUSPENSADA em razão de impugnação feita ao edital Nova América da Colina, 15/02/2024 - Leandro Perez de Oliveira - Agente de Contratação de Nova América da Colina.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. GENEAL GARCIA, 399 - CAIXA POSTAL, 68 - CNPJ 00.224.772/0001-88
FONE/FAX (41) 3270-1920 - CEP 85225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SCP Nº 003/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Senhor Gabriel Antonio Lacerda, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão de Água e Esgoto, Símbolo CC-2, 30 (trinta) dias de férias, no período de 16/02/2024 à 16/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 05 de Fevereiro de 2.024

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS - Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Autorização de Adiantamento nº 08/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMARILDO BUENO, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba - PR no dia 15 e 16/02/2024, a serviço desta Municipalidade:

- Despesas até cidade de Curitiba no dia 15 e 16/02/2024
 - Programa capacitação AMP/ITAIPU para servidores municipais.
- Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno, Santa Cecília do Pavão, 14 de fevereiro de 2024.

Edmar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº 010/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 09 de fevereiro de 2024. OBJETIVO

- AGENDACIEDEPAR
 - AMP - Associação dos Municípios do Paraná
 - Data e horários previstos para saída: 09/02/2024 às 06h30m.
 - Data e horários previstos para retorno: 09/02/2024 às 18h00m.
- Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno, Santa Cecília do Pavão, dia 08 de fevereiro de 2024.

Edmar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº 011/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS ocupante do cargo de Secretário de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 15 de fevereiro de 2024. OBJETIVO

- Programa capacitação AMP/ITAIPU para servidores municipais.
 - Data e horários previstos para saída: 15/02/2024 às 04h30m.
 - Data e horários previstos para retorno: 15/02/2024 às 23h00m.
- Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle

Interno, Santa Cecília do Pavão, dia 14 de fevereiro de 2024.

Edmar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Diária nº 012/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMARILDO BUENO ocupante do cargo de diretor de recursos humanos, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024.

OBJETIVO

- Programa capacitação AMP/ITAIPU para servidores municipais.
 - Data e horários previstos para saída: 15/02/2024 às 04h30m.
 - Data e horários previstos para retorno: 15/02/2024 às 23h00m.
- Destarte, adviro as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno, Santa Cecília do Pavão, dia 14 de fevereiro de 2024.

Edmar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, inscrito no CGC/MP nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Ap. Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MP nº 672.678.159-87.

CONTRATADO: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (07.705.818/0001-59, localizada na Av. Juracy Magalhães, 3340, sala 1210, Felícia, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45055-902, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Adalmir Velame de Azevedo Junior - Diretor) portador da cédula de identidade R.G. nº 01442001-55, inscrito no CPF sob nº 352.920.245-20.

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução DO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024

Santa Cecília do Pavão, 09 de fevereiro de 2024.

Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos 14 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2024, (dois mil e vinte e quatro), às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, na presença de Secretários, Servidores Municipais, Vereadores, Imprensa e demais convidados que a este subscrevem, o Prefeito Municipal Edmar Ap. Pereira dos Santos transmitiu o cargo ao Vice-Prefeito Senhor Paulo Vizeu, que exercera o cargo de Prefeito Em Exercício, estando à frente do Executivo Municipal, no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2024, em virtude de decurso do Prefeito Municipal, de conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão. Razão pela qual ambos subscrevem o presente Termo de Transmissão de Cargo.

Edmar Ap. Pereira dos Santos

Prefeito Transmissor

Paulo Vizeu

Prefeito Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2023					
Pregão Eletrônico					
Modalidade:	REGIÃO	Data de abertura:	16/02/2024		
Forma de aquisição:	MEIO	Data homologação:	16/02/2024		
Tipo de aquisição:	MEIO	Objeto de aquisição:	MEIO		
Modo de disputa:	MEIO	Condição de pagamento:	MEIO		
Orçamento estimado:	Não	Orçamento real:	Não	Registro de preços:	Não
Objeto de licitação:	RECAPAMENTO ASFALTICO				

Nos termos do Art. 1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 1º da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Homologação, no qual se atesta a validade do processo de licitação, é assinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, representando a Administração, e pelo representante da empresa vencedora, em nome da empresa vencedora, em nome da empresa vencedora, em nome da empresa vencedora.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do valor estimado
VICTOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.878/0001-02	R\$ 176.000,00
VICTOR AUTOMOVEIS LTDA - Não Encontra		

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
1500	RECAPAMENTO ASFALTICO	m²	2.000,00	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
1500	RECAPAMENTO ASFALTICO	m²	2.000,00	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00
1501	RECAPAMENTO ASFALTICO	m²	2.000,00	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 16 de fevereiro de 2024

EDMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS AMORIM LTDA (CNPJ: 46.727.744/0001-03) torna público que requereu ao IAT a Licença Prévia para atividade de loteamento para fins comerciais/industriais, a ser executado no município de Andaraí/PR.

Prefeitura Municipal de Congoninhas - PR

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PARTES: Município de Congoninhas e a Empresa INSECT - COMERCIO, DEDETERIZACAO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congoninhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de telhados e demais eventos públicos, lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e correios; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de canteiros, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e detritados vegetais, serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 0.666/93 e alterações, CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, sendo de 26/04/2024 até o dia 26/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 14 de fevereiro de 2024

Jose Olegario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº 117/2023.

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviços (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL.

Justificativa: Tendo em vista, a análise realizada pela secretaria requisitante, a qual tem um instrumento contratual para o mesmo objeto, sendo que possuía saldo no referente item, logo, com a possibilidade de conversão de um registro de preços em contrato administrativo, a secretaria fez a seguinte conversão, uma vez atendendo o planejamento na secretaria de forma mais célere. Logo, posterior análise não havendo necessidade diante da existência de instrumento contratual para o mesmo objeto, solicitou revogação do referido processo.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congoninhas, 15 de fevereiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 073/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 006/2024.

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Anexos Técnicos, visando a captação de recursos, bem como, confecção em BIM - (Building Information Modeling), obedecendo ao Decreto Federal N.º 10.306 DE 02 de Abril de 2020 e o Estadual N.º 3080 DE 2019, para Habilitação de Convênio através de Convênios junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL para implantação de Pavimentação Rural em Piso Inter travado do Tipo "Paver" e da ITAIPU BINACIONAL, para implantação de infraestrutura Rural, na modalidade Tratamento Superficial Triplô - TST, em 3 sucessivas aplicações de ligante Betuminoso.

Dada da sessão: 22/02/2024

Horário de Fosse de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.b3.com.br>

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro Congoninhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoninhas.pr.gov.br e www.b3.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente, Congoninhas, 15 de janeiro de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 073/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: Município de Congoninhas

CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos agrícolas sendo 01 (um) distribuidor de calcário, 01 (um) pulverizador de 500 litros, 01 (uma) carreta agrícola/vagão forrageiro, 01 (uma) roçadeira agrícola, 01 (uma) debulhadeira, 01 (uma) carreta e 01 (um) trator agrícola, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 92.760,00 (noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.b3.com.br).

DATA DA ASSINATURA: Congoninhas, 02 de fevereiro de 2024. (a.)

Jose Olegario Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CONTRATANTE: Município de Congoninhas



BRENO JORDÃO EDITORA - ME

CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro

Comêlio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfincanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário

Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325 PR

Diretora

Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853 PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a

adJORNAL

JORNAL DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO Nº 025/2024

DE: DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
SECRETARIA/ DIVISÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 13/03/2024

Referência: Reequilíbrio financeiro

Venho através deste, solicitar **Reequilíbrio Financeiro** ao Contrato de Compra nº 047/2023 - **INSECT- COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS - Processo nº 016/2023 Pregão Eletrônico nº 08/2023**, vencimento em 26/04/2025:

Item	Descrição	Und	QTDE	Valor Unitário R\$
1	Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios públicos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meio-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos	M²	3.600.000	
				0,18
				Valor solicitado reequilíbrio R\$
				0,20

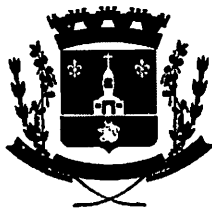


000467

000358

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Dotações orçamentárias:**

FUNCIONAL ou AÇÃO	DES P	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO	Valor Previsto R\$
Secretaria Municipal de Serviços Públicos 15.452.0009.2.053	326	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos 15.452.0009.2.053	338	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.515,50
Secretaria Municipal de Serviços Públicos 15.452.0009.2.053	348	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo 13.392.0022.2.032	216	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.840,00
Secretaria Municipal de Educação 12.361.0041.2.062	414	3.3.90.39.00. 00.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.451,03
Secretaria Municipal de Educação 12.361.0015.2.066	425	3.3.90.39.00. 00.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	956,72
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.244.0019.2.037	259	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.472,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.244.0019.2.043	296	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 08.243.0019.6.002	311	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.219,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação 15.451.0031.2.025	166	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Secretaria Municipal de Administração 04.122.0005.2.011	71	3.3.90.39.00. 00.00.00	RECURS OS LIVRES	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.604,72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Valor solicitado no Pedido de Reequilíbrio:

Item	Descrição	Und	QTDE	Valor Unitário Atual R\$	Valor unitário solicitado R\$
1	Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios públicos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meio-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos	M²	3.600.000	0,18	0,20

obs: segue em anexo pesquisa realizada no Banco de Preços com valor mediano de 0,61 (sessenta e um centavos) por m².

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Segue em anexo:**

- Solicitação de reequilíbrio financeiro, com Composição da remuneração
- Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026
- Tabela de Salários SIEMACO 2024
- Cópia do contrato
- contrato social
- Declaração de reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte
- CNH do responsável e comprovante de endereço
- Certidão de Regularidade FGTS- CRF
- Certidão Trabalhista
- Certidão Federal
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal de cadastro mobiliário
- Certidão Municipal de contribuinte
- Certidão Municipal de cadastro imobiliário
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL


Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier Macedo, Agente Administrativo, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória e dentro das condições estabelecidas do objeto. Sendo assim, após análise da possibilidade sou de parecer favorável.

Lucinei Vernier Macedo
Fiscal de Contratos
Portaria nº 116/2022

Justificativa:

A secretaria em questão, encaminha o pedido para análise e seguimento dos trâmites administrativos, conforme pedido enviado pela empresa, detalhadamente a composição de remuneração e demais arquivos que compõe o referente pedido.

Apontada a essencialidade dos serviços, bem como a manutenção do instrumento contratual, justificamos a análise da referida possibilidade de reequilíbrio financeiro, uma vez que a parte administrativa não adentra ao mérito jurídico e/ou contábil.

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos



000471 000352

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 114/2024 Hora: 09:15
Data 07 / 03 / 2024
Mayara J. Dias
Assinatura

INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí - PR CEP:
86280-000
FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

Ao Exmo. Sr. Prefeito do
Município de Congonhinhas-PR

*Co. Secretário de
Administração para
processar em 13/03/24.*

INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.780.287/0001-12, com
sede na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas
Tadeu, na cidade de Uraí, Estado do Paraná - CEP 86.280-
000, neste ato representada pela sua representante legal a
Srª. Anaclaudia Costa, brasileira, solteira, empresária,
portadora da carteira de identidade RG n.º 8.073.656-8
SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º
044.171.699-77, residente e domiciliada no município de
Uraí, Estado do Paraná – CEP: 86.280-000, vem
respeitosamente, apresentar,

PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DE CONTRATO
que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora no certame proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

O contrato foi assinado na data de 23 de março de 2023, sendo este de nº 047/2023, com vigência inicial de 26 de março de 2023 a 26 de abril de 2024 e termo de aditivo 016/2023 de 14 de fevereiro de 2024.



INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.780.287/0001-12

ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR CEP: 86280-000

FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

No pedido solicitamos reequilíbrio econômico-financeiro, visto que o preço orçado não mais se encontra com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará, o valor à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. DO DESEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (Planilha de Custos e Convenção Coletivo) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que a originalmente o valor total do contrato anula era R\$ 648.000,00, ou seja R\$ 0,18 m2, com 24(vinte e quatro) posto de trabalho e hoje documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do serviço, uma vez que o serviço contrato está em R\$ 720.000,00, a R\$ 0,20 m2.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada estão suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso**



INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.780.287/0001-12

ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR CEP: 86280-000

FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos **destina-se a beneficiar à própria Administração**. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A

Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)(grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**



INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.780.287/0001-12

ENDEREÇO R MITSUO KOGA, Nº 115 LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, Uraí – PR CEP: 86280-000

FONE: (44) 9 9858-3410 / E-mail: atendimentoinsect@gmail.com

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha de custos em anexo;
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item.

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

ANACLAUDIA
COSTA:04417
169977

Assinado de forma
digital por ANACLAUDIA
COSTA:04417169977
Dados: 2024.03.06
17:53:43 -03'00'

ANACLAUDIA COSTA
INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:17.780.287/0001-12

Tipo de serviço

Limpeza Urbana (Serviços Gerais)

000475

000396

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						%	VALOR (R\$)			
A	Salário Base (CCT - PR000092/2023)							1.491,82			
B	Adicional Periculosidade		Percentual do adicional (30%)			0,00%	0,00				
C	Adicional Insalubridade		Salário mínimo regional		1.302,00	al do adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00%	0,00			
D	Adicional Noturno		Divisor	200	H. noturna	7	Dias trab.	22	onal (20%)	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						Conversor decimal (14,28%)		0,00%	0,00	
F	Adicional de Risco								0,00%	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1									1.491,82		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	124,27
B	Adicional de Férias de 1/3	2,78%	41,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			165,69

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

		%	VALOR (R\$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	298,36
B	Salário Educação	2,50%	37,30
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	22,38
D	SESC ou Sesi	1,00%	14,92
E	SENAI - SENAC	0,60%	8,95
F	SEBRAE	0,20%	2,98
G	INCRA	3,00%	44,75
H	FGTS	8,00%	119,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			548,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

			VALOR (R\$)
A	Vale-Transporte	Dias 22 Quantidade 2 Custo unitário 4,5	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Valor mensal 700,00 % de desconto 20%	560,00
C	Assistência Médica		90,00
D	Benefício Social Familiar		26,00
E	Fundo de Formação Profissional		26,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			702,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
TOTAL DO MÓDULO 2	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO

	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,33%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,6667%
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,03%
TOTAL DO MÓDULO 3		11,69%

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais

	%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	16,63%
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,76%
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		17,39%

Submódulo 4.2 - Intrajornada

	%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais
4.2	Intrajornada
TOTAL DO MÓDULO 4	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS

				%	VALOR (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS				
A	Total uniformes/EPis				
	Camiseta, calça, jaleco, luva e botas	Quantidade anual 4	Valor unitário 203,38		67,79
					0,00
					0,00
					0,00
	*material de boa qualidade, com identificação da empresa				0,00
					0,00
TOTAL DO MÓDULO 5					67,79

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	170,50
B	Lucro	0,50%	17,90
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	23,54
C.2	COFINS	3,0%	111,29
C.3	ISS ALÍQUOTA DE 5%	5,0%	50,43
TOTAL DO MÓDULO 6		14,15%	373,66

a)	Aliquota ISS % = ISS =	5,00%
b)	Não se incluem na base Imponível do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços anexa. = (Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro)= Ba =	958,19
c)	Ba / (1 - ISS) = P1 =	1.008,62
Valor do ISS = P1 - Ba =		50,43

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.491,82
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.416,68
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	174,44
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	259,29
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	67,79
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.410,02
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	373,66
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3.783,68

Valor total de Remuneração	3.783,68
Custo mensal para 01(posto)	3.783,68
Custo Mensal para o total de Colaboradores contratados (24) postos	90808,32
Preço unitário da roçada urbana (R\$/m2)	0,20

ANACLAU

DIA

COSTA:0447

17169977

Assinado de forma
digital por

ANACLAUDIA

COSTA:0441716997

Dados: 2024.03.06

17:54:19 -03'00'

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000232/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03
DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MEIRELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROSE LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.641,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 113,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.694,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 60,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.641,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 54,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R\$ 260,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal superior a R\$ 2.900,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três

reais) mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.726,00 (um mil, setecentos e vinte e seis reais) mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 863,00 mais os valores de R\$ 496,00 de horas extras mais R\$ 47,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 82,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 7,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais) mensais.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.966,00 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais) mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) mensais.

16 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 113,00 (cento e treze reais).

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais) mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.913,00 (um mil, novecentos e treze reais) mensais.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.641,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer

insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4% (quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.23.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.23.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.22 a 31.01.23, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2024, acumulando patamar superior a 10%, as partes retomarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2024, sob pena de multa de R\$ 471,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.512,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

A partir de 01.02.2024, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 74,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 37,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R\$ 37,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 74,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2024, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 173,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 23,33, por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 23,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 23,33;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 384,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 12,80, por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 55,00, do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 27,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 700,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 630,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 560,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 384,00, R\$ 346,00 e R\$ 307,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 196,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.933,00.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025**

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.100,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual

necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/24, assegurado

o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª., considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2024 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2024, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF, proferido no processo ARE 1018456., fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS

Com até 200 empregados – R\$ 3.282,00;

Com 201 a 500 empregados – R\$ 5.743,50;

Com 591 a 1.000 empregados – R\$ 7.384,50; e,

Com mais de 1001 empregados – R\$ 9.846,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2024 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.24, 31.03.24, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 – operação 003 – titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento da cláusula anterior, o contido nas cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS**

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DATA-BASE DE 01.02.2025

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2025.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2024, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000092/2023, em 20/01/2023, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E
TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS
VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT,
AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUAU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet; no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Tabela de Salários SIEMACO 2024

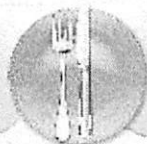
* Válida a partir de 01/02/2024

Nº	Função	Piso	Adic	Total
1	Servente 44 horas	R\$ 1.641,00	R\$ 0,00	R\$ 1.641,00
2	Servente 40 horas	R\$ 1.491,82	R\$ 0,00	R\$ 1.491,82
3	Servente 36 horas	R\$ 1.342,64	R\$ 0,00	R\$ 1.342,64
4	Copeira, Cantineiras, Merendeiras, Aux. de Coz., Lactarista e Camareiros 44 horas	R\$ 1.694,00	R\$ 0,00	R\$ 1.694,00
5	Servente com Cumulação de Função 44 horas	R\$ 1.641,00	R\$ 113,00	R\$ 1.754,00
6	Copeira com Cumulação de Função 44 horas	R\$ 1.694,00	R\$ 60,00	R\$ 1.754,00
7	Servente Hospitalar 44 horas	R\$ 1.641,00	R\$ 54,00	R\$ 1.695,00
8	Encarregada 03 a 10 funcion. 44 horas	R\$ 1.892,00	R\$ 0,00	R\$ 1.892,00
9	Encarregada 11 a 20 funcion. 44 horas	R\$ 1.968,00	R\$ 0,00	R\$ 1.968,00
10	Encarregada acima de 20 funcion. 44 horas	R\$ 2.076,00	R\$ 0,00	R\$ 2.076,00
11	Supervisor 44 horas	R\$ 2.611,00	R\$ 260,00	R\$ 2.871,00
12	Encarregado Adm., Almoxarife e Zelador 44 horas	R\$ 2.611,00	R\$ 0,00	R\$ 2.611,00
13	Cozinheiro 44 horas	R\$ 1.760,00	R\$ 0,00	R\$ 1.760,00
14	Cozinheiro Chefe 44 horas	R\$ 1.760,00	R\$ 113,00	R\$ 1.873,00
15	Jardineiro 44 horas	R\$ 1.753,00	R\$ 0,00	R\$ 1.753,00
16	Op. Máq. Costal / Roçadeira / Empilhadeira / Tratorista / Barqueiro coletor aquático / Podador 44 horas	R\$ 2.076,00	R\$ 0,00	R\$ 2.076,00
17	Varredores 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.700,00	R\$ 282,40	R\$ 1.982,40
18	Roçadores Manuais / Capinadores 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
19	Coletores (Inclusive de resíduos vegetais) 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.749,00	R\$ 564,80	R\$ 2.313,80
20	Recicladores em aterros sanitários 44 horas - (Municípios com até 200.000 habitantes)	R\$ 1.700,00	R\$ 564,80	R\$ 2.264,80
21	Ascensorista / Telefonista 36 horas - Maqueiro 44 horas	R\$ 1.726,00	R\$ 0,00	R\$ 1.726,00
22	Tratadores de animais 44 horas	R\$ 1.966,00	R\$ 282,40	R\$ 2.248,40
23	Porteiro 44 horas / 12x36	R\$ 2.086,00	R\$ 74,00	R\$ 2.160,00
24	Porteiro SDF	R\$ 1.495,00	R\$ 37,00	R\$ 1.532,00
25	Garagista e Recepcionista 44 horas / 12x36	R\$ 1.849,00	R\$ 37,00	R\$ 1.886,00
26	Assistente / Agente e Auxiliar Administrativo 44 horas	R\$ 1.849,00	R\$ 0,00	R\$ 1.849,00
27	Monitor ou Op. de equipamento / Operador de Caixa / Guardião 44 horas / 12x36	R\$ 1.849,00	R\$ 37,00	R\$ 1.886,00
28	Assistente de Veterinário 44 horas	R\$ 1.966,00	R\$ 0,00	R\$ 1.966,00
29	Controlador de Acesso e Tráfego 44 horas	R\$ 1.880,00	R\$ 37,00	R\$ 1.917,00
30	Bombeiro Hidráulico 44 horas	R\$ 1.849,00	R\$ 37,00	R\$ 1.886,00
31	Desinsetizador 44 horas	R\$ 1.966,00	R\$ 564,80	R\$ 2.530,80
32	Controlador de vetores 44 horas	R\$ 1.966,00	R\$ 564,80	R\$ 2.530,80
33	Contínuo e Menor Aprendiz 44 horas	R\$ 1.463,00	R\$ 0,00	R\$ 1.463,00
34	Carreg. e Carreg. Agrícolas 44 horas	R\$ 1.641,00	R\$ 0,00	R\$ 1.641,00
35	Auxiliar de Serviços Gerais e Segregadores 44 horas	R\$ 1.641,00	R\$ 0,00	R\$ 1.641,00
36	Auxiliar Multifuncional em plantas industriais e condomínios 44 horas	R\$ 1.849,00	R\$ 37,00	R\$ 1.886,00
37	Repositor 44 horas	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
38	Lavadores 44 horas	R\$ 1.641,00	R\$ 282,40	R\$ 1.923,40
39	Inspetor de Aluno 44 horas	R\$ 2.048,00	R\$ 0,00	R\$ 2.048,00
40	Profissional de Apoio Escolar 44 horas	R\$ 1.913,00	R\$ 0,00	R\$ 1.913,00

Alimentação

R\$ 700,00

* Para os trabalhadores que não recebem alimentação no local.



R\$ 384,00

* Para os trabalhadores que recebem alimentação no local.

Filiação



* Mensalidade Sócio: R\$ 49,23
* Siemaco Saúde: R\$ 90,00

Acesse a Convenção completa no site da Feaconspar ou APP do seu Siemaco

* Contribuição Assistencial: R\$ 75,00 parcela única com desconto em fevereiro - O valor representa 0,38% do menor piso (R\$ 6,25/mês) previsto no item 01, da cláusula 3.ª da CCT-2024, definido em assembleia, resguardando o direito à oposição pelos não associados e a razoabilidade recomendada pelo STF.



Relatório de Cotação: Limpeza Urbana- Varrição, roçadas etc.

Pesquisa realizada entre 04/03/2024 15:40:11 e 14/03/2024 08:33:12

Relatório gerado no dia 14/03/2024 08:35:18 (IP: 2001:1284:f02e:854f:1877:6767:2688:cf47)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

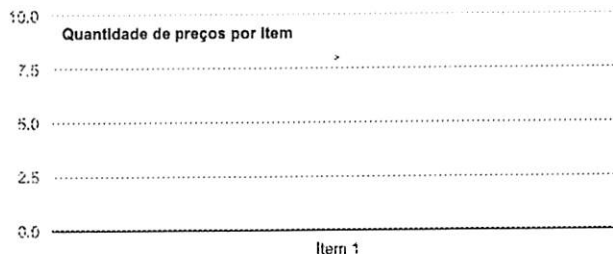
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC 1- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios	8	3.600.000 Metros Quadrados	R\$ 0,61 (un)	-	R\$ 0,61	100%	R\$ 2.196.000,00

Valor Global: R\$ 2.196.000,00

Valor do item em relação ao total:

1) serviço de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios

Preço Estimado: R\$ 0,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,61

Quantidade	Descrição	Observação
3.690.009 Metros Quadrados	contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros públicos na área urbana e bairros pavimentados (unidade: m²)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,84

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 18/09/2023 10:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:158156
Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre..	Lote/Item: 2/19
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS	Ata: Link Ata
CatSer: 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	Adjudicação: 06/10/2023 10:46
	Homologação: 06/10/2023 15:45
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 761
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.976.654/0001-71	EBENEZER EIRELI	R\$ 0,72
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Rio Branco	R NORDESTE, 23
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SORAIA	(68) 3225-2964	ebenezer.ltda@bol.com.br

01.727.414/0001-89	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	R SALGADO FILHO, 3246
Telefone:	Email:	
(69) 8417-9917	nacomercioa@gmail.com	

13.743.704/0001-04	C. ARAUJO BOMFIM SOUSA EIRELI	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Feijó	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 362
Telefone:	Email:	
(68) 9994-2986	adm.ctaundineibomfim@gmail.com	

10.374.889/0001-29	CONSTRUTORA DILA FEIJÓ EIRELI	R\$ 0,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 06
Telefone:		
(68) 3463-2777		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		R\$ 0,84	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3735-3205	thiago@lideranca.com.br
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA		R\$ 0,84	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240	(42) 3532-7301	adelitacontabilidade@gmail.com
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA		R\$ 0,85	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manacapuru	BC DA UNIAO, 2282	(92) 3361-3630	manacapurulimpeza@yahoo.com
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA		R\$ 0,90	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS				
Endereço:				
.				
08.247.960/0001-62	REAL JG FACILITIES EIRELI		R\$ 0,95	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CBS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QUADRA 1 CONJUNTO B, LT 16	(61) 2101-6900	camilo4212@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,85

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 18/09/2023 10:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:158156
Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre..	Lote/Item: 1/7
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CRB	Ata: Link Ata
CatSer: 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	Adjudicação: 06/10/2023 10:46
	Homologação: 06/10/2023 15:44
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5.082
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
01.727.414/0001-80	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,84	
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CRB				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R SALGADO FILHO, 3246	(69) 8417-9917	nmcmercium@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
13.743.704/0001-04	C. ARAUJO BOMFIM SOUSA EIRELI				R\$ 0,84
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARREDURA DE PISOS E ARRUAAMENTOS - CRB					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Feijó	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 362	(68) 9994-2958	adm.claudineibomfim@gmail.com	
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,85
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARREDURA DE PISOS E ARRUAAMENTOS - CRB					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manacapuru	BC DA UNIAO, 2382	(92) 3361-3630	manacapurulimpeza@yahoo.com	
60.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,85
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARREDURA DE PISOS E ARRUAAMENTOS - CRB					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
11.976.654/0001-71	EBENEZER EIRELI				R\$ 0,85
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal de Acre.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R NORDESTE, 23	SCRAIA	(68) 3225-2964	ebenezer.ltda@bol.com.br
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 0,90
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARREDURA DE PISOS E ARRUAAMENTOS - CRB					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240	(41) 3532-7301	adelitacontabilidade@gmail.com	
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA				R\$ 0,95
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARREDURA DE PISOS E ARRUAAMENTOS - CRB					
Endereço:					
10.374.889/0001-20	CONSTRUTORA DILA FEIJÓ EIRELI				R\$ 0,96
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARREDURA DE PISOS E ARRUAAMENTOS - CRB					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 06	(68) 3463-2777		
08.247.960/0001-62	REAL JO FACILITIES EIRELI				R\$ 0,96
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARREDURA DE PISOS E ARRUAAMENTOS - CRB					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q QUADRA 1 CONJUNTO B, LT 16	(61) 2101-6200	comilo4212@gmail.com	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais					R\$ 0,85
Inc. 1 Art. 5º da Lei nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre..
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM
CatSer: 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA

Data: 18/09/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:142023 / UASG:158156
Lote/Item: 5/53
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/10/2023 10:48
Homologação: 06/10/2023 15:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7.623
Unidade: METRO QUADRADO
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
15.743.704/0001-04	C. ARAUJO BOMFIM SOUSA EIRELI				R\$ 0,72
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Feijó	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 362	(68) 9994-2958	adm.claudineibomfim@gmail.com	
61.727.414/0001-80	NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 0,84
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	R SALGADO FILHO, 3246	(69) 8417-9917	ncomercio@gmail.com	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,84
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
11.978.654/0001-71	EBENEZER EIRELI				R\$ 0,84
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, capina e roçagem, com fornecimento de insumos materiais, utensílios e equipamentos, para atendimento das necessidades das unidades do Instituto Federal do Acre.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	R NORDESTE, 23	SORAILA	(68) 3225-2964	ebenezor.ltda@bol.com.br
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 0,85
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manacapuru	BC DA UNIAO, 2382	(92) 3361-3630	manacapurulimpeza@yahoo.com	
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA				R\$ 0,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM					
Endereço:					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.247.960/0001-62	REAL JG FACILITIES EIRELI	R\$ 0,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Item: 53 - Serviço Especializado de Limpeza (Grupo 5) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,01 % Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q QUADRA 1 CONJUNTO B, LT 16
		Telefone: (61) 2101-6900
		Email: camilo4212@gmail.com
10.374.889/0001-20	CONSTRUTORA DILA FEIJO EIRELI	R\$ 0,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 06
		Telefone: (68) 3463-2777
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 0,96
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA - VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - CSM		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240
		Telefone: (42) 3532-7391
		Email: adelinocontabilidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ADVOCACIA	Data: 01/05/2023 00:00
SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza com fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as Unidades AGU do São José do Rio Preto/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na dispensa de licitação, no contrato e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS, PARA A PSU SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CONFORME TR E DEMAIS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2/2023 / UASG: 110099
CatSer: 25194 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA	Lote/Item: 6/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 900
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.059.231/0001-57	PARANÁ LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 0,70
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS, PARA A PSU SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CONFORME TR E DEMAIS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R SAO MARCELINO CHAMPAGNAT, 262
		Nome de Contato: Claudineia
		Telefone: (41) 3029-3812
		Email: paranalimpservicos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA/BA
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de: pintura de meio fio, capina de ruas e outras áreas públicas, limpeza de ruas com varrição, e roçagem de áreas públicas, com todos os materiais inclusos, a fim de atender as demandas do Município de Ibirapitanga - BA..
Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)
CatSer: 24023 - PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES
Data: 31/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:983555
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Adjudicação: 08/05/2023 15:32
Homologação: 16/06/2023 09:04
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.500.000
Unidade: METRO QUADRADO
UF: BA

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**

26.461.557/0001-42 SEIJA DEZZ SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI R\$ 0,23
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços comuns de: pintura de meio fio, capina de ruas e outras áreas públicas, limpeza de ruas com varrição, e roçagem de áreas públicas, com todos os materiais inclusos, a fim de atender as demandas do Município de Ibirapitanga - BA.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 BA Varzedo RUA ELIACIO DA SILVA ALMEIDA, 122 (75) 9703-2473 seija10@hotmail.com

09.358.107/0001-80 SISTEMAX-CONTROLE MAXIMO EM PRAGAS URBANAS EIRELI R\$ 0,23

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 BA Salvador EST DAS BARREIRAS, 491 Nialdo (71) 3303-0178 sisternax_cpu@yahoo.com.br

10.338.548/0001-08 AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA R\$ 0,24

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 MG Teófilo Otoni AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 931 (31) 8760-9716 diectoria@uotambiental.com.br

32.484.028/0001-38 SL CONSTRUÇOES EIRELI R\$ 0,35

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) CATSER 24023.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 BA Salvador R METODIO COELHO, 125 (71) 9226-2847 contato@naturecontabilidade.com.br

11.468.798/0001-70 VERDE PLANEJAMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 0,38

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) CATSER 24023

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 SE São Cristóvão AV 03 DE MARCO, 278 (79) 9946-5213 / (79) 3022-3309 contato@verdeprojetos.com.br

05.063.687/0001-28 I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI R\$ 0,38

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 BA Anagé FAZ IRAPUIA, 9989 (77) 3435-2524 inf@ergio@ig.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.168.223/0001-04	MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E OUTRAS NECESIDADES		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Bagé	R LIDIO COELHO LIMA, 8
Telefone:	Email:	
(73) 8247-9107	brun.oz@hotmail.com	
26.723.482/0001-37	BMAIA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: limpeza de ruas, varrição e remoção de entulho		
Endereço:		
.		
04.495.084/0001-32	CCN CONSTRUCOES, COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 0,47
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIMPEZA MANUAL - CÓDIGO: 96191 - FONTE: ORSE - LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS) - UND: M² - QUANTIDADE: 2.500.000 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,55 - VALOR TOTAL: R\$ 1.375.000,00		
Endereço:		
.		
13.938.438/0001-67	STIL TERRAPLENAGENS E LOCACOES LTDA	R\$ 0,48
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Recife	R CACHOEIRA, 95
Telefone:	Email:	
(81) 9743-7177	rafael.stilsistema@gmail.com	
17.852.911/0001-40	C.M.S. CHAVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 0,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) CATS/R 24023		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Itambé	R DOM PEDRO II, 45
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Carlos	(71) 3422-4162	grupogemabrazil@gmail.com
27.037.303/0001-35	ELOHIM SERVICOS DE PINTURA E REFORMA EIRELI	R\$ 0,51
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pregão nº 52023 - (Decreto Nº 10.624/2019) Item: 2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades (Grupo 1) Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Catu	R DAS VIOLETAS, S/N
Telefone:	Email:	
(71) 3641-6627/ (71) 9911-7611	elohimlida@hotmail.com	
23.539.933/0001-57	SIGMA CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 0,52
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)		
Endereço:		
.		
053.844.475-40	ANTONIO MARCOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 0,54
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades		
Endereço:		
.		



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

25.081.841/0001-00

MENEZES TRANSPORTES LTDA

R\$ 0,57

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de: pintura de meio fio, capina de ruas e outras áreas públicas, limpeza de ruas com varrição, e roçagem de áreas públicas, com todos os materiais inclusos, a fim de atender as demandas do Município de Ibirapitanga - BA. --- Declaramos que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. --- Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Termo de Referência e seus anexos e que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto. --- ITEM: 02 --- REFERÊNCIA: ORSE NOV/2022-1 --- CODIGO: 6191 --- DISCRIMINAÇÃO: LIMPEZA MANUAL - Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) CATSER 24023 --- MARCA / MODELO: SERVIÇO / SERVIÇO.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Serrinha

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 122

(75) 8173-0328

menezestransporte18@hotmail.com

02.163.462/0001-55

PACIFIC SERVICOS LTDA

R\$ 0,59

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFORME CARACTERÍSTICAS CONTIDAS EM EDITAL, Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Simões Filho

R DA INDEPENDENCIA, 263

(71) 3123-8023

financeiro.pacific97@gmail.com

63.110.431/0001-20

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

R\$ 0,69

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

BA

Feira de Santana

R DA GRECIA, 145

(75) 3022-0048

ipserecepcao@gmail.com

10.654.050/0001-46

CIVIL-PORTT CONSTRUCAO LTDA

R\$ 0,72

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Teófilo Otoni

R VICENTE LEAL DE FIGUEIREDO, 47

(33) 3522-1671

civilport.diretoria@gmail.com

17.067.013/0001-80

EGP SERVICOS LTDA

R\$ 0,74

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

DF

Brasília

Q E CONJUNTO EI CASA, 11

(61) 9924-1999 / (61) 9122-4805

27.122.994/0301-75

FORCA SERVICE LTDA

R\$ 0,74

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

ES

Maratãoz

AVENIDA DOMINGOS MARTINS, S/N

Lucas

(13) 99272-6460

lucasmendesmion@gmail.com

31.007.718/0001-33

CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA

R\$ 0,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AM

Manaus

TV MATA DE SAO JOAO, 6

(92) 8822-8813

robson_pedraca@live.com

04.487.834/0001-24

CENTER SERV SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRAS EIRELI

R\$ 0,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de: pintura de meio fio, capina de ruas e outras áreas públicas, limpeza de ruas com varrição, e roçagem de áreas públicas, com todos os materiais inclusos, a fim de atender as demandas do Município de Ibirapitanga - BA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

São Luís

R OITOCENTOS, 52

(98) 9981-8556

ocarvalho_69@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.597.032/0001-51	RAFAEL PERRI NASCIMENTO LIMITADA	R\$ 0,75
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
BA	Salvador	R LEOPOLDINO TANTU, 241
Telefone:		Email:
(71) 9906-2431		jd.assessoria2016@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	Data: 09/03/2023 09:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas..	SRP: NÃO
Descrição: Classificação de Produto (Material) - Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados (Unidade: m²)	Identificação: Nº Pregão: 82023 / UASG: 987517
CatSer: 14222 - CLASSIFICACAO DE PRODUTO (MATERIAL)	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 17/03/2023 08:23
	Homologação: 23/03/2023 09:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.600.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.780.287/0001-12	INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,18
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: M²).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Unai	R MUSEO KOGA, 115
Telefone:		Email:
(43) 9951-4933		atendimentoinsect@gmail.com

11.663.417/0001-50	REINALDO LOPES DA SILVA EIRELI	R\$ 0,19
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: M²).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Nova América da Colina	RUA JOSE CAROLA, 347
Telefone:		
(43) 9679-4358 / (43) 8418-3736		

33.054.006/0001-09	LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 0,19
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Wenceslau Braz	RUA PAPA JOAO XXIII, 583
Telefone:		Email:
(43) 9966-0974		leandrofiats@gmail.com

19.099.437/0001-52	DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	R\$ 0,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos, lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R OLIVIO JOSE ROSSETTI, 169
Telefone:		Email:
(41) 3265-5403		sebenatocantabilidadectba@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.918.847/0001-46	DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 0,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Cornélio Proença	R MATO GROSSO, 202
		Telefone:
		(43) 3523-5409
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	R\$ 0,27
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Toledo	R NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 1901
		Telefone:
		(45) 3053-3644
10.926.818/0001-93	F. C. SARABIA LTDA	R\$ 0,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Paranavaí	RUA PRIMO DANBROS, 1544
		Telefone:
		(41) 9133-7040
		Email:
		escmachiado@hotmail.com
14.893.216/0001-38	SEMATRANS SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 0,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: M²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Balsa Nova	R JOSE MERCHIORI, 549
		Telefone:
		(41) 8815-3301
		Email:
		yuri89felipe@gmail.com
18.529.064/0001-40	BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA	R\$ 0,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: M²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	TV DA LAPA, 96
		Telefone:
		(41) 3377-3267
		Email:
		bravak@terra.com.br
27.760.995/0001-45	A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R\$ 0,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: M²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Congonhinhas	RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321
		Telefone:
		(43) 8422-3089
		Email:
		alfredofina@hotmail.com
23.711.759/0001-88	JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI	R\$ 0,46
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pituaçu	RUA JOSE RIBEIRO DE BARROS, 20
		Nome de Contato:
		JOÃO
		Telefone:
		(41) 9955-2627
		Email:
		jperreira_grabo@hotmail.com
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 0,46
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Limpeza urbana.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240
		Telefone:
		(42) 3532-7301
		Email:
		adelitacontabilidade@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.338.548/0001-08	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA	R\$ 0,46
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Teófilo Otoni	AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 931
Telefone:		Email:
(33) 3760-9716		diretoria@otambiental.com.br
75.285.965/0001-77	ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 0,56
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²). O valor total ofertado é para 12 meses.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Florianópolis	AV MAURO RAMOS, 755
Telefone:		Email:
(48) 3212-1250		cadme@orcali.com.br
22.233.584/0001-88	DRW CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	R C 77, 121
Telefone:		Email:
(62) 8460-3547		contato@grupodrw.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,37

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Caracol	Data: 13/12/2023 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS. INCLUINDO RASTELAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: VARRIÇÃO - VARRIÇÃO	Identificação: 1542
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_caracol
	Quantidade: 38.340
	Unidade: Unidade
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.326.507/0001-56	RUBENS ANTONIO GAINO-ME	R\$ 0,36
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
47.239.756/0001-51	ATLAS SOLUTION LTDA	R\$ 0,36
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.315.798/0001-00	ECOSOLVI AMBIENTAL LTDA	R\$ 0,37
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
19.606.546/0001-19	Celso Nascimento de Brito	R\$ 0,38
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
05.815.286/0001-87	M E S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,39
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 0,34
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: Prefeitura Municipal de Cajuru - SP		Data: 05/10/2023 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP: SIM
Descrição: SERVIÇOS VARRICAO VIA PUBLICAS, LOGRADOUROS PUBL. - SERVIÇOS VARRICAO VIA PUBLICAS, LOGRADOUROS PUBL.		Identificação: 21806_982023
		Lote/Item: 1/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: https://comprasbr.com.br/
		Quantidade: 2.400.000
		Unidade: M2
		UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.589.385/0001-53	CONSTRUMARC	R\$ 0,16
VENCEDOR		
Marca: CONSTRUMARC		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CONSTRUMARC		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
62.842.968/0001-12	FRANPAV CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 0,17
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Franca	AL DAS FIGUEIRAS, 410
		Telefone:
		(16) 8830-6199
		Email:
		franpavservices@gmail.com
20.865.144/0001-18	IDELMA LEANDRO BOTINI	R\$ 0,22
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Pitangueiras	RUA CARLOS CLEMENTE, 84
		Telefone:
		(16) 9116-5464 / (17) 9116-5464
		Email:
		ibblancoservice@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.077.483/0001-08	BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 0,34

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Varzea Grande	R RANCHARIA (LOT JD O VERDE), 06	(11) 4089-5967 / (11) 4711-6625	bravo.lida@bel.com.br

28.779.344/0001-60	ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,41
--------------------	---	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R PINHEIRO MACHADO, 1258	(16) 9245-1056	vanderlei@engelimp.com

13.746.471/0001-95	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA ITAPETININGA	R\$ 0,50
--------------------	---------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapetininga	AV DOUTOR WALDOMIRO DE CARVALHO, 1645	(15) 9754-2299	agiroempreiteira@hotmail.com

16.525.145/0001-46	ANTONIO LUIS TRANCHO CARDIERI HIGIENIZACAO	R\$ 0,66
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Cajuru	RUA BARAO RIBEIRO BARBOSA, 333	Antonio	(16) 3667-3037 / (16) 3667-3037	contatohigieco@gmail.com



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma ferramenta tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa de preços em base de dados, seguindo as instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por serem diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é responsável por uma fonte ou site, mas sim para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 24/10/2023 09:04:35 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 07/02/2024 15:01:30 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Caracol/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_caracol	Data: 06/03/2024 10:38:23 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA INSECT -
COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Uraí Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Anaclaudia Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77, tendo em vista o que consta no **Processo nº 016/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e	M²	3.600.000	0,18	648.000,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

	logradouros Públicos na área urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000515 000436

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 23 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Anaclaudia Costa – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1977, portador do CPF nº 269.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **ANACLAUDIA COSTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.856-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; **RESOLVEM** na melhor forma do direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011 alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por não mais desejar permanecer na sociedade, retira-se neste ato o sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, supra qualificado, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário igual a R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país, o qual transfere através de venda onerosa para a sócia remanescente **ANACLAUDIA COSTA**, supra qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, que se retira da sociedade, desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor da sócia remanescente e da própria sociedade, quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (Dez mil reais) cada uma, passa a pertencer em sua totalidade ao sócio ingressante, passando o quadro de divisão do capital a compor da seguinte forma:

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANACLAUDIA COSTA	50.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: Em consonância com as presentes alterações, a sócia **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio, nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; RESOLVEM na melhor forma do direito resolver consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária Limitada, e com a denominação de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede e domicílio na cidade de Ural, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000

PARÁGRAFO UNICO: O titular, a seu critério, poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato Constitutivo, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que poderá ser destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLAUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto mercantil os ramo de Comércio Varejista de: Mudar e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), Prestação de Serviços de: Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Trânsito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o término da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios; serviços de manutenção; disposição do lixo; serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 18 de março de 2013, tendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade empresária limitada é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estando totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administradora, de forma isolada e indistintamente de sua função administrativa, têm a atribuição e poder conferido por lei, para representar a empresa, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo serviço que prestar a empresa, perceberá, a sócia, a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal a ser fixada.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou Interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa representada por sua sócia, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 04 de Novembro de 2019.


ANACLAUDIA COSTA

CPF: 044.171.699-77


ANDERSON EURIPEDES FERREIRA

CPF: 259.834.098-51

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**

000521

000442





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA
25993409851	ANDERSON EURIPEDES FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:36 SOB Nº 20196996929.
PROTOCOLO: 196996929 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905132363. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Uraí - PR, 08/07/2020

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000524

000445

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 12:01 SOB Nº 20203470150.
PROTOCOLO: 203470150 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002923920. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**; RESOLVEM na melhor forma do direito resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a exercer a atividade principal com o ramo de Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), as atividades Secundária sendo exercidas são: **Comercio Varejista de:** Mudas e Gramas (47.89-0/02), **Comércio Varejista de** Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), **Prestação de Serviços de:** Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de Instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04, Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Transito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Serviços de Limpeza em edificações após o termino da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios (81.11-7/00).

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 14 de novembro de 2023.

ANACLAUDIA COSTA
CPF: 044.171.699-77



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2023 08:43 SOB Nº 20238099032.
PROTOCOLO: 238099032 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316556291. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Uraí - PR, 13/02/2023

ANACLÁUDIA COSTA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



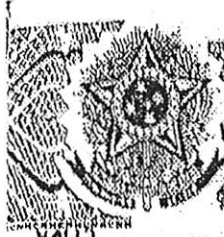
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 15:32 SOB N° 20231087365.
PROTOCOLO: 231087365 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302255251. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000530

000451



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2370764487

NOME
ANACLAUDIA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8073656-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
044.171.699-77 30/05/1984

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS COSTA

MARIA HELENA LISBOA
COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04208287002

VALIDADE
05/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2007

OBSERVAÇÕES

A



VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
05/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

31890114576
PR921111629

PROIBIDO PLASTIFICAR

2370764487

PARANÁ

CONURBAN



0800 010 110 - www.copel.com.br

UNIDADE CONSUMIDORA 97406392
TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BÍFASICO / 50A
PIS 0,4122656
COPIS 0,328370
TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BÍFASICO / 50A
COPIS 0,328370
TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BÍFASICO / 50A

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 400 3838

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

Leitura anterior
07/12/2023

Leitura atual
08/01/2024

Nº de dias
32

Próxima Leitura
06/02/2024

Nome: ANACLAUDIA COSTA

Endereço: R Toquio, 516 - Novo Horizonte

97406392

CEP: 86280-000
Cidade: Urai - Estado: PR
CPF: 044.171.699-77



NOTA FISCAL No. 78529961 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/01/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe3a.fazenda.pr.gov.br/nfe3a/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0104 3688 9800 0106 6600 3079 5289 6110 2064 9594
Protocolo de Autorização: 1412400001548450 - 10/01/2024 às 08:53:42America/Sao_Paulo

PERÍODO / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	26/01/2024	R\$412,64

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COPIS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	561	0,388913	218,18	0,41	39,27	0,302140	ICMS	218,18	18%	71,31
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	561	0,422656	237,11	10,22	42,68	0,328370	COPIS	272,20	4,32%	11,76
ENERGIA INJETADA TE 01/2024	kWh	-152	0,388916	-59,10	-2,54	-10,64	0,302140	ICMS	272,20	0,9375%	2,56
ENERGIA INJETADA TUSD 01/2024	kWh	-152	0,346579	-52,68	-2,77	0,00	0,328370				
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	13,940000	13,94							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	2,520000	2,52							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,630000	0,63							
INST CANCER LNA-43-33792600	UN	1	25,000000	25,00							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	27,040000	27,04							
TOTAL				412,64	14,32	71,31					

Conta	Descrição	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Vencido	Consumo kWh
0400688529	CONSUMO kWh	TP	7807	8368	1	561
0400688529	GERAC kWh	TP	5606	5746	1	152

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/01/2024

B416.A381.7268.14CC.C5AA.9843.E689.4CDC

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/geradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à reavisa enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora: Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,56 E COPIS R\$11,76 CONFORME RES. ANEEL: 130/2009.
DOE BANGUE. Mais informações: 0800 645 4555 ou www.fhemipar.pr.gov.br.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como serviços e doações.
Períodos Band.Tarif. Verde:08/12-08/01

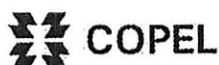
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
97406392	01/2024	26/01/2024	R\$412,64



Número da fatura: FAT-01-20245672064959-77

836300000046 126401110005 001010202453 672064959774

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.780.287/0001-12
Razão Social: INSECT COM DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA M
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115 / LOT SAO JUDAS TADEU / URAI / PR / 86280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511300522995238

Informação obtida em 05/03/2024 10:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.780.287/0001-12

Certidão nº: 15000803/2024

Expedição: 05/03/2024, às 10:34:28

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.780.287/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:47 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **605E.AF3F.FED4.9002**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000535 000456

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032477982-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12
Nome: **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000536

~~000457~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000
CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 76 / 2024
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 6929 Situação Cadastral: NORMAL Data de Abertura: 08/08/2018
Nome ou Razão Social: 100004 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD
CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12
Nome Fantasia: DEDETIZADORA INSECT
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115
Bairro: LOT SAO JUDAS TADEU Município: URAÍ PR
Classificação: Prestação de Serviço
Área de Utilização (m²): 0,00
Atividade Econômica: 840 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE: 81.22-2-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
www.urai.pr.gov.br

Emitida às 11:04:42 de 20/02/2024

Válida até 21/03/2024

Código de verificação: UVKI-GPCF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000537

000458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 141 / 2024**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD

CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12

RG/IE:

Endereço: RUA MITSUO KOGA

Nº: 115

Compl:

Bairro: LOT SAO JUDAS TADEU

Cidade: URAÍ

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: atendimentoinsect@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 11:03:38 de 20/02/2024

Válida até 21/03/2024

Código de verificação: UQTO-TKXC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃORUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000
CNPJ 75.424.507/0001-71**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 97 / 2024****Cadastro Imobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Imóvel abaixo mencionado.

Cadastro Imobiliário: 3931001 Insc. Cadastral: 01042070399001 Nº Matrícula: 13689
Proprietário: 1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD
CPF / CNPJ: 17.780.287/0001-12
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115
Complemento:
Bairro: LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU Cidade: URAÍ PR
Loteamento: 1 01 Quadra: 155B Lote: 16A43
Área do Terreno: 112,50 m²
Testada Principal: 10,00 m
Área Construída: 55,82 m²
Valor Venal: 17369,78

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 09:22:26 de 20/02/2024

Válida até 21/03/2024

Código de verificação: JNBE-SRGK

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000539

000461



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.780.287/0001-12
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/03/2013NOME EMPRESARIAL
INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEDETIZADORA INSECTPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R MITSUO KOGANÚMERO
115COMPLEMENTO
*****CEP
86.280-000BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEUMUNICÍPIO
URAIUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COMTELEFONE
(43) 9951-4933ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 10:38:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MITSUO KOGA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.280-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO URAI	UF PR
-------------------	---	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9951-4933
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

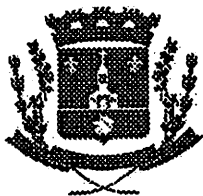
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 10:38:47 (data e hora de Brasília).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 43/2024 PJ
Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Contrato nº. Contrato 47/2023
Solicitante: INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO. SERVIÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE.

Senhor Prefeito.

I. DO RELATÓRIO:

Pela empresa contratada **INSECT – COMERCIO, DEDICAÇÃO E SERVIÇOS** foi protocolado pedido de reajuste dos valores do contrato 047/2023, a fim de aumentar o valor orçado de R\$ 0,18 para R\$ 0,20.

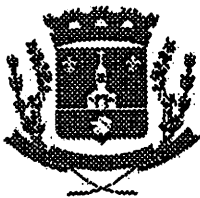
Visando comprovar a alteração do preço o solicitante trouxe junto ao requerimento Convenção Seletiva de Trabalho da Categoria 2024/2026 e Tabela de Salários SIEMCO 2024 das quais a análise cabe à Secretaria interessada ou ao setor técnico apto a efetuar cálculo de variação de valores.

Brevemente relatados, responde-se.

II. DOS FUNDAMENTOS:

Não obstante, em regra, o contrato, como relação de direito privado, seja denominado pelo princípio da igualdade entre as partes contratantes que torna inviável a alteração unilateral de direitos e obrigações, a presença da Administração Pública, na avença, transforma o contrato de direito privado em contrato administrativo, no qual se destaca ***“o fim de interesse público, de tal modo que a tônica do contrato se desloca da simples harmonia de interesses privados para a satisfação de uma finalidade coletiva, no pressuposto da utilidade pública do objeto do contrato”***.

Deveras, ***“o princípio da igualdade entre as partes cede passo ao da desigualdade no sentido da prerrogativa atribuída***

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

ao Poder Público de fazer variar a obrigação da outra parte na medida necessária à consecução do fim de interesse público que é o alvo da atividade estatal".

Como corolários lógicos da supremacia do interesse público sobre o das partes contratantes, decorrem os princípios básicos do contrato administrativo, quais sejam: a) o da 'mutabilidade'; b) o da 'continuidade e regularidade'; c) o da 'colaboração' e d) o do 'equivalente econômico'.

Por força da prerrogativa atribuída ao Poder Público, o contrato administrativo apresenta a característica da mutabilidade, isto é, uma espécie de cláusula implícita, a que adere a outra parte contratante, em razão da qual a Administração Pública pode modificar, unilateralmente, a avença, conquanto seja respeitado o objeto do contrato.

Ao lado do poder-dever conferido à Administração para alterar o contrato quando isso, motivadamente, se fizer necessário para a plena consecução do objeto contratual e realização dos fins buscados pelo ajuste, há a necessidade de preservação que deve ser dada ao objeto deste contrato.

A propósito da mutabilidade, assevera Antônio Cintra do Amaral: "***A prevalência do 'interesse coletivo primário' sobre os interesses secundários enseja, nos contratos administrativos, o surgimento do 'princípio da mutabilidade'. Princípio esse assim enunciado por Ariño Ortiz: 'A administração não pode renunciar a seus poderes nem cercear sua liberdade na gestão do interesse geral. Daí seu poder de introduzir modificações no objeto do contrato, que assegurem uma melhor realização deste ou uma melhor adaptação a seus fins'.***

Em contrapartida a essa mutabilidade, isto é, ao poder unilateral de alteração da Administração, assegura-se ao contratado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para tornar-se estável a equivalência entre as obrigações de dar, ou de fazer, de um agente e a obrigação de pagar do outro autor da relação bilateral. Isto é, para preservar, no contrato modificado, a comutatividade (equivalência intrínseca entre as obrigações) e a natureza sinalagmática (reciprocidade das obrigações).

A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. Para comprovar não é preciso mais que tirar a lume algumas passagens encontradiças nos doutores de maior suposição, como aliás o seriam também em estudiosos de menor fôlego, posto que nisto acordam todos na mais prazível das harmonias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Salienta, outrossim, Marçal Justen Filho que a intangibilidade da equação econômico-financeira traz benefícios à Administração: ***“A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então, essa equação está protegida e assegurada pelo direito. (...)”***

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inocorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração.

Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Como ao contratante privado não é conferida a possibilidade de evadir-se, seja por que meios forem, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas, entre as quais, "incluem-se os encargos suplementares que lhes sejam irrogados pela Administração, aí compreendidas as alterações contratuais resultantes de imposição unilateral do contraente público - desde que respeitado o objeto da avença", a sua única contrapartida consiste em postular a restauração do equilíbrio econômico-financeiro.

Não se olvide, outrossim, que apontada garantia ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não pode ser afetada nem mesmo por Lei, isto é, não pode ser suprida, tampouco enfraquecida por diploma legal, uma vez que é assegurada pelo artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, o qual estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

De fato, a fim de serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), incumbe à Administração manter íntegra a equação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

econômico-financeira inicial, seja quando houver ônus decorrente de alterações unilaterais, seja quando ocorrerem elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, seja quando emergir desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação.

Não bastasse a proteção conferida pelo artigo 37, inciso XXI, para Celso Antônio Bandeira de Mello, **"o equilíbrio econômico-financeiro está abrigado, ainda, por outro dispositivo constitucional: o art. 5º, XXXVI segundo o qual 'a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada'. A equação econômico-financeira contratual é um direito adquirido do contratado, de tal sorte que normas a ele sucessivas não poderiam afetá-lo"**,

Neste aspecto, destaca Marçal Justen Filho: **"O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a concessão de reajustes de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato"**.

Ainda a Lei 14.133/2021 sobre o tema dispõe que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, rejeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A revisão postulada pela parte requerente, caso atestado pelo setor interessado o efetivo aumento nos custos, é medida razoável ao caso, uma vez que reduzirá sobremaneira a possibilidade de inexecução do contrato, haja vista que o reequilíbrio é pautado no aumento de salário da categoria que presta serviços para contratada, mantendo condições favoráveis à Administração.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Deve atentar a Secretaria interessada que este procurador não faz análise da veracidade dos fatos narrados, mas tão somente a viabilidade jurídica do pedido.

III. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, **recomendo** que seja realizada análise dos documentos notas trazidos pela empresa solicitante, visando atestar a variação de valor bem licitado, bem como que seja avaliada a veracidade dos fatos trazidos pelo Licitante através da consulta temática a ser realizada pela secretaria interessada.

Dito isto, observadas as recomendações, confirmando-se os fatos trazidos pela requerente, entendo ser juridicamente possível o **DEFERIMENTO** do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **INSECT**, referente **ao contrato 47/2023**.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 19 de março de 2024.

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.03.19 08:31:33
-03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



CERTIDÃO N.º 054/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo n.º 016/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Reequilíbrio Financeiro ao contrato n.º 047/2023 – Empresa: Insect – Comércio, Dedetização e Serviços Ltda.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações **n.º 326, 338, 348, 216, 414, 425, 259, 296, 311, 166 e 71 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.

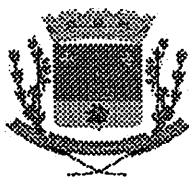
Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 26 de março de 2024.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



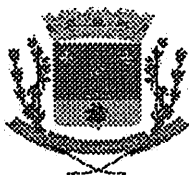
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
null

Página: 1 / 3
Data de emissão: 26/03/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		
03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		101.604,74
5 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS		101.604,74
4.122 - ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO GERAL		101.604,74
2.011 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		101.604,74
71 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		101.604,74
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO		1.700,00
31 - PROGRAMA DE MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO		1.700,00
15.451 - URBANISMO / INFRAESTRUTURA URBANA		1.700,00
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		1.700,00
166 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		1.700,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPOR. E TURISMO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, DESP. E TURISMO		2.840,00
22 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL		2.840,00
13.392 - CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL		2.840,00
2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		2.840,00
216 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		2.840,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		8.622,00
19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.622,00
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		8.622,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		8.622,00
259 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		8.622,00
07.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.050,00
19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.050,00
8.244 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.050,00
2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS		1.050,00
296 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		1.050,00
07.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNI. DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		1.219,00
19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.219,00
8.243 - ASSISTÊNCIA SOCIAL / ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.219,00
6.002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		1.219,00
311 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES		1.219,00

00547

000768



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

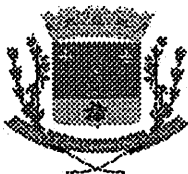
Relação de Despesas

null

Página: 2 / 3
Data de emissão: 26/03/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00
6 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00
15.452 - URBANISMO / SERVIÇOS URBANOS	1.000,00
2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	1.000,00
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	386.515,50
9 - PROGRAMA DE EFICIENCIA E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	386.515,50
15.452 - URBANISMO / SERVIÇOS URBANOS	386.515,50
2.050 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	386.515,50
338 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	386.515,50
08.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	500,00
26 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	500,00
15.813 - URBANISMO / LAZER	500,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	500,00
348 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	500,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	65.451,03
41 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	65.451,03
12.361 - EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL	65.451,03
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	65.451,03
414 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	65.451,03
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.806,72
15 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.806,72
12.361 - EDUCAÇÃO / ENSINO FUNDAMENTAL	3.806,72
2.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.806,72
425 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	956,72
425 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	2.850,00
10.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	38,07
10 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	38,07
12.365 - EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO INFANTIL	38,07
2.069 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	38,07

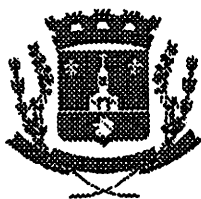
000548 000466



ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
444 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS	38,07
444 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00107-00107.99.01.00.00.1.550.0000 - COTA-PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00
Total Entidade:		574.347,06
Total Geral:		574.347,06

Congonhinhas, 26/03/2024

000549
000476

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato 047/2023
Assunto: Requerimento de Reequilíbrio econômico-financeiro
Requerente: INSECT COMERCIAL DEDICAÇÃO E SERVIÇOS

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO**

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acerca do requerimento apresentado pela empresa contratada, a qual pugnou pelo reequilíbrio econômico financeiro, acata o Parecer Jurídico exarado e **AUTORIZA** o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, passando a constar o valor unitário referente ao item 1 do contrato o valor de **0,20 (vinte centavos)**.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo.

Congonhinhas, 28 de março de 2024.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IPE, ou=CPF AA, ou=CAA
BRANCO, ou=46349923000154,
email=olegario@congonhinhas.pr.gov.br, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2024.03.28 08:53:56 -03'02'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediada na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, em Uraí, Estado do Paraná, telefone (44) 99858-3410, e-mail atendimentoinsect@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **Anaclaudia Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e melos-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o valor unitário do item 01 de R\$ 0,18 (dezoito centavos), para o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 28 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2024.04.01 17:07:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANACLUDIA
COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por ANACLUDIA COSTA:04417169977
Data: 2024.04.01 17:07:19 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Anacludia Costa – Titular

CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Data: 2024.04.02 12:10:25 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308
608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308600997
Data: 2024.03.28 10:27:23 -03'00'

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR
MARQUES:05414
909903

Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Data: 2024.03.28 11:27:12 -03'00'

Everson Cesar Marques

RG.8.920.285-0-PR

CPF.054.149.099-03



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o valor unitário do item 01 de R\$ 0,18 (dezoito centavos), para o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de março de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores, capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.886/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o valor unitário do item 01 de R\$ 0,18 (dezoito centavos), para o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de março de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023
PROCESSO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.886/93 e alterações, Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, de 30 de março de 2024 até o dia 30 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de março de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: TOMAZ GRAFICA E PAPELARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico, a fim de atender as demandas diárias da rotina de trabalho dos diversos setores da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 10.042,00 (dez mil e quarenta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: K7 SOLUCOES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico, a fim de atender as demandas diárias da rotina de trabalho dos diversos setores da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 6.444,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico, a fim de atender as demandas diárias da rotina de trabalho dos diversos setores da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.072,00 (dois mil setenta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: NILCELI DA SILVA - ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico, a fim de atender as demandas diárias da rotina de trabalho dos diversos setores da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.629,90 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: ARPINTO STUDIOA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico, a fim de atender as demandas diárias da rotina de trabalho dos diversos setores da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 027/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na confecção de material gráfico, a fim de atender as demandas diárias da rotina de trabalho dos diversos setores da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 15 de março de 2024 - Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2024

O Município de Nova América da Colina/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para [Comentários] Assim ratifica a despesa, referente aos serviços que serão prestados pela empresa IPS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.987.604/0001-37, com valor total de R\$ 58.225,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II.

Nova América da Colina, 25 de março de 2024

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - 39/2024

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

DISPENSAS Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

CONTRATADO: IPS COMERCIO DE MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO: [Comentários]

DO PREÇO: R\$ 58.225,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

05.001.26.782.0005.2011.3.3.90.30.00 (Manutenção do

departamento de transporte)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2024 a 25/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

ASSINANTES:

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

CONTRATADO

IPS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

ISMAEL PAULINO DA ROCHA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2024 ORIUNDO DA ATA REGISTRO DE

PREÇO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

CONTRATADO: SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA

DO OBJETO: contratação de empresa e aquisição de material de

limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento

aos departamentos desta municipalidade

DO PREÇO: R\$ 534.208,84 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos

e nove reais e oitenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2024 a 27/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024

ASSINANTES:

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

CONTRATADO

GILDODEVANIR RAMOS.

SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2024 ORIUNDO DA ATA REGISTRO DE

PREÇO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

CONTRATADO: COMERCIAL GODOI

DO OBJETO: contratação de empresa e Aquisição de material de

expediente, com estimativa de consumo para 12 meses, para

atendimento das Secretarias Municipal de Educação, Assistência

Social, Administração e Saúde de Nova América da Colina

DO PREÇO: R\$ 213.942,72 (duzentos e treze mil e novecentos e

quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2024 a 20/03/2025

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

ASSINANTES:

CONTRATANTE

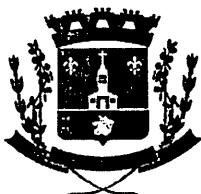
MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

CONTRATADO

MILENA SANTANA DE GODOI

COMERCIAL GODOI LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO Nº 061/2024

DE: DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
SECRETARIA/ DIVISÃO: SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 21/08/2024

Referência: ADITIVO DE VALOR

Venho através deste, solicitar ADITIVO DE VALOR ao Contrato de Compra nº 047/2023 - **INSECT- COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS - Processo nº 016/2023 Pregão Eletrônico nº 08/2023**, vencimento em 26/04/2025, sendo assim, solicitamos um aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) e justificamos:

Item	Descrição	Und	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Aditivo de 25 %
1	Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios públicos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meio-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos	M²	3.600.000	0,20	648.000,00	900.000 m²
						Aditivo de 25 %
						162.000,00

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA 2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	338	3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	Recursos Livres

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier Macedo, Agente Administrativo, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa está executando os serviços de forma satisfatória e dentro das condições estabelecidas do objeto. Sendo assim, sou de parecer favorável para o aditivo de valor para a continuidade dos serviços prestados.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCINEI VERNIER DE MACEDO
Data: 21/08/2024 10:19:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lucinei Vernier Macedo
Fiscal de Contratos
Portaria nº 116/2022

DIRCEU DOMINGUES
DE
CARVALHO:0456146
3933

Assinado de forma digital por DIRCEU
DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=EF8 e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=16749298003111,
ou=presencial, ou=DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.08.21 09:54:43 -0200

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa:

Tendo em vista, a necessidade para continuidade a execução dos serviços para atendimento da população, bem como na questão de ampliar os serviços prestados. O aditivo contratual visa cobrir os custos adicionais decorrentes da referente ampliação seja com mão de obra, equipamentos, combustível e materiais, que constantemente são reajustados.

Dessa maneira, como mencionado anteriormente a execução de novas atividades de limpeza, varrição de vias públicas, poda de árvores, limpeza de bueiros, bocas de lobo, observadas a extensão territorial do Município e periodicidade de um menor tempo para o correto atendimento da execução do presente objeto.

Uma vez demonstrada a essencialidade dos serviços para manutenção de uma cidade mais limpa, realização de podas de árvores quando necessário, roçadas dentre outras atividades discriminadas dentro do objeto em questão, sendo fatores essenciais para a saúde e o bem-estar da população e visitantes.

Salientada a questão de serem corroboradas pela análise pelo fiscal de contratos a correta execução conforme demonstrada, bem como em conformidade aos trâmites administrativos pela possibilidade de realização de aditivo pelo Município apresentada as razões para a sua realização, observadas o conhecimento da realidade e essencialidade dos serviços frente ao desempenho do papel da administração pública.

**DIRCEU
DOMINGUES DE
CARVALHO:04561
463933**

Ass
DOMIN
DNE: c=BR, o=
Recosta Federal d
CPF A3, ou=JEH BRAN
ou=16749299000111, ou=
cn=DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.08.21 09:55:59 -0300

**Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício nº 014/2024

Congonhinhas, 20 de agosto de 2024.

Senhor Responsável,

Tendo em vista a necessidade da secretaria em questão, pelo presente informamos que o Município irá realizar o aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) no **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023, PROCESSO N.º 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios públicos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meio-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos. Dessa maneira, solicitamos os documentos necessários para a procedência dos trâmites administrativos:

- Contrato social
- Documentos dos responsáveis (RG, CPF e Comprovante de endereço)
- Certidões (Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS)

Aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de estima e consideração.

DIRCEU DOMINGUES DE
 CARVALHO:0456146393
 3

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE
 CARVALHO:0456146393
 DN: cn=DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO, ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil, ou=RECEITA FEDERAL, ou=BRASIL, c=BR
 Date: 2024.08.20 10:39:50 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Á
INSECT - COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVICOS LTDA
RUA MITSUO KOGA, Nº 115, LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU
URAI- PR



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Ural Estado do Paraná. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anacaudia Costa, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, cláusula sexta, item 6 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade aos itens do contrato, correspondendo a um acréscimo de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 04 de dezembro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
CPF: 04209982920
Data: 2023.12.07 11:42:45
Dados: 2023.12.07 11:42:45

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANACLAUDIA
COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Data: 2023.12.06 15:58:09 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Anacaudia Costa – Titular

CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Data: 2023.12.07 17:14:40
Dados: 2023.12.07 17:14:40

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308
608997

Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Data: 2023.12.07 11:42:45
Dados: 2023.12.07 11:42:45

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Uraí Estado do Paraná. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ana Claudia Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula SEGUNDA, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, sendo de **26/04/2024 até o dia 26/04/2025**,

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2024.

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANACLÁUDIA COSTA:04417169977
Assinado de forma digital por ANACLÁUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2024.02.14 15:47:13 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Ana Claudia Costa – Titular

CONTRATADA

RAONI PEREIRA

DO VAL OLIVEIRA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.02.15 10:09:34 -03'00'

Testemunhas:

ANA CÉLIA DE
Assinado de forma digital por
ANA CÉLIA DE
ALMEIDA:05308608
Dados: 2024.02.14 18:38:50
-03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERSON CESAR MARQUES
Data: 15/02/2024 08:38:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediada na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, em Uraí, Estado do Paraná, telefone (44) 99858-3410, e-mail atendimentoinsect@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Anaclaudia Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e melos-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o valor unitário do item 01 de R\$ 0,18 (dezoito centavos), para o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 28 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2024.04.01 17:07:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANACLAUDIA
COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2024.04.01 17:07:19 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
Anaclaudia Costa – Titular

CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.04.02 12:10:25
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308
608997

Assinado de forma digital
por ANA CELIA DE
ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.03.28 10:27:23
-03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR
MARQUES:05414
909903

Assinado de forma digital por
EVERSON CESAR
MARQUES:05414909903
Dados: 2024.03.28 11:27:12
-03'00'

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000561

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 047/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS E A EMPRESA INSECT -
COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediado na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu CEP 86.280-000 em Uraí Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anaclaudíia Costa, portador da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77, tendo em vista o que consta no Processo nº016/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviço de conservação e limpeza de áreas internas e varrição de passeios e arruamentos municipais compreendendo varrição manual, mecanizada, capina e retirada de resíduos produzidos em vias e logradouros Públicos na área	M²	3.600.000	0,18	648.000,00



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	urbana e bairros pavimentados. (Unidade: m²)				
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 400 (quatrocentos) dias, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 26/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.1.500.0000 – RECURSOS LIVRES

365 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 00000-00000.01.07.00.00.00.2.500.0000 – RECURSOS LIVRES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000564

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 23 de março de 2023. JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=1249428000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.03.27 15:08:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANACLAUDIA

COSTA:04417169977

Assinado de forma digital por
ANACLAUDIA COSTA:04417169977
Dados: 2023.03.27 11:54:37 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Anaclaudia Costa – Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA

DO VAL

OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.03.27 15:44:49
-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG:8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 1.977, portador do CPF nº 259.934.098-51, e da cédula de Identidade Civil RG nº 7.268.828-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000 e **ANACLAUDIA COSTA** brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; RESOLVEM na melhor forma do direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011 alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por não mais desejar permanecer na sociedade, retira-se neste ato o sócio **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, supra qualificado, possuidor de 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário igual a R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país, o qual transfere através de venda onerosa para a sócia remanescente **ANACLAUDIA COSTA**, supra qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: **ANDERSON EURIPEDES FERREIRA**, que se retira da sociedade, desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor da sócia remanescente e da própria sociedade, quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 10,00 (Dez mil reais) cada uma, passa a pertencer em sua totalidade ao sócio ingressante, passando o quadro de divisão do capital a compor da seguinte forma:

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ANACLAUDIA COSTA	50.000	100	R\$ 500.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: Em consonância com as presentes alterações, a sócia **RESOLVE** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir da presente data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, o qual passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ 17.780.287/0001-12; RESOLVEM na melhor forma do direito resolvem consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária Limitada, e com a denominação de **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 17.780.287/0001-12, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada tem sua sede e domicílio na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000

PARÁGRAFO UNICO: O titular, a seu critério, poderá abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato Constitutivo, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que poderá ser destacada de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto mercantil os ramo de **Comercio Varejista de:** Mudas e Gramas (47.89-0/02), Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas (4744-0/05), **Prestação de Serviços de:** Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Aguas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04, Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Transito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Poda de Arvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Arvores (8130-3/00), Serviços de Limpeza em edificações após o termino da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédio (81.11-7/00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 18 de março de 2.013, tendo o seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade empresaria limitada é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estando totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela sócia **ANACLAUDIA COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta sociedade empresária.

PARÁGRAFO UNICO: A Administradora, de forma isolada e indistintamente de sua função administrativa, têm, a atribuição e poder conferido por lei, para representar a empresa, tanto ativa como passivamente, em juízo e fora dele, inclusive para receber citação judicial e para prestar depoimento pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo serviço que prestar a empresa, perceberá, a sócia, a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal a ser fixada.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

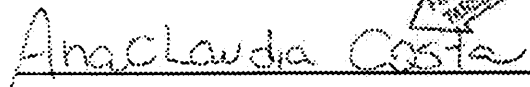
CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa representada por sua sócia, declara sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 04 de Novembro de 2019.


ANACLAUDIA COSTA

CPF: 044.171.699-77


ANDERSON EURIPEDES FERREIRA

CPF: 259.934.098-51

**RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA
25993409851	ANDERSON EURIPEDES FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 10:36 SOB Nº 20196996929.
PROTOCOLO: 196996929 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905132363. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

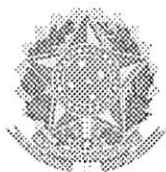
A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Uraí - PR, 08/07/2020

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 12:01 SOB Nº 20203470150.
PROTOCOLO: 203470150 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002923920. NIRE: 41207565051.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

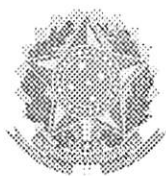
A Sociedade **INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 18/03/2013, NIRE: 41207565051, CNPJ: 17.780.287/0001-12, estabelecido(a) na RUA MITSUO KOGA, 115 , LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU, Uraí - PR, CEP: 86280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318

Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Uraí - PR, 13/02/2023

ANACLAUDIA COSTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 15:32 SOB Nº 20231087365.
PROTOCOLO: 231087365 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302255251. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

ANACLAUDIA COSTA brasileira, solteira, maior, empresária, nascida na cidade de Uraí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 1.984, portadora do CPF nº 044.171.699-77, e da cédula de Identidade Civil RG nº 8.073.656-8, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada á Rua Tokio nº 516, Residencial Novo Horizonte, na cidade de Uraí, Estado do Paraná, CEP 86.280.000, única sócia componentes da sociedade empresária limitada, **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade de Uraí, Estado do Paraná, Rua Mitsuo Koga nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, CEP 86.280.000, com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207565051, em sessão de 18 de Março de 2.013, inscrito no CNPJ **17.780.287/0001-12**; RESOLVEM na melhor forma do direito resolvem alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a exercer a atividade principal com o ramo de Poda de Árvores, Corte de Grama, Regularização de Terreno e Substrato com terra vegetal para Plantio de Gramas, Plantio de Gramas e Árvores (8130-3/00), as atividades Secundária sendo exercidas são: **Comercio Varejista de:** Mudanças e Gramas (47.89-0/02), **Comércio Varejista de Divisórias, Portas e Calhas** (4744-0/05), **Prestação de Serviços de:** Imunização e Controle de Pragas (8122-2/00), Controle de Pragas Agrícolas (0161-0/01), Atividades de Apoio à Agricultura (0161-0/99), Capina Química (0161-0/03), Limpeza de Caixa de Águas e Cisternas, Caixa de Gordura, Limpezas de Ruas, Limpeza de Meio Fios e Sarjetas, Desentupimento de instalações Hidráulicas Residências e Comerciais por Hidro jateamento, Roçada de vias e acostamentos Urbanos e Rurais mecânicas e manuais (8129-0/00), Limpeza de Fossas Sépticas, Galerias, Boca de Lobo (3702-9/00), Limpeza de terrenos urbanos e Rurais Mecânicas e manual, Desobstrução, Retirada de Terra, folhas e entulhos, Coleta de Lixo Urbano, Varrição Mecanizada e Manual (3811-4/00), Pintura em edificações comerciais (4330-4/04), Pintura de Meio Fio, Pintura de Faixas de Transito (4213-8/00), Pinturas de Sinalização em Rodovias e Aeroportos (4211-1/02), Serviços de Limpeza em edificações após o termino da construção (4330-4/99) Limpeza de Prédios Residências e Comerciais (8121-4/00), Pinturas, Pintura de Pisos cimentados (4330-4/00), Reformas em prédios e edificações (4120-4/00), Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos de qualquer material (4330-4/02), Instalação em gesso e estuque (4330-4/03), Serviço de Instalação de e colocação de Calha (4399-1/99) Serviços de Terraplanagem (4313-4/00), Perfuração de Fossas (4319-3/00), Poços Artesianos e semi Artesianos (4399-1/05), Locação de Maquinas e Equipamentos (7739-0/99), Call Center (8220-2/00), fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios (81.11-7/00).

14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12
NIRE 41207565051

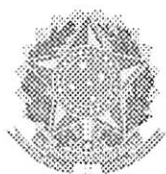
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Uraí, Estado do Paraná, ficando dispensados outros por mais privilegiados que sejam, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas ou questões inerentes ao presente Ato Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01(uma) via

Uraí Pr, 14 de novembro de 2023.

ANACLAUDIA COSTA
CPF: 044.171.699-77



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04417169977	ANACLAUDIA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2023 08:43 SOB Nº 20238099032.
PROTOCOLO: 238099032 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316556291. CNPJ DA SEDE: 17780287000112.
NIRE: 41207565051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2023.
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.780.287/0001-12

Certidão nº: 26367943/2024

Expedição: 15/04/2024, às 11:19:52

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.780.287/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

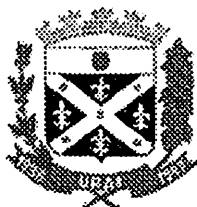
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 444 / 2024**Cadastro Imobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Imóvel abaixo mencionado.

Cadastro Imobiliário: **3931001** Insc. Cadastral: **01042070399001** Nº Matrícula: **13689**Proprietário: **1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD**CPF / CNPJ: **17.780.287/0001-12**Endereço: **RUA MITSUO KOGA 115**

Complemento:

Bairro: **LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU** Cidade: **URAÍ**

PR

Loteamento: **1 01**Quadra: **155B**Lote: **16A43**Área do Terreno: **112,50 m²**Testada Principal: **10,00 m**Área Construída: **55,82 m²**Valor Venal: **17369,78**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 13:25:37 de 02/08/2024

Válida até 01/09/2024Código de verificação: **NJHC-BXGS**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1011 / 2024**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 1000044 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD

CPF/CNPJ: 17.780.287/0001-12

RG/IE:

Endereço: RUA MITSUO KOGA

Nº: 115

Compl:

Bairro: LOT SAO JUDAS TADEU

Cidade: URAÍ

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: atendimentoinsect@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

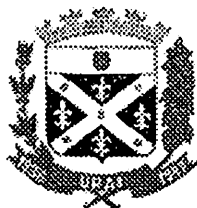
Emitida às 13:25:11 de 02/08/2024

Válida até 01/09/2024

Código de verificação: IKPR-DGCS

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ**

ESTADO DO PARANÁ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA RIO DE JANEIRO, 496 - CENTRO - FONE: (43)3541-1122 CEP 86280000

CNPJ 75.424.507/0001-71

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 237 / 2024**Cadastro Mobiliário**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: **6929** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **08/08/2018**
Nome ou Razão Social: **100004 INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTD**
CPF/CNPJ: **17.780.287/0001-12**
Nome Fantasia: **DEDETIZADORA INSECT**
Endereço: **RUA MITSUO KOGA 115**
Bairro: **LOT SAO JUDAS TADEU** Município: **URAI** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **840 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**
CNAE: **81.22-2-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.urai.pr.gov.br

Emitida às 13:26:00 de 02/08/2024

Válida até 01/09/2024

Código de verificação: **KAOH-KORP**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.780.287/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:06:39 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **1B6C.FB57.970F.564D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000584

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034280741-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.780.287/0001-12
Nome: **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.780.287/0001-12
Razão Social: INSECT COM DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA M
Endereço: RUA MITSUO KOGA 115 / LOT SAO JUDAS TADEU / URAI / PR / 86280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080402122036830508

Informação obtida em 13/08/2024 13:45:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2370764487

NOME
ANACLAUDIA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8073656-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
044.171.699-77 30/05/1984

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS COSTA

MARIA HELENA LISBOA
COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

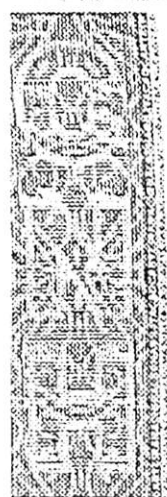
Nº REGISTRO
04208287002

VALIDADE
05/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
15/10/2007

OBSERVAÇÕES

A



VALIDO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
05/04/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

31890114576
PR921111629



PARANÁ



CONFIRMAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2370764487



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.780.287/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2013

NOME EMPRESARIAL
INSECT - COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEDETIZADORA INSECT

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MITSUO KOGA

NÚMERO
115

COMPLEMENTO

CEP
86.280-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU

MUNICÍPIO
URAI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9951-4933

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 09:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.780.287/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
NOME EMPRESARIAL INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MITSUO KOGA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO *****
CEP 86.280-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO URAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOINSECT@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9951-4933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 09:01:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



0800 51 00 110 - www.copel.com

Unidade Consumidora S/A
R. José Antônio Romão, 150 - Jd. C. Amarelo
CEP: 86280-000 - Curitiba - PR
CNPJ nº 04.368.898/0001-06
BSC: 001-0001-00000000

000589

Responsável pela Iluminação Pública: Município 0800 400 3838

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

JANELA DE
LITURAS

Leitura anterior
08/07/2024

Leitura atual
07/08/2024

Nº de dias
30

Próxima Leitura
06/09/2024

Nome: ANACLAUDIA COSTA

Endereço: R Toquio, 516 - Novo Horizonte

CEP: 86280-000
Cidade: Uraí - Estado: PR
CPF: ***.***.99-77

UNIDADE CONSUMIDORA

97406392



NOTA FISCAL No. 116022730 - SERIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 08/08/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0804 3688 9800 0106 6600 3116 0227 3010 8760 9980
Protocolo de Autorização: 1412400038860958 - 08/08/2024 às 12:08:12America/Sao_

PERÍODOS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	26/08/2024	R\$165,04

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	265	0,382113	101,26	5,12	19,24	0,290190	ICMS	167,54	19%	31,03
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	265	0,447472	118,58	6,00	22,53	0,339820	COFINS	83,87	5,1343%	4,31
ENERGIA INJETADA TE 08/2024	kWh	-143	0,382028	-54,63	-2,76	-10,38	0,290190	PIS	83,87	1,1113%	0,94
ENERGIA INJETADA TUSD 08/2024	kWh	-143	0,362448	-51,83	-3,24	0,00	0,339820				
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	203,166667	0,024758	5,03	0,26	0,95	0,018850				
ENERGIA INJ. BAND. AMARELA TE	kWh	-109,633333	0,024628	-2,70	-0,13	-0,51	0,018850				
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	1,960000	1,96							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,030000	0,03							
INST CANCER LNA-43-33792600	UN	1	25,000000	25,00							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	22,340000	22,34							
TOTAL				165,04	5,25	31,83					

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
AGO24	265
JUL24	277
JUN24	328
MAI24	414
ABR24	354
MAR24	498
FEV24	368
JAN24	561
DEZ23	563
NOV23	491
OUT23	577
SET23	304
AGO23	228

Medidor	Grandes	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0400988629	CONSUMO kWh	TP	10605	10870	1	265
0400988629	GERAC kWh	TP	6737	6880	1	143

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 08/08/2024

3F8A.0E52.8ECA.9004.88D2.6FB2.2447.3E72

RELAÇÃO DE VENCIMENTOS

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revelia enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,94 E COFINS R\$4,31 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Amarela: 09/07-31/07 Verde: 01/08-07/08

Itaú	ITAÚ UNIBANCO S A	341-7	34191.09131 87325.482930 85721.670009 2 98200000016504			
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA			Data do documento: 07/08/2024	Carteira: 109	Espécie: R\$	DATA VENCIMENTO 26/08/2024
NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06						Agência / Código Beneficiário 2938/57216-7
Nosso Número 109/13873254-8			Nº Documento FAT-01-20247028760998.83		UNIDADE CONSUMIDORA 97406392	VALOR DO DOCUMENTO R\$165,04
Pagador: ANACLAUDIA COSTA			CPF/CNPJ: ***.***.99-77		VALOR COBRADO R\$165,04	
Endereço: R TOQUIO, 516 - - NOVO HORIZONTE URAI - PR - CEP 86280-000			CPF/CNPJ: ***.***.99-77			
Sacador / Avalista: ANACLAUDIA COSTA						

34191.09131 87325.482930 85721.670009 2 98200000016504



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX





000590

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 110/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 016/2023 – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Aditivo de valor ao contrato nº 047/2023 – Empresa: Insect – Comércio, Dedetização e Serviços Ltda.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação 338 – 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a execução da despesa no exercício financeiro de 2024 e para continuidade deste processo.

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	162.215,00
05.052 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	152.215,00
6 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	152.215,00
15.452 - LIMPEZA - SERVIÇOS URBANOS	152.215,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	152.215,00
335 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.215,00
Total Entidade:	162.215,00
Total Usual:	162.215,00

Congonhinhas, 02/09/2024

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 02 de setembro de 2024.

ELIZIANE
DIONISIO:066
31349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.09.02 11:53:58 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



000591

Relatório de Cotação: Serviço de Varrição por m²

Pesquisa realizada entre 20/01/2023 14:20:28 e 03/09/2024 09:25:21

Relatório gerado no dia 03/09/2024 09:25:43 (IP: 2804:23b0:4b7:9700:5078:1831:5149:895c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: LNCV: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço especializado de limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
10 / 10	1	R\$ 0,45 (un)	-	R\$ 0,45	100%	R\$ 0,45

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	10.783.898/0002-56 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba	UASG:158138	NºPregão:152023	27/10/2023	R\$ 0,41
2	00.394.429/0190-49 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRL/PAMENTO DE APOIO DO GALÉÃO	UASG:120645	NºPregão:812022	17/10/2022	R\$ 0,54
3	03.770.979/0001-75 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração em São Paulo	UASG:110099	NºPregão:102022	05/10/2022	R\$ 0,75
4	03.770.979/0001-75 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração em São Paulo	UASG:110099	NºPregão:102022	05/10/2022	R\$ 0,75
5	10.882.594/0004-08 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Ipanaguá	UASG:158367	NºPregão:32022	30/09/2022	R\$ 0,56
6	10.637.926/0010-37 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Organização Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	UASG:158149	NºPregão:152022	13/09/2022	R\$ 0,25
7	76.167.717/0001-94 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	UASG:987763	NºPregão:622022	19/08/2022	R\$ 0,12
8	11.997.997/3465-07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU	UASG:983339	NºPregão:162022	02/06/2022	R\$ 0,10
9	03.770.979/0001-75 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração em São Paulo	UASG:110099	NºPregão:22022	12/04/2022	R\$ 0,62
Valor Unitário					R\$ 0,46
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT	12024	31/01/2024	R\$ 0,41	



Relatório gerado no dia 03/09/2024 09:25:43 (IP: 2804:23b0:4b7:9700:5078:1831:5149:895c)
Código Validação: ONFL5KCh%2BbCJDIOhC6cgWnh5EUhcyngF2i%2b76f6p8qH8nFm6WMA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ONFL5KCh%2BbCJDIOhC6cgWnh5EUhcyngF2i%2b76f6p8qH8nFm6WMA%3d%253d%253d

Valor Unitário

RS 0,41

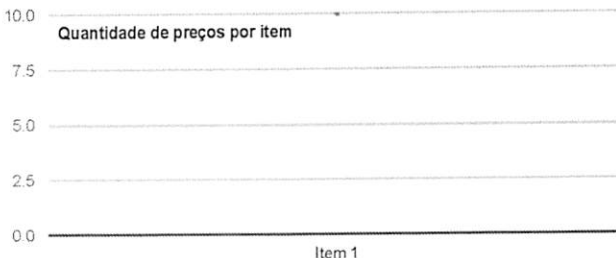
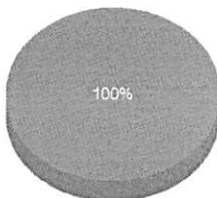
Mediana dos Preços Obtidos: RS 0,48

Média dos Preços Obtidos: RS 0,45

Valor Global: RS 0,45

Valor do item em relação ao total

1) serviço es...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: RS 0,45 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 0,45

Média dos Preços Obtidos: RS 0,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	varrição de passeios e arruamentos - unidade m2 para quartel general integrado - qgi	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 0,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.783.898/0002-56

Data: 27/10/2023 09:00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Secretaria Executiva

SRP: SIM

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Identificação: NºPregão:152023 / UASG:158138

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Lote/Item: 15/112

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/02/2024 17:07

Homologação: 28/02/2024 09:41

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades. - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos

Quantidade: 369,048

Unidade: METRO QUADRADO

CatSer: 24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	RS 0,41

VENCEDOR

Marcas: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial. Sindicato e CCT: Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PB n.º 000071/2023; Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - TA PB n.º 000290/2023. Quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual: Conforme planilhas de custos ajustadas ao último lance registrado no sistema. Relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação: Conforme planilhas de custos ajustadas ao último lance registrado no sistema.

Estado: PE Cidade: Olinda Endereço: AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 1523

Telefone: (81) 3241-3210 Email: sol@nlink.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,54

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.429/0190-49
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
Objeto: Contratação de serviço de limpeza, asseio e conservação de jardins e de áreas Verdes para o Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica..
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação de jardins e de áreas verdes.
CatSer: 25194 - undefined - Serviço Especializado de Limpeza

Data: 17/10/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:812022 / UASG:120645
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 17/10/2022 11:38
Homologação: 17/10/2022 14:20
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 247.812
Unidade: METRO QUADRADO
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.703.030/0001-88	CARDEAL GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 0,54
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação de jardins e de áreas verdes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que nossa Proposta de preço foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro de 2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 11/04/2022 sob o nº RJ000618/2022, cuja vigência é 1º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e data base 1º de março.		
Estado: RJ	Cidade: Rio Bonito	Endereço: RUA DA CONCEICAO, 130
		Telefone: (21) 2452-7192
		Email: anibalneto66@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.770.979/0001-75
Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material necessário para a sua execução, inclusive de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Varrição de passeios e arruamentos - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI
CatSer: 25194 - undefined - Serviço Especializado de Limpeza

Data: 05/10/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:102022 / UASG:110099
Lote/Item: 2/26
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 11/10/2022 16:39
Homologação: 11/10/2022 18:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 38.400
Unidade: METRO QUADRADO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.934.245/0001-26	MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 0,75
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Varrição de passeios e arruamentos - UNIDADE M2 para QUARTEL GENERAL INTEGRADO - QGI		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 1150
		Telefone: (41) 3094-7020
		Email: multilimpserçicos@yahoo.com.br



000594

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,75

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.770.979/0001-75	Data: 05/10/2022 10:30
Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Advocacia Geral da União Diretoria Geral de Administração Superintendência de Administração em São Paulo	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material necessário para a sua execução, inclusive de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Identificação: NºPregão:102022 / UASG:110099 Lote/Item: 2/64 Ata: Link Ata
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Varrição e passeios e arruamentos - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE	Adjudicação: 11/10/2022 16:40 Homologação: 11/10/2022 18:36
CatSer: 25194 - undefined - Serviço Especializado de Limpeza	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 3.720 Unidade: METRO QUADRADO UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.934.245/0001-26	MULTILIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 0,75
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Varrição e passeios e arruamentos - UNIDADE: M2 para EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTO EXPEDITO - ERSE		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 1150
		Telefone: (41) 3094-7020
		Email: multilimpservicos@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,56

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.882.594/0004-08	Data: 30/09/2022 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Ipanguaçu	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Contratação de serviços continuados, com mão de obra exclusiva, para o asseio, limpeza, conservação e para manutenção predial dos bens móveis e imóveis do IFRN - campus Ipanguaçu, com fornecimento de insumos sob demanda.	Identificação: NºPregão:32022 / UASG:158367 Lote/Item: 1/19 Ata: Link Ata
Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanal Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2 - Área externa - varrição de passeios e arruamentos	Adjudicação: 11/11/2022 10:03 Homologação: 11/11/2022 10:07
CatSer: 23434 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas- 44 Horas Semanal Diurnas- Produtividade 1800 A 2700 M2	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 23.737 Unidade: METRO QUADRADO UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.946.078/0001-64	WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 0,56
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Área externa - varrição de passeios e arruamentos		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV DOM LUIS, 500
		Telefone: (85) 3268-2741/ (85) 3224-9349
		Email: instrumental_adm@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,25

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000595

CNPJ: 10.637.926/0010-37
 Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra para os Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
 Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas exter-nas - outras necessidades. - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - Outras Necessidades - Varrição de passeios e arruamentos.
 CatSer: 24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

Data: 13/09/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:152022 / UASG:158149
 Lote/Item: 5/56
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 10/11/2022 17:32
 Homologação: 10/11/2022 17:38
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 11.201
 Unidade: METRO QUADRADO
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
03.659.631/0001-05	LIDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL EIRELI				R\$ 0,25
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra para os Campi e Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	R SAO MARCOS, 257	Leandro	(27) 3421-6190	registro@comuncontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.167.717/0001-94
 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR
 Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas, capina em meio fio, pintura de guias meio fio, corte/supressão e poda de árvore e capina mecânica.
 Descrição: Limpeza urbana - Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município. Unidade de fornecimento: m²
 CatSer: 14672 - Limpeza Urbana

Data: 19/08/2022 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:622022 / UASG:987763
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 14/09/2022 11:25
 Homologação: 14/09/2022 11:27
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 300.000
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
24.735.518/0001-31		REVEST COLLORS LTDA		R\$ 0,12	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município. Unidade de fornecimento: m²					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Mauá da Serra	RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 644	(43) 9959-9800	casadastintasmaua@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/09/2024 09:25:43 (IP: 2804:23b0:4b7:9700:5078:1831:5149:895e)
 Código Validação: ONFL5kCh%2bBcJDIOtnC6cgWnH5EIJhcYnqF2l%2b76ft8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ONFL5kCh%2bBcJDIOtnC6cgWnH5EIJhcYnqF2l%2b76ft8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 11.997.997/3465-07
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública do município de Aracatu, englobando o transporte de resíduos coletados até o aterro sanitário, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: **Roçada / limpeza de área - mecanizada / manual** - Varrição manual de vias urbanas
CatSer: **14044** - Roçada / Limpeza de Área - Mecanizada / Manual

Data: 02/06/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:162022 / UASG:983339
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 07/07/2022 11:06
Homologação: 07/07/2022 11:07
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 13.056.021
Unidade: METRO QUADRADO
UF: BA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
25.426.011/0001-69		GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI			R\$ 0,10
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Varrição manual de vias urbanas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Barra do Choça	AVENIDA GETULIO VARGAS, 581	Braulio	(77) 3421-2180	globalservicosetransportes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.770.979/0001-75
Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração em São Paulo
Objeto: Contratação de prestação de serviços de limpeza com fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as Unidades de Araraquara/SP, São João da Boa Vista/SP e Presidente Prudente/SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Descrição: **Serviço Especializado de Limpeza** - Serviço Especializado de Limpeza, Varrição e passeios e arruamentos, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.
CatSer: **25194** - undefined - Serviço Especializado de Limpeza

Data: 12/04/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:110099
Lote/Item: 2/24
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 18/04/2022 15:46
Homologação: 18/04/2022 16:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: METRO QUADRADO
UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.073.550/0001-33		FACIT SERVICOS TECNICOS E CONSERVACAO LTDA			R\$ 0,62
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço Especializado de Limpeza, Varrição e passeios e arruamentos, para a PSF São João da Boa Vista, conforme TR.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA STA CATARINA, 1447	DAIANE	(11) 5635-2858	daiane@mvcleanservicos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 0,41

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT
Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2023 REALIZADO PELO PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA COMO COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Descrição: VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS. Detalhamento: VARRIÇÃO MANUAL - VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS. Detalhamento: VARRIÇÃO MANUAL

Data: 31/01/2024 00:00
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço
SRP: SIM
Identificação: 12024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Adjudicação: 31/01/2024 00:00
Fonte: portal.prefcampinapolis-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.asp
Quantidade: 3.276.000
Unidade: m
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
28.049.973/0001-34	MONALYSA RODRIGUES BORGES MORAES		R\$ 0,41
VENCEDOR			
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MT	Cuiabá	RUA LAS VEGAS, 92	(65) 3637-1350



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/10/2022 15:48:00

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT

portal.prefcampinapolis-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx

Data: 03/09/2024 09:25:27

Acessar a fonte [aqui](#)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**Número:** 248/2023.**Consultante:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Referência:** Contrato nº. 47/2023.**Assunto:** Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº.47/2023 - DA PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR, DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 124, I, "A" E "B" E 125 DA LEI Nº 14.133/21.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Cuida-se da análise da regularidade jurídica do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023, que visa a alteração contratual para o acréscimo quantitativa nos termos do art. 124, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/21, passando o valor total do contrato de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) para R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), ou seja, pretende acréscimo de 25% no valor do contrato.

O Contrato nº 047/2023 tem como objeto a Prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos, corte de grama, capina, roçadas, limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; pode e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios públicos, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meio-fio; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas de vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos.

No que interessa à presente análise, o processo administrativo está instruído com os seguintes documentos:

Contrato nº 047/2023;

Memorando 061/2024;

Ofício nº 014/2024

Justifica para o aditivo;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade de FGTS;

Certidão de Existência de Dotação Orçamentária 110/2024;

Contrato Social;

Cotação de Preços

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1 LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos

2.2 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações qualitativas e quantitativas do contrato administrativo são legalmente admissíveis nas hipóteses e limites estabelecidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante fundadas justificativas, podendo ocorrer unilateralmente ou por acordo entre as partes.

As alterações unilaterais estão abarcadas no inciso I do aludido dispositivo legal e podem ocorrer em duas hipóteses:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

As alterações consensuais, por seu turno, possuem suas hipóteses elencadas no inciso II, a saber:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nos termos do que dispõe o art. 125, nas alterações unilaterais a que se refere o art. 124, I, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A partir da leitura do texto legal, então, tem-se que a Administração deve atender, basicamente, a dois tipos de requisitos para ser viável o adiamento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Os primeiros tipos são os requisitos positivos, pelos quais a Administração deve demonstrar que:

a) há justificativa evidenciando os motivos do aditivo; e

b) existe modificação do projeto ou de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos e/ou há necessidade de modificação do valor do contrato em razão de acréscimo ou de diminuição quantitativa do objeto do contrato.

Já os segundos tipos são os requisitos negativos, pelos quais deve a Administração evitar que:

a) o aditivo impacte no valor do contrato para além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos gerais ou de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma; e

b) o aditivo provoque a descaracterização do objeto inicialmente licitado.

Em relação aos requisitos positivos, duas são as situações que, segundo a lei, a Administração tem de demonstrar.

Primeiro, deve trazer para os autos justificativa fundada e discorrer sobre todos os aspectos que estão a motivar o aditivo. Trata-se, aqui, do cumprimento de regras básicas no conduzir administrativo, que exige do gestor a fundamentação prévia dos atos a serem praticados. No ponto, chama-se a atenção para o fato de que não é qualquer justificativa que pode legitimar o aditivo, mas sim, como diz e exige a lei, uma justificativa devida. Deve haver, pois, uma motivação robusta e suficientemente adequada para conferir legitimidade ao aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Acerca da adequada motivação dos atos administrativos, importante destacar o disposto Art. 50 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o Art. 2º do Decreto n.º 9.830, de 10 de junho de 2019, que regulamenta a Lei de Introdução ao Direito Brasileiro, cuja observância fica recomendada.

Segundo, deve também demonstrar que o aditivo está fundado ou em modificação das especificações do projeto, editadas com a finalidade de melhor adequar tecnicamente o projeto aos seus objetivos; e/ou em modificação do valor do contrato, para fazer frente a acréscimos ou a diminuições quantitativas do contrato.

Como se observa, esse aspecto dos requisitos positivos desdobra-se em duas situações alternativas, mas às vezes concomitantes: uma que envolve alterações qualitativas no contrato, as quais a lei denomina de modificações do projeto ou de suas especificações para melhor atender a sua finalidade (inciso I, alínea "a", do artigo 124 da Lei 14.133/21), e outra que envolve alterações quantitativas no contrato (inciso I, alínea "b", do artigo 124 da Lei 14.133/21).

Pela análise do caso trazido a esta procuradoria podemos perceber que se trata de aditivo quantitativo.

Alterações quantitativas 40. Em relação às alterações quantitativas (hipótese contida no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/21), há de se compreender que as situações motivadoras dos acréscimos ou das supressões do objeto também devem estar atreladas a fatos surgidos posteriormente à licitação e contratação do objeto. Cuida-se, pois, também aqui, de situações supervenientes, não conhecidas ou impossíveis de ser conhecidas no momento da confecção do projeto básico ou termo de referência.

Vale lembrar que o mau planejamento não pode se constituir em justificativa para abreviamento de prazos e procedimentos, visando sanar os problemas dele decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em apreço, observa-se que a Administração justificou especificamente a necessidade de realização de alterações quantitativas ao contrato administrativo, no que tange ao acréscimo pleiteado.

As alterações quantitativas devem observar as mesmas condições contratuais, a exemplo dos preços e percentual de desconto previstos na proposta.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos do termo aditivo deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Dando sequência, é preciso rememorar que o Art. 124, I da Lei nº 14.133/21 somente permite alteração unilateral do objeto contratual se o respectivo valor não ultrapassar 25% do preço inicial atualizado do contrato. No que respeita às supressões unilaterais, igualmente o limite de 25% se impõe, por se tratar de reforma, conforme artigo 125 da mesma lei.

Os acréscimos e supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, **aplicando-se de forma isolada os limites** percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, **vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, sem possibilidade de compensação.**

Esse, precisamente, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, os acréscimos ou supressões nos montantes dos contratos firmados pelos órgãos e entidades da Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões. Acórdão 1536/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal. Acórdão 2819/2011-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

É vedada a compensação entre o total de supressões e dos acréscimos para fins de observação aos limites de alterações contratuais previstas na Lei de Licitações. Acórdão 510/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO

No caso em análise, foi solicitado pela secretaria requisitante um acréscimo de 25% do valor inicial objeto do Contrato 46/2024

Ainda que vedada a compensação, tem-se como legalmente possível, nesse percentual, o aditivo pleiteado.

A esse respeito desses temas, cabe destacar a Orientação Normativa n.º 50 da AGU:

I - Os acréscimos E as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões, vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.

II - No âmbito do mesmo item, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato." referência: art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 65, inciso I,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 28/2009, Parecer nº 1359/2010/LC/NAJSP/ AGU, Parecer nº 16/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 158/2021/Decor/CGU/AGU e Despacho nº 172/2021/DECOR/CGU/AGU. (*) Editada pela Portaria AGU nº 140, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/04/2021, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-agu-n-140-de-26-de-abril-de-2021-316016680>.

2.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No que toca a questão fiscal e orçamentária, cabe falar que consta no presente procedimento administrativo a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária 110/2024.

2.4 DA DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP E OBSERVÂNCIA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

É obrigatória a divulgação do contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

3. CONCLUSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ante o exposto, ressalvadas as questões técnico-administrativas e as aquelas ditadas por motivos de conveniência e oportunidade, que extrapolam as atribuições jurídico-consultivas, esta Procuradoria opina, sob o aspecto jurídico, pela viabilidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023,

É o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2024

RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por RAONI
PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.09.03
10:53:48 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 047/2023
Assunto: Requerimento de Aditivo de Quantitativo
Contratada: INSECT COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS

DESPACHO**O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO**

PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** o aditivo de quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, não podendo exceder tal percentual.

Encaminhe-se para providências necessários ao competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 4 de setembro de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE
OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2024.09.04 10:51:18 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.780.287/0001-12, sediada na Rua Mitsuo Koga, nº 115, Loteamento São Judas Tadeu, em Uraí, Estado do Paraná, telefone (44) 99858-3410, e-mail atendimentoinsect@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Ana Claudia Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 80736568, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 044.171.699-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o quantitativo no contrato em 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01, totalizando 900.000 m², e acrescentando assim ao valor do contrato a quantia de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 04 de setembro de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO

LOPES:04209982920

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANACLAUDIA

COSTA:04417169977

Digitally signed by ANACLAUDIA

COSTA:04417169977

Date: 2024.09.05 13:52:07 -03'00'

INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

Ana Claudia Costa – Titular

CONTRATADA

RAONI PEREIRA

DO VAL

OLIVEIRA

Assinado de forma digital

por RAONI PEREIRA DO VAL

OLIVEIRA

Dados: 2024.09.05 16:00:33

-03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

ANA CELIA DE ALMEIDA:053
08608997

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

EVERSON CESAR

MARQUES:05414909903

09903

Everson Cesar Marques

RG.8.920.285-0-PR

CPF.054.149.099-03

Assinado de forma digital por

EVERSON CESAR

MARQUES:05414909903

Dados: 2024.09.05 14:35:15

-03'00'



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o quantitativo no contrato em 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01, totalizando 900.000 m², e acrescendo assim ao valor do contrato a quantia de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de setembro de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.		
ANO 2024	EDIÇÃO Nº 318	CONGONHINHAS, 09 de Setembro de 2024.

EXTRATO DE 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023**PROCESSO Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023****PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa **INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Congonhinhas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato original, fica acrescido o quantitativo no contrato em 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01, totalizando 900.000 m², e acrescendo assim ao valor do contrato a quantia de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de setembro de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.